SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2859

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;**
**Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;**

**Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;**
**3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;**
**1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;**
**2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;**
**José Cícero Cardoso Costa;**
**Pedro Henrique De Jesus Pereira;**

**Suplentes:**

**Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;**
**Adalberto Antero Torres;**
**Ubiratania Maria Santana;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;**
**Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**
**Região Central: André Luiz Goes Castro;**
**Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;**
**Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;**
**Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**
**Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMS/SME Nº 001, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes e normas técnicas para a realização de ações de promoção da imunização e vacinação extramuros, com ênfase no ambiente escolar, no âmbito do município de Água Branca - AL.

Os Secretários Municipais de Saúde e de Educação de Água Branca - AL, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a legislação federal sobre vacinação no ambiente escolar, Lei Federal nº 14.886/2024, que instituiu oficialmente o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas. No âmbito normativo e de ações fora das unidades de saúde (extramuro), o Ministério da Saúde opera por meio da Estratégia de Vacinação nas Escolas e de repasses financeiros regulamentados por portarias federais.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal art. 196 a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 87/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS e as normativas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que orientam sobre os parâmetros técnicos, estruturais e de registro adequados para a garantia de rastreabilidade e segurança na execução de ações de vacinação extramuros;

**CONSIDERANDO** as Portarias GM/MS nº 3.493/2024 e nº 6.907/2025 do novo programa Brasil 360º na Atenção Primária à Saúde (APS), que estabelece a cobertura vacinal como indicador fundamental de desempenho e repasse de recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os processos de trabalho das equipes de saúde na execução de ações de vacinação extramuros, garantindo a segurança do paciente e a qualidade dos imunobiológicos;

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a execução de atividades de vacinação extramuros, especialmente nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Água Branca.

**Art. 2º** As ações de imunização escolar e extramuros têm como objetivos:
I - Ampliar as coberturas vacinais no município;
II - Realizar busca ativa e resgate de crianças e adolescentes com esquema vacinal atrasado;
III - Facilitar o acesso da comunidade aos imunobiológicos;
IV - Integrar as ações de saúde e educação, fortalecendo a promoção da saúde no ambiente escolar.

**CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO**

**Art. 3º** As campanhas de vacinação nas escolas deverão ser precedidas de planejamento conjunto entre a Coordenação Municipal do PNI, as equipes da Atenção Primária à Saúde e a direção de cada unidade escolar.

**Art. 4º** A direção da escola compromete-se a:
I - Enviar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, comunicado oficial sobre a data da ação de vacinação;
II - Solicitar o envio da Caderneta de Vacinação e do Termo de Consentimento assinado;
III - Disponibilizar espaço físico adequado, limpo, arejado e com iluminação apropriada para a montagem da sala de vacina temporária.

**CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS**

**Art. 5º** A administração de vacinas em menores de 18 anos no ambiente escolar ocorrerá estritamente mediante a apresentação de:
I - Caderneta de Vacinação ou documento equivalente;
II – Autorização do procedimento a partir da assinatura por responsável legal de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

(TCLE); ou termo de consentimento; ou presença física do responsável no momento da vacinação.

**Art. 6º** Quanto ao transporte e acondicionamento dos imunobiológicos (Rede de Frio):
I - É obrigatório o uso de caixas térmicas exclusivas para vacinas, higienizadas e preparadas com bobinas de gelo reciclável (gelox) ambientadas, mantendo a temperatura entre +2°C e +8°C;
II - A temperatura deverá ser monitorada por termômetro de cabo com sensor, com registros no formulário de controle de temperatura a cada 1 (uma) hora durante toda a ação;
III - É vedada a manutenção de vacinas em caixas térmicas por período superior à jornada de trabalho diária da ação extramuros.

**Art. 7º** O descarte de resíduos perfurocortantes e infectantes gerados durante a ação deverá ser feito em recipiente rígido apropriado (tipo Descarpack) segundo RDC nº 222/2018 da ANVISA , que será transportado de volta à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência para descarte final e recolhimento adequado.

**CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE DADOS E MONITORAMENTO**

**Art. 8º** Todas as doses aplicadas nas ações extramuros deverão ser rigorosamente registradas nos sistemas de informação oficiais vigentes (Sistema de Informação do PNI - SIPNI / e-SUS APS) de forma nominal. *Parágrafo único.* O registro oportuno é obrigatório para a validação dos indicadores do programa Brasil 360º.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Municipal do PNI em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca - AL, 24 de Julho de 2026.

***MACEL GALDINO BEZERRA***
Secretário(a) Municipal de Saúde

***ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS CRUZ***
Secretário(a) Municipal de Educação

***PEDRO CARLOS NOIA LIMA***
Coordenador do Programa Nacional de Imunizações (PNI)

**Publicado por:**
Joao Henrique Siqueira
**Código Identificador:**E049BFFE

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA Nº 02/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 86/2026**
**Lei nº 14.133, de 2021**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
**CONTRATADA:** I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.915.692/0001-26
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANADIA-/AL
**Valor Global: R$** 662.888,80 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
**Celebração:** 27/07/2026
**Vigência:** 12 meses**;**
**Signatários:** Paulo Victor Pereira Rocha e Bernardo Silva Miranda Filho

**Publicado por:**
Lucas Soares da Rocha
**Código Identificador:**121A4978

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

**Município de Anadia – AL**
**Dispensa nº 18/2026**
O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,
com o objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Descartáveis, para as Secretarias do Município de Anadia/AL** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.
**Limite de recebimento de propostas: 03 de agosto de 2026, até às 13:00 horas**
**E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com**
**Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:**
http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

**Publicado por:**
Lucas Soares da Rocha
**Código Identificador:**24632ECD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0728.0001
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Anadia, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, **NOTIFICA** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**., Inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e do Art. 155 da Lei 14.133/21, Incisos III e VII. Para conhecimento e ciência acerca da existência de Processo Administrativo tombado sob o nº 2026.0728.0001, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar a Inexecução total da Ata de Registro de Preços 053/2025, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções do Art. 156 da Lei 14.133/21. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a CPPAD, mediante e-mail (cpl.anadia@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida Moreira Lima, nº 13, Centro, Anadia/AL, CEP. 57660-000, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas. Fica V. S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Anadia/AL, 28 de julho de 2026.

***ERIZAN FERNANDES DE MASCARENHAS***
Presidente da CPPAD

**Publicado por:**
Lucas Soares da Rocha
**Código Identificador:**96CBA9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 13/2025**
**Ata de Registro de Preços: 71/2025**
**EMPRESA: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**
**Nº da Requisição: 17755196052**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ASSUNTO: Não entrega ou entrega parcial dos itens requisitados.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, **NOTIFICA** a empresa G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.017.923/0001-48. A Secretaria Municipal de Educação requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na requisição supramencionada (anexa).
Ocorre que, a requisição da Educação foi elaborada em 06/04/2026 e ordem de fornecimento gerada em 09/04/2026, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta.
Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.
Ressaltamos que a ausência de entrega caracteriza inadimplemento contratual, afrontando as cláusulas previstas no contrato e a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021).
Diante do exposto, **FIXAMOS**o prazo de 3**(três) dias úteis**a contar do recebimento desta notificação para que a empresa:
Realize a entrega integral dos itens pendentes, conforme especificações do contrato e pedidos emitidos; ou
Apresente justificativa formal, por escrito, acompanhada de documentos que comprovem eventual motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impedido o cumprimento da obrigação.
O não atendimento ao presente expediente no prazo assinalado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Atenciosamente,

Anadia/AL, 28 de julho de 2026.

***JACIARA LAYS DOS SANTOS***
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria nº.: 263/2025

**Publicado por:**
Lucas Soares da Rocha
**Código Identificador:**43CA3152

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 13/2025**
**Ata de Registro de Preços: 52/2025**
**EMPRESA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**
**Nº da Requisição: 17755168512**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ASSUNTO: Não entrega ou entrega parcial dos itens requisitados.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, **NOTIFICA** a empresa VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20. A Secretaria Municipal de Educação requereu o fornecimento dos itens que estão descritos nas requisições supramencionadas (anexas).
Ocorre que, a requisição da Educação foi elaborada em 06/04/2026 e ordem de fornecimento gerada em 09/04/2026, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta.
Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.
Ressaltamos que a ausência de entrega caracteriza inadimplemento contratual, afrontando as cláusulas previstas no contrato e a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021).
Diante do exposto, **FIXAMOS**o prazo de 3**(três) dias úteis**a contar do recebimento desta notificação para que a empresa:
Realize a entrega integral dos itens pendentes, conforme especificações do contrato e pedidos emitidos; ou
Apresente justificativa formal, por escrito, acompanhada de documentos que comprovem eventual motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impedido o cumprimento da obrigação.
O não atendimento ao presente expediente no prazo assinalado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Atenciosamente,

Anadia/AL, 28 de julho de 2026

***JACIARA LAYS DOS SANTOS***
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria nº.: 263/2025

**Publicado por:**
Lucas Soares da Rocha
**Código Identificador:**822E5644

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 13/2025**
**Ata de Registro de Preços: 70/2025**
**EMPRESA: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**
**Nº da Requisição: 177551881642**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: Não entrega ou entrega parcial dos itens requisitados.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, **NOTIFICA** a empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63. A Secretaria Municipal de Educação requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na requisição supramencionada (anexa).
Ocorre que, a requisição da Educação foi elaborada em 06/04/2026 e ordem de fornecimento gerada em 09/04/2026, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta.
Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.
Ressaltamos que a ausência de entrega caracteriza inadimplemento contratual, afrontando as cláusulas previstas no contrato e a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021).
Diante do exposto, **FIXAMOS**o prazo de 3**(três) dias úteis**a contar do recebimento desta notificação para que a empresa:
Realize a entrega integral dos itens pendentes, conforme especificações do contrato e pedidos emitidos; ou
Apresente justificativa formal, por escrito, acompanhada de documentos que comprovem eventual motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impedido o cumprimento da obrigação.

O não atendimento ao presente expediente no prazo assinalado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Atenciosamente,

Anadia/AL, 28 de julho de 2026.

***JACIARA LAYS DOS SANTOS***
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria nº.: 263/2025

**Publicado por:**
Lucas Soares da Rocha
**Código Identificador:**AAC1CD4C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – 2° CHAMADA

**(NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP N°: 138/2026)**
**O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Coordenação Geral de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público objetivando a locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Unidade de Acolhimento Institucional Simone Emídio. As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08:00hrs do dia 29/07/2026 até ás 17:00hrs do dia 10/08/2026.
O edital com os dados completos encontra-se disponíveis para os interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível por meio de endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Arapiraca – AL, 28 de julho de 2026.

***VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Coordenação Geral de Licitações

**Publicado por:**
Victor Emanoel Barbosa Dos Santos
**Código Identificador:**DAACB85C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2026 (UASG: 982705)

O Município de Arapiraca – AL, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DA Dispensa eletrônica n° 137/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de camisas para ações realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, considerando o poder dever da Administração Pública de rever seus atos, e o Princípio da Razoabilidade. Cumpre-nos ainda informar a existência de outro processo em andamento com o mesmo objeto.

Arapiraca – AL, 28 de Julho de 2026

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Dptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**6552E9D9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### DECRETO 602/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 602/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.999,67 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.999,67 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 602/2026** | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 06.60.12.361.1018.2139 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 339039/0.1.500.1.001001 | 38.999,67 |
| **TOTAL** | | | **38.999,67** |

| **Anexo II ao Decreto n. 602/2026** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 06.60.12.361.1018.2139 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 339030/ | 0.1.500.1.001001 | 38.999,67 |
| **TOTAL** | | | | **38.999,67** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E2D90FCF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### DECRETO 603/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 603/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**Considerando, que:**
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| ANEXO ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AO DECRETO Nº 603/2026. | | | | | |
| TRANSPOSIÇÃO | | | | | |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. | | | | | |
| **REALOCAÇÃO** | **ÓRGÃO / UNIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| DE | 06/60 - | 12.361.1018.2139 | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.500.1.001001 | 33.854,83 |
| PARA | 06/60 - | 12.365.1018.2141 | 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 0.1.500.1.001001 | 33.854,83 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**470FD169

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 604/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 604/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.424,84 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.424,84 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 604/2026 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 07.70.10.303.1011.2103 | QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO | 339030/0.1.500.1.001002 | 5.424,84 |
| **TOTAL** | | | **5.424,84** |

| Anexo II ao Decreto n. 604/2026 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 07.70.10.303.1011.2103 | QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO | 339091/ | 0.1.500.1.001002 | 5.424,84 |
| **TOTAL** | | | | **5.424,84** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**36FCC780

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 605/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 605/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**

**AO DECRETO Nº 605/2026.**

**TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 07/70 - | 10.301.1011.2096 | 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 0.1.500.1.001002 | 23.521,33 |
| PARA | 07/70 - | 10.122.1011.2112 | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.500.1.001002 | 23.521,33 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B64A9768

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 606/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 606/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 606/2026 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 10.11.13.392.1015.1008 | FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC | 339035/0.1.719.1.000000 | 20.000,00 |
| 10.11.13.392.1015.1008 | FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC | 339039/0.1.719.1.000000 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

| Anexo II ao Decreto n. 606/2026 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 10.11.13.392.1015.1008 | FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC | 339036/ | 0.1.719.1.000000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**AF579732

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 607/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 607/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 607/2026 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 21.22.09.272.1010.2026 | PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 319001/0.1.800.2.050202 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | 350.000,00 |

| Anexo II ao Decreto n. 607/2026 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 21.22.09.272.1010.2026 | PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 319001/ | 0.1.800.1.050201 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | | 350.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1C98DE5A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 608/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 608/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.133,34 (quatro mil, cento e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.133,34 (quatro mil, cento e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 608/2026 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 21.23.09.272.1010.2146 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV | 339039/0.1.802.2.005003 | 4.133,34 |
| TOTAL | | | 4.133,34 |

| Anexo II ao Decreto n. 608/2026 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 21.23.09.272.1010.2146 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV | 339036/ | 0.1.802.2.005003 | 4.133,34 |
| TOTAL | | | | 4.133,34 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F03ED411

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 609/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO 609/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 413,33 (quatrocentos e treze reais e trinta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 413,33 (quatrocentos e treze reais e trinta e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 609/2026 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 21.23.09.272.1010.2146 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV | 339039/0.1.802.2.005003 | 413,33 |
| TOTAL | | | 413,33 |

| Anexo II ao Decreto n. 609/2026 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 21.23.09.272.1010.2146 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV | 339049/ | 0.1.802.2.005003 | 413,33 |
| TOTAL | | | | 413,33 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**44595751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 610/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO 610/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.316.000,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.316.000,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I ao Decreto n. 610/2026** | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO** | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 13.13.15.695.1014.1027 | INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ | 449093/ 0.2.754.1.000700 | 1.316.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.316.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8B744C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 611/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO 611/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 611/2026** | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 04.40.28.843.0000.0001 | SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS | 329021/0.1.500.1.000010 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **50.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 611/2026** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 04.40.28.843.0000.0001 | SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS | 329121/ | 0.1.500.1.000010 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D89B997A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 90006/2026

**DAS PARTES:** *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58*, e a empresa **FUTURACLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** *inscrita no CNPJ nº30.430.226/0002-74*,sediadanaRUA ANTONIO ORRICO, NÚMERO 315,CEP 45.203-132, BAIRRO CAMPO DO AMERICA, JEQUIE/BA, E-mail:futuraclimatizacao1@gmail.com, Telefone:(79) 3231-6577, representada procurador legal, Sra. LUCILIA DOS SANTOS MERCES, inscrita no CPF n° 8XX.XXX.795-XX, residente e domiciliado Avenida Hermes Fontes, n° 2022, Bloco IPE APT 1204 COND MORADA DAS ARVORES, LUZIA, CE: 49045-760.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ares Condicionados.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 174.140,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

**ITENS:** 02 e 03.

**CELEBRAÇÃO:** 12 de junho de 2026

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
LUCILIA DOS SANTOS MERCES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**
Pedro Caique da Silva Nascimento
**Código Identificador:**56C3E8DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18398/2026**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A EMPRESA EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF SOB Nº 28.325.460/0001-09.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA;

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R$ 33.812,50 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.30.04.122.1010.2029 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA. OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21;

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.504-13, P/ INTERVENIENTE E DILSON JOSÉ DE MORAIS – CPF N° 265.767.914-53 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2026

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**90BCD831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18413/2026**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF SOB Nº 30.294.882/0001-06.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA;

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R$ 4.452,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.30.04.122.1010.2029 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA. OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21;

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.504-13, P/ INTERVENIENTE E AURISTONE PEREIRA PESSOA - CPF N° 185.023.504-04 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JULHO DE 2026

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**A231AD20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO N° 28883/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58.
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 60.142.273/0001-00.
**OBJETO:** REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N° 28883/2025, APLICANDO-SE O ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC.
**REAJUSTE:** O VALOR CONTRATADO FICA REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 6,78%, A PARTIR DE SETEMBRO/2025, REFERENTE À APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇO: INCC/FGV
**DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2026.

**Publicado por:**
Yago Duarte de Oliveira
**Código Identificador:**1D12962D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO - Nº 25666/2026**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; GENILDA MARIA QUEIROZ SILVA., INSCRITO(A) NO CPF Nº 008.405.574-00.

**DO OBJETO:** O TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CROCHÊ, CONFORME PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

**DO VALOR:** R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**DOS RECURSOS:** PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC.

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE 017191000000.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JULHO DE 2026.

**DOS SIGNATÁRIOS:** MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – CPF Nº 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; GENILDA MARIA QUEIROZ SILVA - CPF Nº 008.405.574-00 - CPF Nº 144.371.044-04 P/AGENTE CULTURAL.

**Publicado por:**
Marlene Maria de Araujo Silva
**Código Identificador:**28B86BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO - Nº 25670/2026**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSÉ RENAN DE HOLANDA PADILHA., INSCRITO(A) NO CPF Nº 144.371.044-04.

**DO OBJETO:** O TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TELAS, CONFORME PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM APORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

**DO VALOR:** R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**DOS RECURSOS:** PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE 017191000000.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

**DA DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JULHO DE 2026

**DOS SIGNATÁRIOS:** MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – CPF Nº 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSÉ RENAN DE HOLANDA PADILHA - CPF Nº 144.371.044-04 P/AGENTE CULTURAL.

**Publicado por:**
Marlene Maria de Araujo Silva
**Código Identificador:**CF935233

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90008/2026
PROCESSO Nº 272/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa a aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo licença de uso de software para gerenciamento, tratamento e armazenamento dos registros de frequência dos servidores da SMTT e bobinas de papel térmico para impressão., quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 03/08/2026
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 28/07/2026.

Arapiraca – AL, 28 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Daiane Alves Curvelo
**Código Identificador:**8CDE8A7D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, com a empresa JOSE NOGUEIRA MENDES FILHO (GRAFNETO), inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.994/0001-02, com o valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

***NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**CF9DD0D3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONSIDERANDO**o feriado municipal da Emancipação Política do Município da Barra de São Miguel/AL (Lei n.º 673/2021), neste ano em 2 de agosto de 2026 (domingo);

**CONSIDERNDO** o "Dia do Evangélico" no município da Barra de São Miguel/AL (Lei n.° 608/2017), a ser comemorado sempre no dia 04 de agosto, que neste ano será na terça-feira.
**CONSIDERANDO**o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos órgãos municipais da Administração Pública Direta e Indireta em todo o território do Município da Barra de São Miguel no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas do Município, em antecipação às comemorações do Dia do Evangélico no Município.

**Parágrafo único**. Excetuam-se da estipulação deste Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, cabendo a cada Secretaria, demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar o seu funcionamento, nos termos da Lei.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 23 de julho de 2026.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**7A868941

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 288 DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL PARA O QUADRIÊNIO 2026–2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição e renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barra de São Miguel/AL, para exercerem mandato no quadriênio **2026–2030**, assim constituído:
**I – Representantes do Poder Executivo**
**1º - Titular:** Maria Cristina Maia de Melo Perciano – CPF: 133.997.134-87
**1º - Suplente:** Margarida Gomes Ribeiro dos Santos – CPF: 516.996.054-91
**II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e dos Discentes**
**1º - Titular:** Vinicius André da Silva Santos – CPF: 114.746..474-05
**1º - Suplente:** Maria Madalena da Silva Ferreira – CPF: 926.554.754-53
**2º - Titular:** Maria Zenilda Gomes da Silva – CPF: 730.267.864-20
**2º - Suplente:** Maria Quitéria de Araújo – CPF: 103.653.934-28
**III – Representantes dos Pais de Alunos**
**1º - Titular:** Ísis Mila Correia Peixoto - CPF: 556.910.995-15
**1º - Suplente:** Aldineide Shirlene Santos Alves - CPF: 050.494.094-54
**2º - Titular:** Thaís da Silva Pereira – CPF: 148.244.937-71
**2º - Suplente**: Nadja Pereira Machado – CPF: 143.082.304-62
**IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas**
**1º - Titular:** Maria Luiza Lino Monteiro – CPF: 153.747.184-87
**1º - Suplente:** Helaine Lopes Santos – CPF: 777.719.904-87
**2º - Titular:** Ana Carolina Silva de Oliveira Melo – CPF: 050.651.794-25
**2º - Suplente:** Maria Micherlane da Silva Santos – CPF: 080.821.584-17
**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de quatro anos, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.
**Art. 3º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre os membros titulares, em sessão especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo vedado que tais funções sejam exercidas pelo representante do Poder Executivo.
**Art. 4º** Compete ao Conselho de Alimentação Escolar exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, especialmente acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, zelando pela qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede pública municipal.
**Art. 5º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Registre-se e cumpra-se.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

***Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**B8E68687

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320 DE 24 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1° — DESIGNAR** o(a) Sr.(a) **LUANA MARIA DOS SANTOS,** CPF nº 097.182.964-09, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contrato(s) e Ata(s) de Registro de Preços a seguir descritos:

•CONTRATO Nº 46/2026 – JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA;
•CONTRATO Nº 103/2025 – GLÓRIA ESTEFANI DOS SANTOS CABRAL.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vinculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**46B9E4E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321 DE 27 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1° — DESIGNAR** o(a) Sr.(a) **DENILSON WILLIAMS INÁCIO DUARTE,** CPF nº 677.986.674-15, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contrato(s) e Ata(s) de Registro de Preços a seguir descritos:

•ARP Nº 123/2024.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vinculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**F1F28ECC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 322 DE 27 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR** o(a) Sr(a). JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 057.613.124-50, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**8527D567

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 323 DE 27 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE Diretor de Gestão de Ensino – CC1, JUNTO À Secretaria Municipal de Educação DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – EXONERAR** o(a) Sr.(a) TYAGO CABRAL GOMES LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.300.554-73, do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Ensino – CC1, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**0E0FC956

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 324 DE 27 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE Diretor de Gestão de Ensino – CC1, JUNTO À Secretaria Municipal de Educação DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR** o(a) Sr.(a) MARGARIDA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.996.054-91, no cargo em comissão de Diretor de Gestão de Ensino – CC1, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**F3C4390D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 325 DE 27 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA C/C A LEI DELEGADA N.º 1/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, DESTE MUNICÍPIO;

RESOLVE

ART. 1º – EXONERAR O(A) SR(A). MARGARIDA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 516.996.054-91, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS.
ART. 2º – ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º – ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA CADASTRAMENTO E AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**71ECBF55

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 141/2026, 142/2026, 143/2026, 144/2026, 145/2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,
§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.
**LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**
**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 141/2026, 142/2026, 143/2026, 144/2026, 145/2026.**
**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**
**Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 Endereço: AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.**

**Publicado por:**
Carla Lucia Guerra
**Código Identificador:**88F42034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO Nº 88/2026 – D.E Nº 08/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
**CONTRATO Nº 88/2026 – D.E Nº 08/2026**

PROCESSO: 0326.0018/2026
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA:** BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 66.886.140/0001-17.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais e acessórios para instrumentos musicais, destinados à manutenção e funcionamento da fanfarra municipal, deste município.
**DATA DA ASSINATURA**: 28/07/2026
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR:** O valor total da contratação é de R$3.450,00 **(três mil quatrocentos e cinquenta reais**.)
**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Matheus Williams Lima Martiniano, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Rafael Soares da Rosa**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**E9BF3E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

PROCESSO: 0710.0007/2026
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA:** Cavalcanti Farias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.511/0001-69.
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do contrato. Consequentemente, o Prazo de Vigência do Contrato se encerrará em 29 de Novembro de 2026.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/07/2026
**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Lima Alves Pinto pela CONTRATANTE; e Expedito Farias de Hollanda Cavalcanti pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**95576BB2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026-SRP
PROCESSO Nº 2026.02.24-16
Face ao constante nos autos do processo nº 2026.02.24-16, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa JP EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 43.085.766/0001-29), para INDEFERIR o pedido formulado pela Empresa Recorrente, mantendo a decisão que declarou a empresa CESTA CHEIA LTDA (CNPJ Nº 14.798.047/0001-57) habilitada.

***EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Ítallo
**Código Identificador:**981D1E9C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA AS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.
Belém/AL, 28 de julho de 2026.

***WAGNER SILVA LIMA***
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**3D8FEE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de Kit de Enxoval para a Gestante , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 28 de Julho de 2026.

***WAGNER SILVA LIMA***
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**67E87768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades especificas da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 28 de Julho de 2026.

***WAGNER SILVA LIMA***
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**38FEBB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente à confecção de vestimentas e acessórios destinados a Banda Fanfarra , para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 28 de julho de 2026.

***WAGNER SILVA LIMA***
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**957B124B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01270011-01/2025, firmado em 02/06/2025, com a empresa B M TREINAMENTOS, DIGITALIZACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.818.717/0001-03; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei n.º 14.133/21; Processo: 05040036/2026; objeto do Contrato: prestação de serviços de Organização, Digitação e Indexação de documentos e gestão de dados pertencentes ao Município de Belo Monte/AL Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Contratado, Alano Bento de Melo.

Belo Monte/AL, em 28 de julho de 2026.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**4A3E265A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 175/2026**

**PORTARIA N° 175/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de lº de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

**Art. 1º** — Designar o colaborador **Diego dos Santos** Silva, inscrito no CPF sob o n.° ***.017.064 -**, para atuar como **fiscal de contratos** referente ao plano de ação número 09032024-066386/2024, **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO POVOADO COLOMBINA**, perante os instrumentos contratuais vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, no âmbito dos contratos e serviços de engenharia executados por esta pasta.

**Art. 2º** - Ao colaborador ora designado, observadas as garantias administrativas para o desempenho da função e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete, entre outras atribuições correlatas à função de fiscal de contratos:

I - Fiscalizar a execução de obras conveniadas, verificando sua conformidade com os projetos, orçamentos e normas técnicas;
II - Realizar inspeções em obras e emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos, sempre que necessário;
III - Esboçar e fiscalizar manutenções corretivas e preventivas em vias públicas, prédios e equipamentos urbanos do Município;
IV - Elaborar orçamentos, cronogramas físicos e financeiros e planos de trabalho relativos a obras e serviços de engenharia;
V - Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios voltados a obras e serviços de engenharia, colaborando na elaboração de termos de referência e na fiscalização dos contratos respectivos;
VI - Assegurar o cumprimento das normas técnicas e da legislação aplicável, inclusive o Código de Obras Municipal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as normas da ABNT;
VII - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para projetos, orçamentos e atividades de fiscalização realizadas;
VIII - Atestar notas fiscais correspondentes a serviços ou obras de engenharia efetivamente executados, conforme medições, prazos e escopos pactuados contratualmente.

**Art. 3º** - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.° 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.° 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e pela Controladoria, responsável pelo controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 28 dias do mês de julho de 2026.**

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**435BBED4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 173/2026**

**PORTARIA Nº 173/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor **Saniel Maciel da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Maceió/AL**, onde participará da **Oficina sobre Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (CNC)**, a ser realizado no dia 30 de julho de 2026, representando este Município.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 28 de julho de 2026.**

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**3F6B8BD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 174/2026**

**PORTARIA Nº 174/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA,** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar a colaboradora **Bruna Layz Barbosa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.607.464-**, para exercer a função de **Gestora de Contratos**, referente ao plano de ação número 09032024-066386/2024, **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO POVOADO COLOMBINA**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata.

**Art. 2°** - Compete à Gestora de Contratos, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:
I – Acompanhamento da execução do contrato:
a) Verificar se o contratado está cumprindo todas as cláusulas contratuais,
b) Acompanhar cronograma, entregas, qualidade dos serviços e produtos,
c) Solicitar ajustes quando necessário;

II – Fiscalização administrativa e técnica:
a) Conferir notas fiscais, medições, relatórios e demais documentos exigidos,
b) Garantir que os serviços estejam de acordo com o termo de referência, projeto ou especificações técnicas;

III – Controle dos prazos:
a) Monitorar prazos de vigência, renovação, aditivos, reajustes e encerramento,
b) Avisar previamente sobre a necessidade de renovação ou encerramento contratual;

IV – Gestão financeira do contrato:
a) Verificar a conformidade dos valores cobrados,
b) Acompanhar empenhos, saldos, pagamentos e eventuais reajustes;

V – Gestão de riscos:
a) Identificar falhas, atrasos, descumprimentos ou riscos operacionais,
b) Propor soluções e medidas de mitigação;

VI – Aplicação de penalidades (quando autorizado):
a) Sugerir a aplicação de advertência, multa ou demais penalidades previstas no contrato e na legislação,
b) Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes;

VII – Encerramento do contrato:
a) Verificar o integral cumprimento das obrigações contratuais,
b) Emitir parecer final sobre a execução,
c)Acompanhar a devolução de bens, quando houver, e o encerramento financeiro do contrato.

**Art. 3º** - O gestor de contratos ora designado(a) manterá diálogo contínuo com servidores lotados no Departamento de Gestão de Contrato, na Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e na Controladoria Geral do Município (responsável controle interno da Administração), órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá- lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 28 de julho de 2026.**

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**A41A3CB3

---

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.2407/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.2407/2026**
**INEXIGIBILIDADE N.º 15/2026**

**FORNECEDORA REGISTRADA: M J DOS SANTOS LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.521.374/0001-41.

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos, balanceamento e demais serviços correlatos.

Perfazendo o valor total do contrato: R$ 1.492.307,70 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**E46DC35F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL**
**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL,** inscrito no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DA SERRA DA COLOMBINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**E73EBB8F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 03/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 03/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos autos do Processo Administrativo nº **0610024/2026**, verificando-se a regularidade formal e material do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, HOMOLOGO E RATIFICO o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro fotográfico e produção audiovisual de eventos institucionais, para atendimento das necessidades do Município de Boca da Mata/AL.

Consta dos autos a devida instrução processual, com a realização das análises técnica e jurídica pertinentes, as quais concluíram pela regularidade do procedimento e pela aptidão da empresa abaixo relacionada para integrar o rol de credenciados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Dessa forma, fica CREDENCIADA a seguinte empresa:

**INSPIRE X PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ nº 58.442.909/0001-80
**Situação:** Habilitada para prestação de serviços de prestação de serviços de registro fotográfico e produção audiovisual de eventos institucionais.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada empresa especializada para prestação de serviços de registro fotográfico e produção audiovisual de eventos institucionais, para atendimento das necessidades do Município de Boca da Mata/AL.

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições editalícias e legais.

Registre-se que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica consignado, ainda, que as contratações decorrentes deste credenciamento observarão o disposto no item 9.9 do Edital, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, respeitada a ordem de credenciamento, de forma a assegurar tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidades entre todos os interessados habilitados. Por fim, determino a publicação do presente ato, na forma da legislação vigente, especialmente em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como a adoção das providências necessárias à formalização das futuras contratações, com a devida juntada aos autos para fins de controle e arquivamento.

Boca da Mata/AL, 13 de julho de 2026

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**867EDB41

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
(Processo Administrativo n° 182/2026)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de sistemas de monitoramento eletrônico para sede do SAAE, conforme exigências

estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

***ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniella de Oliveira Bonfim
**Código Identificador:**3A8D6476

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gerador. – Data/Horário 12 de agosto de 2026 às 10:00hs (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro – Boca da Mata/AL (prédio sede do Saae), de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saaeadm@outlook.com

***DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniella de Oliveira Bonfim
**Código Identificador:**CFB612F9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Proceda assim, a contratação da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL IMPULSA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.042.709/0001-81, pelo valor global de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Branquinha/AL, 24 de julho de 2026.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**E8B1E4E5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática para sede do novo CRAS, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 31/07/2026 (sexta feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 28 de julho de 2026.

***PAULLYANA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Savyo Itallo Souza Vanderley
**Código Identificador:**507B3D04

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010001.01/2026-006**

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada **ratifico a dispensa de licitação nº 07010001.01/2026-006,** fundamentada no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, constantes no processo administrativo nº. **202607010001.01/2026** e **autorizo a contratação** da empresa **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 06.864.595/0001-00,** para aquisição de Impressoras Laser Monocromáticas no valor global de **R$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais).**

Cajueiro/AL, 16 de julho de 2026.

***LUÍS FERNANDO DA SILVA***
Presidente - FAPEN

**Publicado por:**
Maria Flavia Ferreira Cardoso
**Código Identificador:**F5BB5831

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL torna público que realizará o Leilão Público nº 001/2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, na modalidade presencial, no pátio da Garagem da Prefeitura Municipal, e on-line, por meio do sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br, no dia 21 de agosto de 2026, às 10h00. Serão levados a leilão veículos, máquinas, sucatas e equipamentos, conforme especificações constantes do Edital de Leilão nº 001/2026. Os bens serão adjudicados ao licitante que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na JUCEAL

sob o nº 2057, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, bem como pelo telefone (82) 3223-5212.

***ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA***
Leiloeiro Oficial.

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**5CEFA675

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICIT PE 030.2026 - PROC Nº 0529007.2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0529007/2026
**EDITAL Nº** 030/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI
**DATA DO PREGÃO:** 11 de agosto de 2026.
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 09h:00min
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 29/07/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 11/08/2026.
**A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de julho de 2026.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**5BFB2A28

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0728008/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/07/2026 até o dia 10/08/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de Julho de 2026

***MÁRCIA DOS SANTOS***
Diretora de Licitações

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**A613C969

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTDOOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0727041/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTDOOR ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/07/2026 até o dia 10/08/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de Julho de 2026

***MÁRCIA DOS SANTOS***
Diretora de Licitações

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**03E83C70

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 06 DO CREDENC. N°002.2026**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 06 DO CREDENCIAMENTO N° 002/2026**

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 06** do credenciamento sob edital n° 002/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

**Consta como credenciado para a Etapa 06:**

| PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: | CNPJ/CPF: | SERVIÇO: | PROFISSIONAL: | SITUAÇÃO: |
|---|---|---|---|---|
| TH IMAGEM LTDA | 51.282.209/0001-26 | 18 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA | TULIO HOULY ALMEIDA DE OLIVEIRA | HABILITADO |

Campo Alegre, 28 de julho de 2026.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**49DD3FFB

---

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**
**PORTARIA N. º 11 DE 04 DE MAIO DE 2026.- LARYSSA EMMANUELLY DOS SANTOS**

ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE**
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

**PORTARIA n. º 11 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA PARA FILHA MENOR DE 21 ANOS DE SERVIDOR ATIVO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais**, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0325009/2026/FAPEN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte Temporária até 24/07/2029, à **LARYSSA EMMANUELLY DOS SANTOS**, menor púbere, nascida em 24/07/2008, inscrita no CPF sob o n.º 152.XXX.XXX-98, assistida por sua genitora SELMA MARIA DOS SANTOS, CPF n.º 056.696.374-45, filha menor de 21 anos do *de cujus LUCIANO DOS SANTOS*, CPF n.º 954.677.854-00, matrícula n.º 2096, servidor público municipal, era ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, 40 horas, nível I, classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com óbito em 22/02/2026, com efeito retroativo à data do óbito, sendo utilizada a base de cálculo para ativos - incapacidade hipotética (média), com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre a média ajustada, **sem paridade**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

***GÉSSICA CLEIDE DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Maria Denize da Silva
**Código Identificador:**D2E83971

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**
**PORTARIA N. º 12 DE 04 DE MAIO DE 2026.- LUCIA DE FATIMA DA SILVA**

ESTADO DE ALAGOAS
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

**PORTARIA n. º 12 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA COMPANHEIRA DE SERVIDOR ATIVO**.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,** considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0311002/2026/FAPEN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte Vitalícia, à Sra. **LUCIA DE FATIMA DA SILVA**, nascida em 11/09/1976, inscrita no CPF sob o n.º 027.XXX.XXX-20, sendo a beneficiária companheira do *de cujus ENES GOMES DA SILVA*, CPF n.º 032.639.284-06, matrícula n.º 1006, servidor dessa Municipalidade, era ocupante do cargo de Motorista, 40 horas, nível I, classe I, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com óbito em 08/02/2026, com efeito financeiro retroativo a data do óbito, sendo o benefício calculado conforme regra da incapacidade (hipotética), que é a base de cálculo utilizada para servidores ativos, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da média ajustada, **sem paridade**,nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

***GÉSSICA CLEIDE DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Maria Denize da Silva
**Código Identificador:**FA440DDB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PROGRAMA – PLANO DE EXECUÇÃO Nº 029/2026**

**Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano**
**CNPJ: 19.019.626/0001-78**

**CONTRATO DE PROGRAMA – PLANO DE EXECUÇÃO Nº 029/2026**

Ref.: CONTRATO DE PROGRAMA DO PLANO DE EXECUÇÃO QUE NOS TERMOS ESTABELECIDOS JUNTO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO, ENTRE SI SELEBRAM O REFERIDO CONSORCIO E O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.

o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE ALAGOAS - CRERSSAL**, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.626/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, Nº69, Centro. CEP: 57.545-000 | Inhapi – AL, neste ato representado por seu Presidente, Tiago Torres Freitas brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 085.347.654-30 e no RG sob o nº 2003001004691 SEDS/AL ao final assinado, doravante denominado Contratada.
e **O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Av. Joaquim Tetê, n° 336 - Centro - CANAPI/AL, CEP: 57.530-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) Josélia Melo de Lima, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 902.769.304-87 no RG sob o nº 1230249 SSP/AL doravante denominado Contratante,
CONSIDERANDO que a gestão de resíduos sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007 E Lei Federal 12.305/2010 que consolida o PNRS – Plano Nacional de Resíduos Sólidos, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Municípios do Estado de Alagoas, tendo em vista que desde 2018 assumiram um compromisso de encerramento dos lixões a céu aberto;
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL, que compartilha a gestão destes resíduos entre os municípios consorciados, reduzindo, significativamente, os custos para minimizar a distância para um ponto de destinação final dos Resíduos Sólidos produzidos nos municípios consorciados;
CONSIDERANDO que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, Constituição Federal), é, também, especificamente, indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (arts.

3º, II e 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007), entre os quais inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador dos serviços para vários municípios, contíguos ou não, observados a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14 da retrocitada Lei);
CONSIDERANDO que o PIGIRS – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios da Região Sertão Alagoano, aponta para destinação a um 01 (um) Aterro Sanitário na cidade Polo do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano.
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o PLANO DE EXECUÇÃO em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Plano de Execução tem por objeto estabelecer o valor de repasse ao **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL**, referente ao preço da tonelada a ser pago ao aterro pertencente e administrado pela **ALAGOAS AMBIENTAL,** localizado no Município de Delmiro Gouveia/AL**,** e com Processo Administrativo nº 06180001/2026 e Inexigibilidade nº 01/2026/CRERSSAL celebrado com o objetivo de destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município consorciado.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete ao **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL:**
Fazer o repasse mensal dos valores recebidos e acordados a título de pagamento correspondente as pesagens aferidas na balança da EMPRESA **ALAGOAS AMBIENTAL**, durante o período em que o mesmo estiver recepcionando os resíduos sólidos dos municípios consorciados ao CRERSSAL;
Gerenciar no bom e fiel exercício das atividades e pesagem dos Resíduos Sólidos de forma individualizada dos municípios consorciados;
Fiscalizar e relatar ao **ATERRO SANITÁRIO DA ALAGOAS AMBIENTAL** acerca de eventuais inadimplências de repasse por seus entes consorciados, ficando os mesmos impossibilitados de destinar seus resíduos sólidos até ulterior deliberação, não impossibilitando, contudo, os outros entes consorciados adimplentes na continuidade dos serviços frente ao ente Concedente.
II - Compete ao **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL:**
Efetuar o repasse do montante dos valores ao **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL,** conforme planilha descritiva, devidamente atestada, dos quantitativos dos Resíduos Sólidos recepcionados e aferição pela empresa prestadora de serviços do **ATERRO SANITÁRIO DA ALAGOAS AMBIENTAL**, até o 15º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sob pena de suspensão dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES FINANCEIROS**

Os repasses decorrentes do presente Plano de Execução serão adimplidos fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente deste Plano de Execução, com o recepcionamento dos resíduos sólidos pelo **ATERRO SANITÁRIO DA ALAGOAS AMBIENTAL** dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL**, correrá a conta de dotação orçamentária específica destes, conforme proposta apresentada, tendo como valor unitário das toneladas conforme seguinte descrição:

| DESCRIÇÃO DE RESÍDUOS | CLASSIFICAÇÃO | UND | VALOR |
|---|---|---|---|
| Resíduos não perigosos (Resíduos Comuns) | Classe II A | Ton. | R$ 82,00 |
| Resíduos não Perigosos (Entulho Limpo) | Classe II B | Ton. | R$ 44,33 |
| Resíduos Sólidos de Animais Mortos | Classe II A | Ton. | R$ 488,00 |
| Resíduos de Poda não perigosos – Não inertes. | Classe II A | Ton. | R$ 35,00 |
| Resíduos de Efluentes Sanitários – Não Inertes | Classe II A | Ton. | R$ 30,00 |
| Resíduos Leves e Volumosos – não Inertesd | Classe II A | Ton. | R$ 82,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos devidamente justificados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município de Delmiro Gouveia/AL para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Município de Delmiro Gouveia/AL em 01 de julho de 2026

***JOSÉLIA MELO DE LIMA***
Prefeita de Canapi/AL

***TIAGO TORRES FREITAS***
Presidente do CRERSSAL

***ERALDO NUNES DA SILVA***
Superintendente do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano – CRERSSAL

**TESTEMUNHAS:**

**1.NOME:_____CPF:_____**

**2.NOME:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**7D168ADA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00046/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00046/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MICAINEBENTO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;
CONVENENTE: Sr. (a) MICAINEBENTO DA SILVA, residente edomiciliáriano povoado mudubim, zona ruralS/N, município de Canapi - AL,inscrito no CPF: 151.955.314-55 e RG: 151.955.314-55.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem po robjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL CAVALGADA, QUE OCORRERÁ NO POVOADO MUDUBIM, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a):Micaine Bento da Silva, inscrito no CPF sob o nº,151.955.314-55residenteedomiciliáriano povoado mudubim, zonarural, município de Canapi – AL,o evento será realizado no dia 01de agostode2026, no povoado mudubim, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$5.000,00(cinco milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisque rexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 20de julhode 2026.

***JOSÉLIA MELO DE LIMA***
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
***MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA***
Secretário (a) Municipal de Cultura

***MICAINEBENTO DA SILVA***
[Beneficiário]

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**0E76999A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00047/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00047/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ROSINEIDE VIANADA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ROSINEIDE VIANADA SILVA, residente edomiciliária no sítio curral do Elias, zona ruralS/N, município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 113.799.276-09 e RG: 20.879.553.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DOS NOVENÁRIOS DE NOSSA SENHORA SANTANA, QUE OCORRERÁ NO POVOADO BERNARDO, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Rosineide Viana da Silva, inscrito no CPF sob o nº,113.799.276-09residenteedomiciliária no sítio curral do Elias, zonarural, município de Canapi – AL,o evento será realizado no dia 30de julhode2026, no povoado Bernardo, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(doismilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 20de julhode 2026.

***JOSÉLIA MELO DE LIMA***
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
***MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA***
Secretário (a) Municipal de Cultura

***ROSINEIDE VIANA DA SILVA***
[Beneficiário]

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**AD63C151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261506005**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**
**Processo Adm: Nº 220261506005**

Objeto: Registro de preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 359.747,25 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos): AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (52171660000139) com os lotes: 12, 23, 61, 64, 72, 73 no valor total de R$ 77.776,80 (setenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (71107320000193) com os lotes: 1, 19, 20, 21, 22, 24, 34, 35, 37, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 60 no valor total de R$ 82.650,30 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos). LPG MUSICAL LTDA (52549937000114) com os lotes: 10, 59, 63 no valor total de R$ 63.185,10 (sessenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos). BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO (46700625000167) com os lotes: 9, 28, 36, 62, 66, 71 no valor total de R$ 32.848,80 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). GIGA INFOMUSIC LTDA (42676495000113) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 50, 55, 56, 57, 67, 68, 70 no valor total de R$ 91.026,25 (noventa e um mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). BAUER COMERCIO E LICITACOES (45740175000173) com os lotes: 2, 44 no valor total de R$ 12.260,00 (doze mil e duzentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 28 de julho de 2026

***JOSELIA MELO DE LIMA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Iago Emanuel da Costa Damasceno
**Código Identificador:**158C2E48

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
### AVISO DE DISPENSA 007

**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026**

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br/) e através do e-mail (camaracapela@outlook.com) o Edital para contratação de empresa especializada na locação de sistema de votação eletrônica. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 31/07/2026.

**Publicado por:**
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
**Código Identificador:**9BF61EA8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADOS CONTRATOS DE N.º 002/2022-PE/ARP – Nº 003/2022-PE/ARP**
(LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES -CNPJ: 07.313.053/0001-01;CONTRATADA: ERICO ELIZIO DE ANDRADE VILAR - CNPJ: 22.030.264/0001-20; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência dos Contratos de nº 002/2022-PE/ARP; Contrato nº 003/2022-PE/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados o prazo de vigência do Contrato nº 002/2022-PE/ARP e Contrato nº 003/2022-PE/ARP, celebrados entre as partes 03/06/2022, iniciando-se o presente em 04/06/2026 e findando sua vigência em 03/06/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, ref. ao Processo Administrativo nº 017.002.150322. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/06/2026. PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA:José Etelvino Lins de AlbuquerqueJúnior;Érico Elizio de Andrade Vilar – Representantes das empresas.

Carneiros, 03 de junho de 2026.

***UBIRATANIA MARIA SANTANA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**204DE79F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026
Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: NOVA COMPANY LTDA, CNPJ: 63.720.770/0001-29, Rua Guarino Fernandes dos Santos, Jardim Santa Bárbara, Sorocaba/SP, CEP: 18053-365.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 8.315,78 (oito mil e trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Rafael Andrade Mendes.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026
Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.016.072/0001-15, Rua Marechal Roberto Ferreira, Centro, 145, Maceió/AL, CEP: 18053-365.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 50.467,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Juliana Cezario Fortes.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026
Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ECONOMIA MAXIMA LTDA, CNPJ: 53.255.992/0001-64, Rua Pedro Vieira de Santana, Bebedouro - Sede, Sala A, Coronel João Sá/BA, CEP: 48590-000.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 77.945,85 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Genisson dos Santos Pinheiro.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026

Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.168.542/0001-31, Rua da Patria, Santa Genoveva, Qd 73 Lt 18, Sala 02, Goiânia/GO, CEP: 74670-300.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 125.326,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Fernando Ferreira de Souza.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026
Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, Rua Ana Merotto Stefanon, Cobilandia, Sala 18, Vila Velha/ES, CEP: 29111-630.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 27.776,00 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Paulo Henrique Andreani Araujo.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026
Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, Rua Sargento Silvino Macedo, Sao Jose, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 107.483,50 (cento e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Raíssa Rabêlo Ferreira.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE010/2026
Pregão Eletrônico n° 10/2026
Processo Administrativo n° 0507006/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.231.216/0001-97, Rua Floriano Peixoto, Centro, 414, Messias/AL, CEP: 57990-000.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 16.063,43 (dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)
Assinatura: 24 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Alexsandro dos Santos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**07501C03

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.043.380/0001-45, Rua Imperial, São José, Recife/PE, CEP: 50090-000.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 102.390,42 (cento e dois mil e trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Eduardo George da Silva Junior.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.016.072/0001-15, Rua Marechal Roberto Ferreira, Centro, 145, Maceió/AL, CEP: 57020-590.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 204.723,03 (duzentos e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e três centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Juliana Cezario Fortes.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MV MOVEIS LTDA, CNPJ: 59.532.211/0001-18, Lot Palmares I, Prefeito Antônio Lins de Souza, Quadra 12, Lote 05 e 06, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 217.690,74 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: MOBILHE MOVEIS, CNPJ: 15.011.572/0001-43, Rua Jp 01, Qd 03, Lt 12, Jardim Primavera, Anápolis/GO, CEP: 75090-180.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 71.198,12 (setenta e um mil e cento e noventa e oito reais e doze centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Edson de Souza Rocha.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62, Rua José Augusto Maba, Fortaleza, Casa, Blumenau/SC, CEP: 89056-080.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.959,63 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Silvio Kohler.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.333/0001-29, Rua Yanomamis, Residencial Petropolis, Qd.02, Lt08, Goiânia/GO, CEP: 74460-721.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Luiza Aiala Cunha.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.442.524/0001-07, Rua Itapetim 342, Janga, Paulista/PE, CEP: 53437-720.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 42.844,25 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Fabiane Regina Souza do Nascimento.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 008.PE011/2026
Pregão Eletrônico n° 011/2026
Processo Administrativo n° 0507007/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: NS SILVA LTDA, CNPJ: 58.445.371/0001-67, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-035.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 52.799,40 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Noah Victor da Silva.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**90C9477B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de **COLONIA LEOPOLDINA - AL**, através da Comissão de Licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico **n.º 11/2026**, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado, tipo split para

atender a demanda setoriais de todas as secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, cuja sessão estava marcada para o dia 30 de julho de 2026, às 09h30min está **SUSPENSO** e será republicado novamente, para ajuste no Termo de Referência.

Colônia Leopoldina/AL, 28 de julho de 2026.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**E19D0E76

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA N° 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Processo nº: 05200012/2026
Ata de Registro de Preços nº 48/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ SOB O N° 62.605.206/0001-00.
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria Wllyana da Silva Nunes, pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Robson Simplício Santos
**Código Identificador:**D062CCE6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 90/2025

Processo nº: 07060009/2026
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 90/2025
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ n.º 04.362.282/0001-28.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Fernandes Aragão pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**1D2851A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Processo nº 07020006/2026
Revisão dos preços da ata de registro de preço nº 109/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92.
Objeto: Revisão dos Preços da Ata de Registro de Preço nº 109/2025.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite pela Contratada.

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**00785951

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 12/2026

Processo nº: 05250006/2026
Contrato de Inex nº 12/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL IMPULSA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 460.042.709/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa para formação “Transformando Craíbas do agora para o futuro” visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Ananete Bruna Cavalcante Gomes pela Contratada.

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**F9993DC1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### GABINETE DA PREFEITA
### RELATÓRIO SEMESTRAL DE GESTÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeita

Vice-Prefeito

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Apresentação Dados Estatísticos Introdução

Atividades de Gestão Desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT
Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude Gabinete Da Prefeita
Secretaria Municipal de Governo Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Considerações Finais

Conclusão

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.210/2017, que institui a Ouvidoria Geral do Município de Delmiro Gouveia, apresenta-se o Relatório Semestral de Gestão referente ao período de janeiro a junho de 2026.
Este relatório tem como finalidade consolidar as informações decorrentes das manifestações registradas pelos cidadãos, possibilitando à Administração Pública Municipal a identificação de demandas recorrentes, oportunidades de melhoria, aperfeiçoamento dos serviços públicos e fortalecimento da transparência, da participação social e do controle cidadão.

Mais do que um instrumento estatístico, o presente relatório representa uma importante ferramenta de gestão, permitindo que os dados produzidos pela Ouvidoria subsidiem decisões administrativas, planejamento estratégico e implementação de políticas públicas voltadas à melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.
Durante o semestre, a Ouvidoria atuou de forma permanente na recepção, análise, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento das manifestações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética e respeito ao cidadão.
Além do tratamento das manifestações, a Ouvidoria manteve atuação integrada com as Secretarias Municipais, promovendo o fortalecimento da cultura do diálogo institucional e incentivando a utilização das informações produzidas como ferramenta de gestão e prevenção de falhas administrativas.
Este relatório contempla os principais indicadores quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas, os canais de atendimento disponibilizados à população, os órgãos mais demandados, os assuntos recorrentes, os índices de resolutividade e recomendações destinadas ao aprimoramento dos serviços públicos municipais.

O presente Relatório Semestral de Gestão tem por objetivo apresentar uma análise consolidada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município de Delmiro Gouveia-AL, durante o primeiro semestre de 2026, evidenciando os principais indicadores quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas.
Busca-se, ainda:
Subsidiar a alta administração na tomada de decisões;
Identificar demandas recorrentes e oportunidades de melhoria dos serviços públicos; Fortalecer os mecanismos de participação e controle social;
Ampliar a transparência da gestão pública;
Fomentar a cultura da melhoria contínua na Administração Municipal;
Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas.
Competências da Ouvidoria Geral

A Ouvidoria Geral do Município constitui importante instrumento de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, atuando como canal permanente de escuta qualificada, mediação institucional e promoção da melhoria dos serviços públicos. Compete à Ouvidoria:
Receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos;
Acompanhar os prazos de resposta junto aos órgãos municipais;
Monitorar a qualidade das respostas encaminhadas aos usuários;
Produzir relatórios gerenciais contendo indicadores e recomendações;
Promover a participação popular na gestão pública;
Estimular a transparência e o controle social;
Identificar fragilidades administrativas e sugerir melhorias; Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos.
As atividades são desenvolvidas em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Lei Municipal nº 1.210/2017.
Metodologia

As informações constantes neste relatório foram extraídas dos registros oficiais da Ouvidoria Geral do Município, compreendendo todas as manifestações recebidas entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2026. Foram analisados os seguintes indicadores: Quantidade de manifestações recebidas;
Classificação por tipo de manifestação; Canais de atendimento utilizados; Órgãos mais demandados;
Assuntos recorrentes; Prazo médio de resposta; Índice de resolutividade;
Manifestações concluídas e pendentes; Recomendações de melhoria.
Além da análise quantitativa, foi realizada avaliação qualitativa das demandas, permitindo identificar situações recorrentes, oportunidades de aperfeiçoamento dos fluxos administrativos e necessidades de fortalecimento da prestação dos serviços públicos.

**CANAIS DE ATENDIMENTO E TIPOS DE MANIFESTAÇÃO**

Canais de Atendimento

Durante o primeiro semestre de 2026, a Ouvidoria disponibilizou diversos canais de atendimento, assegurando ampla acessibilidade aos cidadãos. As manifestações foram recebidas por meio de:
Atendimento presencial; Telefone institucional; WhatsApp institucional; Correio eletrônico (e-mail); Sistema Fala.BR
Sistema ESIC (Lei de Acesso à Informação); Correspondência física, quando aplicável.
A diversidade de canais fortalece a participação cidadã, amplia o acesso da população aos serviços da Ouvidoria e facilita a comunicação entre a sociedade e a Administração Pública.
Tipos de Manifestações

As manifestações registradas foram classificadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, compreendendo:
Reclamação;
Solicitação de Providências; Denúncia;
Sugestão;
Elogio;
Solicitação de Simplificação; Pedido de Informação (ESIC);
Recurso da Lei de Acesso à Informação; Comunicação.
Cada manifestação recebeu tratamento individualizado, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, confidencialidade, eficiência e proteção dos dados pessoais.

**ANÁLISE DOS INDICADORES**

Análise Geral das Manifestações

A análise das manifestações demonstra que a Ouvidoria Geral permanece como importante instrumento de participação social e fortalecimento da gestão pública.
As demandas recebidas evidenciam a confiança da população na Ouvidoria como canal legítimo para apresentar reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, permitindo à Administração conhecer de forma mais precisa as necessidades dos usuários dos serviços públicos.
Os dados consolidados revelam importantes indicadores para avaliação da eficiência administrativa, identificação de fragilidades institucionais e planejamento de ações corretivas e preventivas.

Órgãos Mais Demandados

A distribuição das manifestações por órgão municipal possibilita identificar as áreas com maior incidência de demandas e direcionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.
Essa análise permite:
Identificar setores com maior necessidade de intervenção; Monitorar a qualidade dos serviços prestados;
Subsidiar decisões estratégicas da gestão; Orientar ações de melhoria contínua;
Fortalecer a atuação preventiva da Administração Pública.

O Relatório de Gestão constitui importante instrumento de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais em determinado exercício ou período administrativo. Além de evidenciar os resultados alcançados, possibilita a análise do desempenho institucional, a identificação de oportunidades de aprimoramento e a proposição de medidas voltadas ao fortalecimento da eficiência, da transparência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, subsidiando, ainda, o planejamento e a tomada de decisões pela Administração Pública.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 11 (onze) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

Foram formalizadas 11 (onze) solicitações de informação, devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para análise e manifestação, visando à adoção das providências administrativas cabíveis. As demandas abrangeram processos administrativos, vínculos funcionais de servidores contratados e efetivos, bem como outros assuntos relacionados à gestão administrativa.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 04 (quatro) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de informação, encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e manifestação. As demandas referiram-se a processos administrativos e às atividades funcionais de servidores.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia, encaminhada à Secretaria para apuração e adoção das providências cabíveis, referente ao atendimento prestado no setor do Programa Bolsa Família, localizado na Barragem Leste.

No período de janeiro a junho de 2026, não foram registradas manifestações relacionadas às competências da Secretaria Municipal de Agricultura.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 18 (dezoito) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 18 (dezoito) solicitações de informação, encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para análise e manifestação. As demandas compreenderam assuntos relacionados à arrecadação municipal, parcelamento de débitos imobiliários, relatórios fiscais do exercício de 2025, prestação de contas governamentais, Decreto Municipal nº 06/2026, entre outros.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 75 (setenta e cinco) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA**

Foram formalizadas 65 (sessenta e cinco) solicitações de providência, encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e adoção das medidas pertinentes. As demandas contemplaram manutenção da rede de esgotamento sanitário, substituição de iluminação pública, serviços de limpeza urbana, retirada de entulhos, limpeza de fossas, manutenção de barragens, recuperação de estradas vicinais e reparos em pavimentação asfáltica.

**RECLAMAÇÕES**

Foram registradas 04 (quatro) reclamações, encaminhadas à Secretaria para conhecimento e adoção das providências cabíveis, relacionadas às condições de banheiros públicos, Praça do Coreto, coleta de resíduos sólidos e reparos em estrutura de laje sobre rede de esgoto.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 06 (seis) solicitações de informação referentes a contratos administrativos, convênios, utilização de veículos e máquinas em obras públicas, entre outros assuntos de interesse da Administração.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 04 (quatro) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de providência referentes à retirada de entulhos, poda de árvores e recolhimento de animais em vias públicas.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia relativa à suposta prática de maus-tratos contra animais, encaminhada para apuração e providências.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 08 (oito) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA**

Foram encaminhadas solicitações de providência relacionadas à implantação de sinalização viária e construção de quebra-molas.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de informação referentes ao horário de funcionamento da Superintendência, defesa prévia de infrações de trânsito e canais oficiais de atendimento.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia acerca da circulação irregular de motocicletas na Praça da Academia da Saúde.

**RECLAMAÇÃO**

Foi registrada 01 (uma) reclamação referente à obstrução da via pública na região do Canal do Bairro Novo.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 25 (vinte e cinco) manifestações.

**RECLAMAÇÕES**

Foram registradas 07 (sete) reclamações relacionadas à falta de medicamentos, atendimento prestado aos usuários e demora na marcação de exames.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 09 (nove) solicitações de informação referentes a dados epidemiológicos, prestação de contas do Instituto Saúde e Cidadania (ISAC), Processo Seletivo Simplificado (PSS), entre outros assuntos.

**DENÚNCIAS**

Foram registradas 08 (oito) denúncias envolvendo supostos casos de assédio moral, conduta funcional e atendimento aos usuários.

**SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA**

Foi formalizada 01 (uma) solicitação de providência referente à realização de exame de ressonância magnética.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 22 (vinte e duas) manifestações.

**SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA**

Foi registrada 01 (uma) solicitação de providência referente à disponibilização de profissional mediador.

**RECLAMAÇÕES**

Foram registradas 03 (três) reclamações relacionadas à insuficiência de profissionais psicopedagogos e mediadores.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 13 (treze) solicitações de informação sobre Processo Seletivo Simplificado (PSS), protocolos administrativos, financiamento da educação em tempo integral, conselhos municipais, vínculos funcionais, transporte escolar e distribuição de kits escolares, entre outros.

**DENÚNCIAS**

Foram registradas 04 (quatro) denúncias envolvendo supostos casos de assédio moral, descumprimento de carga horária e possíveis irregularidades no ambiente escolar.

**SUGESTÃO**

Foi registrada 01 (uma) sugestão referente à implantação de programa educacional apresentado pela empresa Infinity Investy.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 06 (seis) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 06 (seis) solicitações de informação relacionadas ao Projeto de Combate a Incêndio, Pedra Fest 2025, Carnaval 2026, despesas com hospedagem e demais assuntos correlatos.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 06 (seis) manifestações.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia referente à suposta acumulação irregular de cargos públicos.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 05 (cinco) solicitações de informação relacionadas às despesas do Gabinete, concessão de diárias, contatos institucionais e demais assuntos administrativos.

No período de janeiro a junho de 2026, foi registrada 01 (uma) manifestação.

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Foi formalizada 01 (uma) solicitação de informação referente ao contrato firmado com a empresa LABOX.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 03 (três) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de informação referentes a procedimentos de desapropriação.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 02 (duas) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 02 (duas) solicitações de informação relacionadas a obras de engenharia, pavimentação asfáltica e aquisição de imóveis públicos, encaminhadas para análise e manifestação da Secretaria competente.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise das manifestações registradas no período destaca a importância da Ouvidoria Geral do Município como instrumento de participação social, controle cidadão e aperfeiçoamento dos serviços públicos.
As reclamações, solicitações de providências, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações recebidas constituem importantes indicadores para a identificação de fragilidades, necessidades e oportunidades de melhoria na Administração Pública.
Observa-se a necessidade de fortalecimento da comunicação entre as Secretarias e os cidadãos, bem como do aperfeiçoamento contínuo dos fluxos internos de atendimento, visando assegurar maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços públicos.
**Os dados apresentados demonstram que a Ouvidoria extrapola sua função de canal de recebimento de manifestações, consolidando-se como instrumento estratégico de gestão, capaz de fornecer informações qualificadas para subsidiar o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a tomada de decisões administrativas.**
Nesse sentido, recomenda-se que os órgãos municipais utilizem os indicadores produzidos pela Ouvidoria como ferramenta permanente de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que identificadas demandas recorrentes.
A Ouvidoria Geral reafirma seu compromisso com a transparência, a ética, a participação cidadã, a promoção dos direitos dos usuários dos serviços públicos e o fortalecimento da governança municipal, contribuindo para uma Administração Pública cada vez mais eficiente, acessível e orientada ao interesse coletivo.

**CONCLUSÃO**

O primeiro semestre de 2026 reafirmou a relevância da Ouvidoria Geral do Município de Delmiro Gouveia-AL, como um dos principais instrumentos de diálogo entre a Administração Pública e a sociedade.
As informações produzidas ao longo deste período demonstram que a escuta qualificada da população constitui importante mecanismo de avaliação dos serviços públicos, permitindo identificar demandas prioritárias, aperfeiçoar processos administrativos e fortalecer a cultura da melhoria contínua.
Mais do que atender manifestações, a Ouvidoria atua como agente de transformação institucional, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais transparente, participativa, eficiente e comprometida com os princípios da administração pública.
Por fim, este Relatório Semestral de Gestão é apresentado como instrumento de transparência ativa, prestação de contas e apoio à tomada de decisões, reafirmando o compromisso da Ouvidoria Geral do Município com a promoção da cidadania, o fortalecimento do controle social e a busca permanente pela excelência na prestação dos serviços públicos.

Prefeita

Vice- Prefeito

Auxiliar Administrativo

Apresentação Dados Estatísticos Introdução

Atividades de Gestão Desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT
Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude Gabinete Da Prefeita
Secretaria Municipal de Governo Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Considerações Finais

Conclusão

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.210/2017, que institui a Ouvidoria Geral do Município de Delmiro Gouveia, apresenta-se o Relatório Semestral de Gestão referente ao período de janeiro a junho de 2026.
Este relatório tem como finalidade consolidar as informações decorrentes das manifestações registradas pelos cidadãos, possibilitando à Administração Pública Municipal a identificação de demandas recorrentes, oportunidades de melhoria, aperfeiçoamento dos serviços públicos e fortalecimento da transparência, da participação social e do controle cidadão.
Mais do que um instrumento estatístico, o presente relatório representa uma importante ferramenta de gestão, permitindo que os dados produzidos pela Ouvidoria subsidiem decisões administrativas,

planejamento estratégico e implementação de políticas públicas voltadas à melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.
Durante o semestre, a Ouvidoria atuou de forma permanente na recepção, análise, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento das manifestações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética e respeito ao cidadão.
Além do tratamento das manifestações, a Ouvidoria manteve atuação integrada com as Secretarias Municipais, promovendo o fortalecimento da cultura do diálogo institucional e incentivando a utilização das informações produzidas como ferramenta de gestão e prevenção de falhas administrativas.
Este relatório contempla os principais indicadores quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas, os canais de atendimento disponibilizados à população, os órgãos mais demandados, os assuntos recorrentes, os índices de resolutividade e recomendações destinadas ao aprimoramento dos serviços públicos municipais.

O presente Relatório Semestral de Gestão tem por objetivo apresentar uma análise consolidada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município de Delmiro Gouveia-AL, durante o primeiro semestre de 2026, evidenciando os principais indicadores quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas.
Busca-se, ainda:
Subsidiar a alta administração na tomada de decisões;
Identificar demandas recorrentes e oportunidades de melhoria dos serviços públicos; Fortalecer os mecanismos de participação e controle social;
Ampliar a transparência da gestão pública;
Fomentar a cultura da melhoria contínua na Administração Municipal;
Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas.
Competências da Ouvidoria Geral

A Ouvidoria Geral do Município constitui importante instrumento de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, atuando como canal permanente de escuta qualificada, mediação institucional e promoção da melhoria dos serviços públicos. Compete à Ouvidoria:
Receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos;
Acompanhar os prazos de resposta junto aos órgãos municipais;
Monitorar a qualidade das respostas encaminhadas aos usuários;
Produzir relatórios gerenciais contendo indicadores e recomendações;
Promover a participação popular na gestão pública;
Estimular a transparência e o controle social;
Identificar fragilidades administrativas e sugerir melhorias; Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos.
As atividades são desenvolvidas em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Lei Municipal nº 1.210/2017.
Metodologia

As informações constantes neste relatório foram extraídas dos registros oficiais da Ouvidoria Geral do Município, compreendendo todas as manifestações recebidas entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2026. Foram analisados os seguintes indicadores: Quantidade de manifestações recebidas;
Classificação por tipo de manifestação; Canais de atendimento utilizados; Órgãos mais demandados;
Assuntos recorrentes; Prazo médio de resposta; Índice de resolutividade;
Manifestações concluídas e pendentes; Recomendações de melhoria.
Além da análise quantitativa, foi realizada avaliação qualitativa das demandas, permitindo identificar situações recorrentes, oportunidades de aperfeiçoamento dos fluxos administrativos e necessidades de fortalecimento da prestação dos serviços públicos.

**CANAIS DE ATENDIMENTO E TIPOS DE MANIFESTAÇÃO**

Canais de Atendimento

Durante o primeiro semestre de 2026, a Ouvidoria disponibilizou diversos canais de atendimento, assegurando ampla acessibilidade aos cidadãos. As manifestações foram recebidas por meio de:
Atendimento presencial; Telefone institucional; WhatsApp institucional; Correio eletrônico (e-mail); Sistema Fala.BR
Sistema ESIC (Lei de Acesso à Informação); Correspondência física, quando aplicável.
A diversidade de canais fortalece a participação cidadã, amplia o acesso da população aos serviços da Ouvidoria e facilita a comunicação entre a sociedade e a Administração Pública.
Tipos de Manifestações

As manifestações registradas foram classificadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, compreendendo:
Reclamação;
Solicitação de Providências; Denúncia;
Sugestão;
Elogio;
Solicitação de Simplificação; Pedido de Informação (ESIC);
Recurso da Lei de Acesso à Informação; Comunicação.
Cada manifestação recebeu tratamento individualizado, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, confidencialidade, eficiência e proteção dos dados pessoais.

**ANÁLISE DOS INDICADORES**

Análise Geral das Manifestações

A análise das manifestações demonstra que a Ouvidoria Geral permanece como importante instrumento de participação social e fortalecimento da gestão pública.
As demandas recebidas evidenciam a confiança da população na Ouvidoria como canal legítimo para apresentar reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, permitindo à Administração conhecer de forma mais precisa as necessidades dos usuários dos serviços públicos.
Os dados consolidados revelam importantes indicadores para avaliação da eficiência administrativa, identificação de fragilidades institucionais e planejamento de ações corretivas e preventivas.

Órgãos Mais Demandados

A distribuição das manifestações por órgão municipal possibilita identificar as áreas com maior incidência de demandas e direcionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.
Essa análise permite:
Identificar setores com maior necessidade de intervenção; Monitorar a qualidade dos serviços prestados;
Subsidiar decisões estratégicas da gestão; Orientar ações de melhoria contínua;
Fortalecer a atuação preventiva da Administração Pública.

O Relatório de Gestão constitui importante instrumento de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais em determinado exercício ou período administrativo. Além de evidenciar os resultados alcançados, possibilita a análise do desempenho institucional, a identificação de oportunidades de aprimoramento e a proposição de medidas voltadas ao fortalecimento da eficiência, da transparência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, subsidiando, ainda, o planejamento e a tomada de decisões pela Administração Pública.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 11 (onze) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

Foram formalizadas 11 (onze) solicitações de informação, devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para análise e manifestação, visando à adoção das providências administrativas cabíveis. As demandas abrangeram processos administrativos, vínculos funcionais de servidores contratados e efetivos, bem como outros assuntos relacionados à gestão administrativa.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 04 (quatro) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de informação, encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e manifestação. As demandas referiram-se a processos administrativos e às atividades funcionais de servidores.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia, encaminhada à Secretaria para apuração e adoção das providências cabíveis, referente ao atendimento prestado no setor do Programa Bolsa Família, localizado na Barragem Leste.

No período de janeiro a junho de 2026, não foram registradas manifestações relacionadas às competências da Secretaria Municipal de Agricultura.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 18 (dezoito) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 18 (dezoito) solicitações de informação, encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para análise e manifestação. As demandas compreenderam assuntos relacionados à arrecadação municipal, parcelamento de débitos imobiliários, relatórios fiscais do exercício de 2025, prestação de contas governamentais, Decreto Municipal nº 06/2026, entre outros.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 75 (setenta e cinco) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA**

Foram formalizadas 65 (sessenta e cinco) solicitações de providência, encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e adoção das medidas pertinentes. As demandas contemplaram manutenção da rede de esgotamento sanitário, substituição de iluminação pública, serviços de limpeza urbana, retirada de entulhos, limpeza de fossas, manutenção de barragens, recuperação de estradas vicinais e reparos em pavimentação asfáltica.

**RECLAMAÇÕES**

Foram registradas 04 (quatro) reclamações, encaminhadas à Secretaria para conhecimento e adoção das providências cabíveis, relacionadas às condições de banheiros públicos, Praça do Coreto, coleta de resíduos sólidos e reparos em estrutura de laje sobre rede de esgoto.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 06 (seis) solicitações de informação referentes a contratos administrativos, convênios, utilização de veículos e máquinas em obras públicas, entre outros assuntos de interesse da Administração.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 04 (quatro) manifestações com atuação da Ouvidoria Geral do Município.

**SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de providência referentes à retirada de entulhos, poda de árvores e recolhimento de animais em vias públicas.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia relativa à suposta prática de maus-tratos contra animais, encaminhada para apuração e providências.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 08 (oito) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA**

Foram encaminhadas solicitações de providência relacionadas à implantação de sinalização viária e construção de quebra-molas.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de informação referentes ao horário de funcionamento da Superintendência, defesa prévia de infrações de trânsito e canais oficiais de atendimento.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia acerca da circulação irregular de motocicletas na Praça da Academia da Saúde.

**RECLAMAÇÃO**

Foi registrada 01 (uma) reclamação referente à obstrução da via pública na região do Canal do Bairro Novo.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 25 (vinte e cinco) manifestações.

**RECLAMAÇÕES**

Foram registradas 07 (sete) reclamações relacionadas à falta de medicamentos, atendimento prestado aos usuários e demora na marcação de exames.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 09 (nove) solicitações de informação referentes a dados epidemiológicos, prestação de contas do Instituto Saúde e Cidadania (ISAC), Processo Seletivo Simplificado (PSS), entre outros assuntos.

**DENÚNCIAS**

Foram registradas 08 (oito) denúncias envolvendo supostos casos de assédio moral, conduta funcional e atendimento aos usuários.

**SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA**

Foi formalizada 01 (uma) solicitação de providência referente à realização de exame de ressonância magnética.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 22 (vinte e duas) manifestações.

**SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA**

Foi registrada 01 (uma) solicitação de providência referente à disponibilização de profissional mediador.

**RECLAMAÇÕES**

Foram registradas 03 (três) reclamações relacionadas à insuficiência de profissionais psicopedagogos e mediadores.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 13 (treze) solicitações de informação sobre Processo Seletivo Simplificado (PSS), protocolos administrativos, financiamento da educação em tempo integral, conselhos municipais, vínculos funcionais, transporte escolar e distribuição de kits escolares, entre outros.

**DENÚNCIAS**

Foram registradas 04 (quatro) denúncias envolvendo supostos casos de assédio moral, descumprimento de carga horária e possíveis irregularidades no ambiente escolar.

**SUGESTÃO**

Foi registrada 01 (uma) sugestão referente à implantação de programa educacional apresentado pela empresa Infinity Investy.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 06 (seis) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 06 (seis) solicitações de informação relacionadas ao Projeto de Combate a Incêndio, Pedra Fest 2025, Carnaval 2026, despesas com hospedagem e demais assuntos correlatos.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 06 (seis) manifestações.

**DENÚNCIA**

Foi registrada 01 (uma) denúncia referente à suposta acumulação irregular de cargos públicos.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 05 (cinco) solicitações de informação relacionadas às despesas do Gabinete, concessão de diárias, contatos institucionais e demais assuntos administrativos.

No período de janeiro a junho de 2026, foi registrada 01 (uma) manifestação.

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Foi formalizada 01 (uma) solicitação de informação referente ao contrato firmado com a empresa LABOX.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 03 (três) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 03 (três) solicitações de informação referentes a procedimentos de desapropriação.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registradas 02 (duas) manifestações.

**SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO**

Foram formalizadas 02 (duas) solicitações de informação relacionadas a obras de engenharia, pavimentação asfáltica e aquisição de imóveis públicos, encaminhadas para análise e manifestação da Secretaria competente.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise das manifestações registradas no período destaca a importância da Ouvidoria Geral do Município como instrumento de participação social, controle cidadão e aperfeiçoamento dos serviços públicos.
As reclamações, solicitações de providências, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações recebidas constituem importantes indicadores para a identificação de fragilidades, necessidades e oportunidades de melhoria na Administração Pública.
Observa-se a necessidade de fortalecimento da comunicação entre as Secretarias e os cidadãos, bem como do aperfeiçoamento contínuo dos fluxos internos de atendimento, visando assegurar maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços públicos.
**Os dados apresentados demonstram que a Ouvidoria extrapola sua função de canal de recebimento de manifestações, consolidando-se como instrumento estratégico de gestão, capaz de fornecer informações qualificadas para subsidiar o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a tomada de decisões administrativas.**
Nesse sentido, recomenda-se que os órgãos municipais utilizem os indicadores produzidos pela Ouvidoria como ferramenta permanente de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que identificadas demandas recorrentes.
A Ouvidoria Geral reafirma seu compromisso com a transparência, a ética, a participação cidadã, a promoção dos direitos dos usuários dos serviços públicos e o fortalecimento da governança municipal, contribuindo para uma Administração Pública cada vez mais eficiente, acessível e orientada ao interesse coletivo.

**CONCLUSÃO**

O primeiro semestre de 2026 reafirmou a relevância da Ouvidoria Geral do Município de Delmiro Gouveia-AL, como um dos principais instrumentos de diálogo entre a Administração Pública e a sociedade.
As informações produzidas ao longo deste período demonstram que a escuta qualificada da população constitui importante mecanismo de avaliação dos serviços públicos, permitindo identificar demandas prioritárias, aperfeiçoar processos administrativos e fortalecer a cultura da melhoria contínua.
Mais do que atender manifestações, a Ouvidoria atua como agente de transformação institucional, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais transparente, participativa, eficiente e comprometida com os princípios da administração pública.
Por fim, este Relatório Semestral de Gestão é apresentado como instrumento de transparência ativa, prestação de contas e apoio à tomada de decisões, reafirmando o compromisso da Ouvidoria Geral do Município com a promoção da cidadania, o fortalecimento do controle social e a busca permanente pela excelência na prestação dos serviços públicos.

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**49BFF945

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0606/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0606/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA** Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, atualizada pela lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
**RESOLVE**:
**Art. 1°-** Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** - CMAS do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2025/2027). Os seguintes membros:
**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO**:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):**
**Titular:** Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
**Suplente:** Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):**
**Titular:** Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08
**Suplente:** Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):**
**Titular:** Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03
**Suplente:** Heloisa Cecilia de Araujo Silva CPF: 073.036.334-13
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE):**
**Titular:** Cosmo Luiz Soares CPF: 100.679.634-71
**Suplente:** Cicero Magno Ferreira Medeiros CPF: 068.390.864-44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):**
**Titular:** Gustavo Antônio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
**Suplente:** Ludmilla Bianca CPF: 121.597.374-88
**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
**Representantes dos Serviços Socioassistenciais:**
**Titular:** Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR)
CPF: 677.399.464-00
**Suplente:** Roseilma Alves da Silva Neto – Associação Clube de Mães Barragem Leste -
CPF: 012.008.254-38
**Titular:** Alessandro de Lucena Alves – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB - CPF: 019.166.174-09
**Suplente:** Vacância
**Titular:** Rosilane Brasiliano de Mendonça – Instituto Crescer Cidadão – ICC
CPF: 032.124.184-35
**Suplente:** Vacância
**Representantes do SUAS:**
**Titular:** Vacância
**Suplente:** Vacância
**Usuários dos Serviços Socioassistenciais:**
**Titular:** Josiane Guimarães Santana (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG)
CPF: 392.625.965-53
**Suplente:** Vacância
**Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:**
**Presidente:** Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR) CPF: 677.399.464-00
**Vice Presidente:** Gustavo Antônio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
**Secretária Executiva:** Liliane Alves de Freitas CPF: 713.668.474-90

**Art. 2°-** Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.
**Art. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**Art. 4° -** Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 24 de julho de 2026.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**46E3F5F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0607/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0607/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, gratificação de estímulo fixa, aos servidores abaixo listados:

| Nome | Matrícula | Valor |
|---|---|---|
| Thiago Bezerra dos Santos | 135.366.464-33 | R$ 679,00 |
| Jose Alison Matias dos Santos | 109.433.644-00 | R$ 679,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 24 de julho de 2026.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**EF5BD05D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 0610/2026**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 0610/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença médica (INSS) à servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 697.###.###-53, a partir de 11 de julho de 2026.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 06 de julho de 2026.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**113706B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), CONVOCA o suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar titular Erisval Faustino dos Santos, durante seu afastamento por motivo de doença, com início previsto para o mês de agosto de 2026.
O convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação deste ato, munido da documentação necessária para os procedimentos de contratação.
O não comparecimento no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à presente convocação, autorizando o Conselho a adotar as providências cabíveis.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de julho de 2026.

Atenciosamente,

***ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA***
Presidente do CMDCA.

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**DB5382B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 029, DE 28 DE JULHO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA -AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114- BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

PORTARIA Nº 029, de 28 de julho de 2026

Designa dois professores efetivos da rede pública municipal de ensino para atuarem como Tutores do Programa Escola da Terra, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade da indicação de dois professores efetivos da rede pública municipal de ensino, para atuarem como Tutores do Programa Escola da Terra no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. JÉSSICA BRANDÃO DE OLIVEIRA, matrícula: 19.079, professora concursada, para exercer a função de Tutora do Programa Escola da Terra, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º – DESIGNAR o Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula: 23.009, professor concursado, para exercer a função de Tutor do Programa Escola da Terra, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antenor Brandão Martins de Almeida
**Código Identificador:**37A55B75

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0616013/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados de capacitação profissional destinada para servidores municipais vinculados à Assistência Social, Cadastro Único, CRAS e equipes da Proteção Social Básica do município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL– IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor Total: R$ 53.865,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Extrato do Contrato**

Espécie: Contrato nº 00020/2026-SDC. Processo Administrativo nº 0616013/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados de capacitação profissional destinada para servidores municipais vinculados à Assistência Social, Cadastro Único, CRAS e equipes da Proteção Social Básica do município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL– IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor Total: R$ 53.865,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

***ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO***
Prefeita

**Publicado por:**
Dvison Gustavo da Silva
**Código Identificador:**B3E2CAC4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 982749-2.2026**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 982749-2.2026**. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP),** para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades de consumo da Merenda Escolar - PNAE, afim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Data: 11/08/2026** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

***ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR***
Secretário de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**EB26DBA4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Por este aviso, o Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado de habilitação do Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dois Riachos/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, conforme seleção abaixo descrita.

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | CNPJ | NOTA | RESULTADO | HABILITADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | **J A ALVES MOTA** | **18.557.195/0001-30** | 90,00 | Selecionado | Sim |

***MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA***
Presidente da CECP - Portaria nº 030 de 12/06/2026
Município de Dois Riachos

**Publicado por:**
Rhuan Luiz da Silva Delfino
**Código Identificador:**D9AA90E2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

### MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
### DECRETO Nº 2301/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Feira Grande/AL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, devendo ser assegurada mediante políticas destinadas à redução dos riscos de doenças e de outros agravos;
**CONSIDERANDO** a importância da vacinação como medida de prevenção, proteção individual e coletiva e controle de doenças imunopreveníveis;
**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes matriculados nas redes pública e privada de ensino;
**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para a promoção da saúde no ambiente escolar;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas**, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Feira Grande, com o objetivo de intensificar as ações de imunização, inclusive durante campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a execução do Programa, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas localizadas em seus respectivos territórios, a fim de agendar a data em que a equipe de saúde realizará a avaliação da situação vacinal e, quando necessário, a aplicação das vacinas, pelo menos uma vez por ano.

**Parágrafo único.** As datas e os horários das ações de vacinação deverão ser previamente divulgados pelas unidades de saúde e pelas instituições de ensino, de modo a garantir a comunicação aos estudantes, pais ou responsáveis.

**Art. 3º** Serão avaliados e, quando necessário, vacinados os estudantes que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação, após análise da equipe de saúde e identificação de atraso ou oportunidade de imunização.

**§ 1º** Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes:

**I** – Que não apresentarem a carteira de vacinação;
**II** – Que possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
**III** – Que tenham apresentado eventos adversos específicos relacionados a alguma vacina, comprovados mediante atestado médico.

**§ 2º** A vacinação somente será realizada mediante autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais, conforme formulário encaminhado pela instituição de ensino.

**Art. 4º** A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, a data prevista para a ação, solicitando o envio da carteira de vacinação e da autorização para a aplicação das vacinas.

**§ 1º** Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação na data agendada serão orientados a comparecer à unidade básica de saúde de referência, no menor prazo possível, para avaliação e eventual atualização da situação vacinal.

**§ 2º** A escola poderá encaminhar à unidade básica de saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentaram a carteira de vacinação, contendo as informações necessárias para que a equipe de saúde possa realizar a orientação e o acompanhamento das famílias, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

**§ 3º** Caso os pais ou responsáveis, mesmo após comunicados, não compareçam à unidade básica de saúde no prazo de até sessenta dias, a equipe de saúde poderá realizar visita domiciliar para prestar orientações sobre a importância da vacinação.

**Art. 5º** No início de cada ano letivo, após o período de matrículas, as instituições de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da carteira de vacinação dos estudantes.

**§ 1º** As informações necessárias à avaliação da situação vacinal poderão ser encaminhadas à unidade básica de saúde de referência, observadas as normas de proteção, segurança e confidencialidade dos dados pessoais.

**§ 2º** A ausência ou desatualização da carteira de vacinação não poderá impedir a matrícula, a frequência ou a permanência do estudante na instituição de ensino, devendo a família ser orientada quanto à necessidade de atualização vacinal.

**Art. 6º** A definição das unidades básicas de saúde responsáveis por cada instituição de ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

**I** – Planejar e coordenar as ações de vacinação nas escolas;
**II** – Disponibilizar as equipes, vacinas, insumos e materiais necessários;
**III** – Avaliar as carteiras de vacinação apresentadas;
**IV** – Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;
**V** – Orientar os estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a importância da vacinação.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – Promover a articulação entre as instituições de ensino e as equipes de saúde;
**II** – Auxiliar na divulgação das datas e horários das ações;
**III** – Encaminhar os comunicados e formulários de autorização aos pais ou responsáveis;
**IV** – Disponibilizar espaço adequado para a realização das atividades.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 10.** As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Feira Grande – AL, 28 de julho de 2026

***DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito Municipal de Feira Grande

**Publicado por:**
Maria Isabel Leandro Oliveria
**Código Identificador:**70B927DB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
### HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714.0003.015/2026
OBJETO: Serviço de emissão de certificados digitais
ITENS HOMOLOGADOS: 13
VALOR TOTAL: 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública

**Publicado por:**
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
**Código Identificador:**31B7F73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº12/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.0005.100/2026
OBJETO: Aquisição de reagentes e correlatos
ITENS HOMOLOGADOS: 27
VALOR TOTAL: 12.903,53 (Doze mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública

**Publicado por:**
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
**Código Identificador:**B8EB8C39

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº 214/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90009/2026. Numeração automática PNCP nº 6/2026. Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13kg e 45kg, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante sistema de registro de preço. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 17 de agosto de 2026, às 09h e 30 min.
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 27 de julho de 2026.

***CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA***
Gerente de Licitações

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**24711566

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sítio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A(s) proposta(s) de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: Ibateguara.saude2023@gmail.com. Dúvidas e Esclarecimentos: (82) 993750125.

***DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniele Firmino Adriano
**Código Identificador:**578E5B25

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

**GABINETE PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160006/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **01160006/2026**, nos termos do art. 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços cartorários, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE IGREJA NOVA**, com CNPJ: 59.394.547/0001-61, sede com sede na Av. Santos Filho, 167, Centro de Igreja Nova/AL, CEP nº 57.280-000**,** Valor Global: R$ **307.369,80 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 16 de Julho de 2026.

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**5287E234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02190019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 63.129.821/0001-42.
Valor Global da ARP R$ 85.137,69 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA***
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.582.712/0001-90.

Valor Global da ARP R$ 35.302,32 (trinta e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS***
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 60.173.263/0001-24.
Valor Global da ARP R$ 16.766,40 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA***
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.538.392/0001-66.
Valor Global da ARP R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA***
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 51.402.529/0001-72.
Valor Global da ARP R$ 16.654,80 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MELIM COMERCIAL LTDA - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 49.608.132/0001-90.
Valor Global da ARP R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***MELIM COMERCIAL LTDA - ME***
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2026
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DAYANE MARIA DOS SANTOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.506.140/0001-01.
Valor Global da ARP R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de Julho de 2026

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***DAYANE MARIA DOS SANTOS***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**93A3504F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

INEXIGIBILIDADE N° 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160006/2026

Contrato Nº 43/2026
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS
Contratante: Prefeitura Municipal De Igreja Nova – Al, Com Cnpj: 12.242.350/0001-43.
Contratada: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE IGREJA NOVA, Inscrição No CNPJ/MF Sob N° 59.394.547/0001-61.
O Preço global deste contrato é de R$ 307.369,80 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**FUNCIONAL PROGRAMATICA:**
08.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL E TRABALHO
08.122.0003.6036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.125.0003.6041- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0003.6039 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0003.6034 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
08.245.0003.6038 - BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA - (BLC PSB - CRAS/SCVF)
08.245.0003.6040 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -(BLC PSE MAC)

**NATUREZA DESPESA**: 3390.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Vigência: **O Prazo de Vigência da Contratação e de 12 (Doze) meses**, Contados da sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

**Igreja Nova/Al, em 16 de Julho 2026.**

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Contratante

***CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE IGREJA NOVA***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**D15349F5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 470/2026**

**LEI Nº 470/2026.**

**JACARÉ DOS HOMENS -AL, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

*CONSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE JACARÉ DOS HOMENS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.*

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DO CONCEITO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens, com duração de 10 anos, a ser executado em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente de Jacaré dos Homens e legislações pertinentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, adequando-se ainda às especificidades de cada realidade local, do Plano Diretor e demais instrumentos que o integram, considerando, ainda:
I – A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);
II – O Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA);
III – A Política Estadual do Meio Ambiente;
IV – A Política Estadual de Educação Ambiental;
V – O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
VI – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por:
I – Educação Ambiental: os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, participação e formação, individual e coletiva, utilizando metodologias participativas e interdisciplinares para a ação reflexiva e crítica, a construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando ao exercício da cidadania na melhoria da qualidade de vida, no controle social sobre as políticas públicas, fortalecendo uma relação respeitosa e sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra e por ela é constituído, criando a partir disso uma ética para a preservação do meio ambiente e contribuindo para uma gestão municipal integrada.
II – Educação Ambiental não formal: ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, comunicação social, mobilização e formação coletiva, à organização e participação na proteção, recuperação e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

**Art. 3º.** A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
§ 1º. A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.
§ 2º. Será assegurada a inserção de temas relacionados às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade, aos riscos e emergências socioambientais e a outros aspectos referentes à questão ambiental nos projetos institucionais e pedagógicos da educação básica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 4º.** A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

**Art. 5º.** O Poder Público Municipal incentivará e criará instrumentos, mecanismos, estratégias e espaços de participação da sociedade que viabilizem:
I – a difusão, nos meios de comunicação de massa locais, de programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis;
II – a educomunicação e o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;
III – a promoção de ações educativas, por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções dos próprios educandos para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;
IV – a participação de empresas públicas e privadas, bem como a população do entorno a esses empreendimentos no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com as escolas;
V – o trabalho de sensibilização junto a todas as comunidades envolvidas;
VI – valorização e incorporação da cultura e dos saberes das populações tradicionais e rurais nas práticas de Educação Ambiental;
VII – a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas bacias hidrográficas, biomas, unidades de conservação, territórios e localidades;
VIII – a contribuição na mobilização, sensibilização, e na formação ambiental de agricultores, populações tradicionais, pescadores, artesãos, produtores primários e demais setores e movimentos sociais;
IX – o desenvolvimento do turismo sustentável;
X – o incentivo e o apoio à estruturação dos Coletivos Jovens de Meio Ambiente (COM-VIDA) e Coletivos Educadores no Município, bem como de demais coletivos que desenvolvam projetos na área de Educação Ambiental;
XI – o desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunidades;
XII – a formação de núcleos de estudos, pesquisas, difusão e gestão ambientais nas instituições públicas e privadas;
XIII – o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando a pluralidade cultural, os saberes e as especificidades de gênero e etnias;
XIV – a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;
XV – a Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada aos Conselhos de Classe, Sistemas de Saúde e demais políticas públicas;
XVI – a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;
XVII – a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos de meio ambiente, de educação e de saúde, conselhos de unidades de conservação e demais espaços de participação social e popular, a fim de que possam utilizá-la como instrumento de gestão pública permanente nessas instâncias;
XVIII – a adoção de parâmetros e de indicadores de melhoria da qualidade da vida e do meio ambiente nos programas e projetos de Educação Ambiental em todos os níveis de atuação.

**Art. 6º.** A Educação Ambiental é um componente autônomo e permanente da educação e da cidadania, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis, modalidades e etapas do processo educativo e da gestão pública, em caráter formal e não formal, para isso devendo as instituições de ensino promovê-la de forma integrada em seus projetos institucionais e pedagógicos e nas Normativas Institucionais.

**Art. 7º.** São princípios básicos da Educação Ambiental:
I – o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando as interdependências e inter-relações entre os meios natural, socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
IV – a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;
V – a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;
VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII – a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII – o respeito e a valorização da pluralidade, das diversidades, dos conhecimentos, saberes e das práticas tradicionais;
IX – a promoção da equidade social e econômica;
X – a promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;
XI – o estímulo à reflexão e à democratização do sistema de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis, na perspectiva da geração de renda e no respeito aos princípios da economia solidária.

**Art. 8º.** São objetivos fundamentais do Plano Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens:
I – construir uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;
II – desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;
III – elaborar indicadores de avaliação da qualidade dos processos de gestão dos sistemas e o desenvolvimento de tecnologias que busquem o aperfeiçoamento dos controles dos impactos gerados;
IV – garantir a democratização e a socialização das informações socioambientais, das metodologias, estratégias, tecnologias desenvolvidas e empregadas pelos setores público, privado e comunitário na proteção, recuperação e melhoria do meio ambiente e na promoção da qualidade de vida e da sustentabilidade;
V – estimular a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais, por meio de fóruns, conselhos, comissões, grupos de trabalho, conferências e audiências públicas, dentre outros espaços colegiados de participação, fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica, ética e atuante;
VI – incentivar a participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, por meio da integração das ações de diferentes sujeitos, atores, coletivos e instituições;
VII – estimular a cooperação entre as diversas regiões do Município e do Estado, por meio de seminários, conferências, debates e fóruns;
VIII – promover a regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de Educação Ambiental, de forma articulada com as demais políticas públicas;
IX – incentivar a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;
X – fortalecer a integração entre as ciências e a tecnologia, em especial o estímulo à adoção de práticas, metodologias e tecnologias sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;
XI – fortalecer a cidadania, a autodeterminação dos povos, a solidariedade e a sustentabilidade como fundamentos para o presente e o futuro da humanidade;
XII – desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados às políticas públicas, pautados pela economia solidária e voltados prioritariamente:
a) ao ecoturismo e turismo rural;
b) às mudanças climáticas;
c) ao zoneamento urbano e ambiental;
d) à gestão dos resíduos sólidos;
e) ao saneamento ambiental;
f) à gestão da qualidade dos recursos hídricos;
g) à minimização da poluição do ar e sonora;
h) à transição agroecológica;
i) ao manejo dos recursos florestais;
j) à gestão das áreas especialmente protegidas;
k) ao uso e ocupação do solo;
l) à preparação e mobilização de comunidades em situação de risco;
m) ao desenvolvimento urbano e rural;
n) ao planejamento da mobilidade humana;
o) ao desenvolvimento das atividades agrícolas e industriais locais;
p) ao desenvolvimento de tecnologias;
q) aos sistemas de produção e de consumo;
r) à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;
s) à proteção e bem-estar animal;
t) às matrizes energéticas;
u) à soberania, segurança e saúde alimentar;
XIII – promover a comunicação e a cooperação em nível local e regional, estimulando a criação, o fortalecimento e a ampliação de:
a) fóruns e redes de Educação Ambiental;
b) núcleos e equipes de Educação Ambiental;
c) Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida – COM-VIDAS;
d) Associações, Cooperativas e Organizações voltadas direta ou indiretamente às questões socioambientais e à sustentabilidade.

## CAPÍTULO II
## DAS DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 9º.** No âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens compete ao Poder Público promover:
I – a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental, de forma articulada com as políticas públicas, integrado com todos os setores da sociedade, de forma participativa e transparente;
II – a articulação das políticas públicas municipais, com enfoque na sustentabilidade socioambiental, estabelecendo o diálogo permanente com a sociedade civil;
III – a incorporação dos conceitos de desenvolvimento sustentável e de Educação Ambiental no planejamento, na execução, no monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
IV – a Educação Ambiental em todos os processos formativos, fases, níveis e modalidades de ensino, de maneira transversal e interdisciplinar;
V – a sensibilização da população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos do Município;
VI – o engajamento crítico da sociedade civil e de todas as instâncias do Poder Público Municipal na preservação, conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente;
VII – os meios de integração das ações em prol da Educação Ambiental realizadas pelo Poder Público, pela sociedade civil e o setor empresarial local;
VIII – a democratização das informações, índices e tecnologias resultantes, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais sustentáveis;
IX – a viabilização de recursos públicos e privados para o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações relativos ao Plano Municipal de Educação Ambiental.

## CAPÍTULO III
## DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 10.** No âmbito de toda a Administração Pública Municipal, caberá:
I – a todos os setores promover a integração de seus projetos e suas ações com o Plano Municipal de Educação Ambiental;
II – às instituições educativas da rede pública promover a Educação Ambiental de maneira transversal e interdisciplinar;
III – aos meios de comunicação locais promover, disseminar e democratizar as informações e a formação por meio da educomunicação;
IV – às empresas, entidades de classe e instituições promover programas destinados à formação dos profissionais, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho;
V – ao setor empresarial inserir a Educação Ambiental em seus processos, sob o enfoque da sustentabilidade;

VI – às organizações não governamentais e movimentos sociais desenvolver programas e estratégias de Educação Ambiental para estimular a formação crítica do cidadão;
VII – à sociedade como um todo exercer o controle social sobre as ações da gestão pública e atuar na prevenção de conflitos socioambientais.

**Art. 11.** O Plano Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens compreende todos os projetos e as ações de Educação Ambiental implementados pelos órgãos da sociedade civil e da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como as realizadas por entidades e empresas, atendendo aos princípios e aos objetivos desta lei.
Parágrafo Único. O Chefe do Executivo poderá celebrar contratos e convênios de colaboração com entidades, instituições e organizações da sociedade civil e empresas, atendendo aos princípios e aos objetivos desta lei.

**Art. 12.** O Plano Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens deverá conter, obrigatoriamente na proposta de educação com desenvolvimento socioambiental sustentável, seus respectivos diagnósticos, objetivos, metas e estratégias.

**Art. 13.** Na determinação das ações, projetos e programas vinculados ao Plano Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:
I – a formação, a capacitação e o aprimoramento de pessoas, em âmbito formal ou não formal;
II – estratégias de comunicação social junto às populações e comunidades;
III – o desenvolvimento de estudos, pesquisas e modelos adaptados à realidade local;
IV – produção de material educativo e sua ampla divulgação;
V – gestão participativa e compartilhada;
VI – o acompanhamento, a avaliação e a readequação periódica do Plano;
VII – a alocação de recursos materiais, humanos e financeiros.

**Art. 14.** A formação, a capacitação e o aprimoramento de pessoas nos âmbitos formal e não formal comportam:
I – a incorporação da dimensão socioambiental na formação e atualização dos educadores;
II – a incorporação da dimensão socioambiental na formação de profissionais de todas as áreas;
III – a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
IV – o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à questão socioambiental.

**Art. 15.** As ações de desenvolvimento de estudos, pesquisas e modelos voltar-se-ão para:
I – o desenvolvimento de tecnologias sociais e metodologias visando à incorporação da dimensão socioambiental de forma transversal;
II – a produção de conhecimentos e informações sobre as questões socioambientais locais;
III – o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais;
IV – a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação;
V – o estímulo ao uso de bancos de dados para apoio às ações ambientais.

**Art. 16.** A produção de material educativo deverá considerar o seu público alvo, com vistas à determinação da linguagem apropriada, bem como a valorização do patrimônio ambiental, cultural, social e histórico de Jacaré dos Homens.
Parágrafo Único. O material educativo deverá privilegiar a divulgação dos elementos naturais e culturais que caracterizem a identidade e a história do Município.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**

**Art. 17.** A Educação Ambiental caracterizar-se-á como uma prática educativa contínua, permanente e interdisciplinar, integrada aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições educacionais e prevista em seus projetos político-pedagógicos.

**Art. 18.** A dimensão socioambiental deve constar dos currículos na formação de Profissionais da Educação Municipal em todos os níveis, de forma transversal e articulada. Parágrafo único. Os Profissionais da Educação Municipal em atividade deverão receber formação complementar, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, direta ou indiretamente, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento do Plano Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens.

**Art. 19.** Fica criado o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens composto por 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Infraestrutura e Defesa Civil.
§1º. Cabe ao órgão gestor assegurar, supervisionar, coordenar e promover a Educação Ambiental no Município de Jacaré dos Homens, estabelecendo suas diretrizes em cooperação com outros órgãos e a sociedade civil.
§2º. É assegurada a participação de outros órgãos da Administração que demonstrem interesse em apoiar o Órgão Gestor, desde que observados os princípios desta Política.

**Art. 20.** Compete ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de Jacaré dos Homens:
I – definir as diretrizes desta Política e elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação Ambiental;
II – realizar ao menos 03 Conferências Municipais de Educação Ambiental até 2035;
III – articular-se com o governo estadual visando à implementação de programas de Educação Ambiental;
IV – criar mecanismos de interação com as demais Secretarias Municipais;
V – contribuir para o planejamento territorial sustentável, participativo e educador;
VI – participar na negociação de financiamentos na área de Educação Ambiental.

**Art. 21.** O Órgão Gestor deverá observar os seguintes critérios para o Plano Municipal de Educação Ambiental:
I – garantia da participação popular na discussão e monitoramento;
II – garantia de representatividade territorial e temática do Município;
III – articulações com as demais políticas públicas correlatas;
IV – atendimento às diretrizes nacionais e estaduais de Educação Ambiental;
V – avaliação e readequação periódica do Plano.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A avaliação do Plano Municipal de Educação Ambiental se realizará a cada ano com participação de representantes das secretarias municipais e da sociedade civil, visando a correção de deficiências e/ou distorções.

**Art. 23.** O Município fará ampla divulgação deste Plano para toda a comunidade escolar e a sociedade em geral, buscando a participação de todos em sua execução.

**Art. 24.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Anual do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 25.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de JUNHO de 2026.

***MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franssoal Monteiro do Carmo
**Código Identificador:**68CF007D

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 741/2026**

**LEI Nº 741/2026.**

**JACARÉ DOS HOMENS – AL, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

*INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO USO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, O CONTROLE DAS FONTES POLUIDORAS E A ORDENAÇÃO DO USO DO SOLO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, DE FORMA A GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Jacaré dos Homens e nos artigos 29, 30 e 225 da Constituição Federal, institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Jacaré dos Homens, para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção da qualidade do meio ambiente, controle das fontes poluidoras e ordenamento da ocupação do solo para assegurar o desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos e diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos recursos ambientais, de acordo com seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental adequada à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade e qualidade da vida humana.

**TÍTULO II**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CAPÍTULO I**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º.** A Política Municipal de Meio Ambiente será orientada pelos seguintes princípios:
I - promoção do desenvolvimento sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, em benefício das presentes e futuras gerações;
II - a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem de uso comum do povo;
III - o controle da produção, da extração, da comercialização, do transporte и do emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
IV - a adoção de mecanismos de estímulo destinados a conduzir o cidadão à melhor prática ambiental;
V - a educação ambiental na sociedade, visando ao conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;
VI - o incentivo à participação da sociedade na gestão da política ambiental e o desenvolvimento de ações integradas, através da garantia de acesso à informação;
VII - a ação interinstitucional integrada, horizontalizada com os órgãos municipais e verticalizada com os níveis estadual e federal;
VIII - a autonomia do poder municipal para o exercício das atribuições compatíveis com o interesse local.

**Art. 4º.** A Política Municipal de Meio Ambiente será traduzida em planos, programas e projetos, conduzida por um conjunto de instituições articuladas no Sistema Municipal de Meio Ambiente e utilizará instrumentos de gestão ambiental.

**Art. 5º.** O meio ambiente é bem de uso comum do povo e de interesse comum a todos, devendo a utilização e a exploração observarem as disposições desta Lei.
§1º. A utilização dos bens públicos de valor ambiental não poderá ocorrer de forma que se comprometam os atributos que justifiquem sua proteção.
§2º. As áreas de preservação permanente, as áreas especialmente protegidas, as unidades de conservação existentes ou que venham a ser criadas, assim definidas em leis municipais, estaduais ou federais, são bens de interesse comum a todos.

**Art. 6º.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado que permita a evolução e o desenvolvimento do homem e dos outros seres vivos.

**Art. 7º.** Todos têm direito de viver, desenvolver-se e exercer suas atividades, inclusive o lazer, em um meio ambiente sadio, seguro e agradável.

**Art. 8º.** Quem causar degradação ambiental, ou permitir que ela ocorra por ação ou omissão, será por ela responsabilizado administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal previstas na legislação federal и estadual.
Parágrafo Único. A responsabilidade prevista no caput também se aplica a quem causar situações de perigo iminente de degradação ambiental, mesmo que não concretizada.

**Art. 9º.** O Município de Jacaré dos Homens orientará suas ações em busca do desenvolvimento sustentável, que possibilite a gestão do desenvolvimento, utilização e proteção dos recursos ambientais segundo os padrões federais e estaduais e, na sua falta, os aceitos internacionalmente, e em ritmo que permita assegurar à população o bem-estar social, econômico e cultural, a saúde e a segurança, de forma a:
I - manter a qualidade e o potencial dos recursos ambientais nos limites que permitam satisfazer as necessidades das gerações futuras;
II - proteger a função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e artificiais;
III - evitar, atenuar ou minimizar todo efeito prejudicial das atividades que afetem o meio ambiente.

**Art. 10.** A propriedade privada e a pública deverão cumprir sua função social em harmonia com a defesa do meio ambiente, respeitado o que dispõe a Constituição Federal sobre o direito de propriedade.

**Art. 11.** O Município, ao estabelecer diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, assegurará a preservação, a conservação, a proteção e a recuperação dos ecossistemas urbanos.

**Art. 12.** As leis e regulamentos que disciplinarem atividades públicas ou privadas relacionadas ao aproveitamento de recursos ambientais ou que possam causar significativo impacto ambiental deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, após consulta prévia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 13.** A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivos:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando assegurar as condições da qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e das demais formas de vida;
II - definir áreas prioritárias para a ação do governo municipal, visando a manutenção da qualidade de vida;
III - estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo dos recursos ambientais;
IV - criar parques, reservas, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico ou áreas de relevante interesse paisagístico;
V - diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, do solo, sonora e visual;
VI - exigir a prévia autorização ambiental municipal para a instalação de atividades, produção e serviços com potencial de impactos ao meio ambiente;
VII - acompanhar o funcionamento das atividades, instalações e serviços autorizados através da inspeção, monitoramento e fiscalização;
VIII - implantar sistema de cadastro, informações e banco de dados sobre o meio ambiente do Município;
IX - exercer o poder de polícia administrativa, estabelecendo meios para obrigar o degradador, público ou privado, a recuperar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis;
X - assegurar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental.

## TÍTULO III
## DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CAPÍTULO I
### DA ESTRUTURA

**Art. 14.** O Sistema Municipal de Meio Ambiente é o órgão encarregado de administrar a qualidade ambiental em benefício da qualidade de vida.

**Art. 15.** O Sistema Municipal de Meio Ambiente será composto pelo:
I - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente;
III - Órgãos Setoriais da Administração Municipal;
IV - Fundo Municipal da Proteção Ambiental.

**Art. 16.** O Sistema Municipal de Meio Ambiente atuará com o objetivo imediato de organizar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, no que diz respeito ao meio ambiente, observados os princípios desta Lei e as legislações pertinentes.

**Art. 17.** O Município de Jacaré dos Homens, para cumprir a função determinada no Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), constante na Lei Federal nº 6.938/81, Decreto 99.274/90 e as legislações pertinentes, procurará integrar os seus programas, projetos e ações de proteção ao meio ambiente com aqueles desenvolvidos pelos órgãos da esfera estadual e federal na região, visando, sempre que for possível, a celebração de convênios administrativos com estes órgãos.

### CAPÍTULO II
### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado de assessoramento, de natureza permanente, com caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, licenciador, fiscalizador e recursal, tem por finalidade definir, avaliar e acompanhar a execução da política de meio ambiente do Município de Jacaré dos Homens.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente observará os princípios de pluralidade e tecnicidade para sua composição, que será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras atribuições relacionadas:
I - funcionar como órgão recursal contra decisões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, no que diz respeito a multas e penalizações por infrações ao desenvolvimento urbano e ambiental;
II - aprovar os pedidos de suspensão temporária da multa, nos casos em que o infrator se propuser a recuperar o dano causado ou a executar ação compensatória do dano ambiental;
III - aprovar o Plano de Manejo e as atividades que impliquem intervenções significativas em Unidades de Conservação existentes ou que vierem a ser criadas.

### CAPÍTULO III
### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tem por finalidade coordenar e executar a Política Ambiental do Município de Jacaré dos Homens, sendo de sua competência os assuntos de proteção, controle e restauração do meio ambiente e a educação ambiental, conforme enumerado na lei de criação.

**Art. 21.** O Município de Jacaré dos Homens, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, no uso de seu poder de polícia ambiental e de sua competência administrativa e constitucional, fiscalizará o cumprimento deste Código, podendo também aplicar a legislação federal e estadual de proteção ambiental, no que couber.

**Art. 22.** Os demais componentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente de que trata o art. 15 desta Lei terão suas competências e áreas de atuação fixadas pelas respectivas leis de criação, estatutos ou regimentos internos, podendo, ainda, ser especificadas por meio de ato normativo do Poder Executivo.

## TÍTULO IV
## DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

### CAPÍTULO I
### DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS

**Art. 23.** Constituem instrumentos de gestão ambiental, a serem adotados na Política Municipal de Meio Ambiente:
I - o plano municipal de proteção ambiental;
II - o banco de dados ambientais;
III - o relatório de qualidade do meio ambiente;
IV - o zoneamento ecológico;
V - as normas e padrões ambientais;
VI - o licenciamento, procedimentos, o monitoramento e a fiscalização;
VII - os estudos de impacto ambiental;
VIII - as análises de risco;
IX - o sistema de áreas de interesse ambiental;
X - a educação ambiental;
XI - os mecanismos de estímulo e incentivo ao desenvolvimento sustentável;
XII - o fundo de proteção ambiental;
XIII - as penalidades.

### CAPÍTULO II
### DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**Art. 24.** O Plano Municipal de Proteção Ambiental é o instrumento que direciona e organiza as prioridades das ações do Sistema Municipal de Meio Ambiente na preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente.

**Art. 25.** A coordenação da elaboração do Plano Municipal de Proteção Ambiental cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, que fornecerá a infraestrutura técnica

e operacional necessária, podendo elaborar convênios com outras instituições para sua elaboração.

**Art. 26.** O Plano Municipal de Proteção Ambiental indicará os problemas ambientais, os agentes envolvidos, identificando, sempre que possível, as soluções a serem adotadas, os prazos de sua implementação e os recursos a serem mobilizados.
Parágrafo Único. O Plano de Proteção Ambiental pode ser elaborado em conjunto com o Plano Diretor ou com sua atualização, sendo um capítulo específico.

**CAPÍTULO III**
**DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente manterá um Banco de Dados Ambientais, com as informações relativas ao meio ambiente no Município de Jacaré dos Homens, contendo o resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, autorizações e licenciamentos, monitoramentos e inspeções.
Parágrafo Único. As informações disponíveis em outros órgãos municipais, estaduais e federais também poderão constar no Banco de Dados Ambientais.

**Art. 28.** Não constarão no Banco de Dados Ambientais as matérias protegidas por segredo industrial ou comercial, observadas também as disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados.

**CAPÍTULO IV**
**DO RELATÓRIO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 29.** O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente é o instrumento de informação a partir do qual a população toma conhecimento da situação ambiental do Município de Jacaré dos Homens.

**Art. 30.** O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente conterá, obrigatoriamente:
I - avaliação da qualidade do ar, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;
II - avaliação da qualidade dos recursos hídricos, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;
III - avaliação da poluição sonora, indicando as áreas críticas e as principais fontes de emissão;
IV - avaliação do estado de conservação das Unidades de Conservação e das áreas especialmente protegidas.
§1º. O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será baseado nas informações disponíveis nos diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União, em inspeções de campo, análises da água, do ar e do solo e no material contido no Banco de Dados Ambientais do Município. O escopo e a periodicidade do relatório poderão ser ajustados por ato do Poder Executivo, considerando a capacidade técnica e financeira do Município, visando a sua exequibilidade e foco nas questões ambientais prioritárias locais.
§2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, enquanto não estiver devidamente equipada para as inspeções técnicas e análises necessárias à elaboração do Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, poderá celebrar convênios ou parcerias com outros órgãos e entidades para a execução dos seus serviços.

**CAPÍTULO V**
**DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO**

**Art. 31.** O Zoneamento Ecológico consiste na divisão do território do Município em parcelas nas quais são permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo total ou parcial, podendo ser previstas ações de proteção e melhoria da qualidade do ambiente, consideradas as características ou atributos das áreas.

**Art. 32.** São consideradas zonas ecológicas do Município de Jacaré dos Homens:
I - zonas de Unidades de Conservação: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo;
II - zonas de Preservação Ambiental: áreas protegidas por instrumentos legais diversos, devido à suscetibilidade do meio a risco relevante;
III - zonas de Proteção Paisagística: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade;
IV - zonas de Recuperação Ambiental: áreas em estágio significativo de degradação onde é exercida a proteção temporária e são desenvolvidas ações visando à recuperação induzida ou natural do ambiente;
V - zonas de Controle Ambiental: demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

**CAPÍTULO VI**
**DAS NORMAS E PADRÕES**

**Art. 33.** O Município poderá fixar novas normas, alterar normas e padrões vigentes sobre assuntos de interesse ambiental local, bem como poderá editar regras supletivas e complementares àquelas estabelecidas na legislação federal e estadual.

**CAPÍTULO VII**
**DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 34.** O monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades que causem ou possam causar impactos ambientais serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.
§1º. O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento dos empreendimentos e das atividades, públicos e privados, tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
§2º. A fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, através de funcionários especialmente treinados e credenciados para esta finalidade, que terão, no exercício de suas funções, o poder de polícia administrativa correspondente.
§3º. A entidade fiscalizada deve colocar à disposição dos servidores públicos credenciados, ou das pessoas legalmente habilitadas, todas as informações necessárias e promover os meios adequados à perfeita execução de seus deveres funcionais.

**Art. 35.** Aos agentes ambientais fica assegurada a entrada e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos e propriedades, públicos ou privados, quando do exercício da ação fiscalizadora.
Parágrafo único. Os agentes, caso sejam impedidos, poderão solicitar apoio policial para garantir o exercício de suas atribuições.

**Art. 36.** Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente que tiverem conhecimento, no exercício das atividades de fiscalização, de atos ou fatos resguardados por sigilo industrial ou comercial, deverão observar estritamente a confidencialidade dos dados, em conformidade com esta Lei, sob pena de responsabilidade.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis por empreendimentos e atividades com potencial degradador adotem medidas de segurança para evitar os riscos de efetiva poluição das águas, do ar, do solo e do subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e a preservação das demais espécies da vida animal e vegetal.

**Art. 38.** No exercício de suas atividades, os agentes poderão:
I – Colher amostras necessárias para análises técnicas de controle;
II – Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;
III – Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
IV – Emitir notificações e autos de infração;

V – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Jacaré dos Homens.
Parágrafo único. A emissão do auto de infração poderá ocorrer no momento da constatação da irregularidade ou, posteriormente, quando do retorno do agente ambiental ao órgão ambiental, devendo a intimação ocorrer na forma prevista nesta legislação.

## TÍTULO V
## DO SISTEMA DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

### CAPÍTULO I
### DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

**Art. 39.** Visando assegurar a boa qualidade climática e as condições de salubridade e qualidade de vida, o Município poderá declarar espaços territoriais como Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de:
I – proteção de ecossistemas, da paisagem e do equilíbrio do meio ambiente;
II – desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura ou de atividades científicas.
Parágrafo Único. Nas áreas de propriedade privada declaradas Áreas de Interesse Ambiental, respeitado o que dispõe a Constituição Federal, o direito de propriedade estará sujeito às limitações que esta lei estabelece.

**Art. 40.** Consideram-se Áreas de Interesse Ambiental, independente de declaração do Poder Público:
I – as Unidades de Conservação existentes no Município de Jacaré dos Homens;
II – as áreas de preservação permanente, assim classificadas pela legislação estadual e federal;
III – as áreas verdes e espaços públicos, compreendendo:
a) praças;
b) áreas de recreação;
c) áreas verdes de loteamentos e conjuntos residenciais;
d) reservas legais estabelecidas em loteamentos ou parcelamentos do solo urbano;
e) áreas decorrentes do sistema viário (canteiros, laterais de viadutos e áreas remanescentes);
f) lagoas e açudes.

**Art. 41.** Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e administrar as áreas que integram o Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização destas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

**Art. 42.** Ficam vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir a comprometer, direta ou indiretamente, os atributos e características inerentes às áreas integrantes do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental.
§1º. Em caso de degradação total ou parcial de uma área integrante do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, a mesma não perderá sua destinação específica, devendo ser recuperada.
§2º. Em caso de degradação, além da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, a recuperação da área, no caso de propriedade privada, será de responsabilidade do proprietário ou do possuidor do terreno, quando este causar o evento, por ação ou omissão.

### CAPÍTULO II
### DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

**Art. 43.** Consideram-se áreas de preservação permanente, para efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação definidas como tal pela legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 44.** Nas áreas de preservação permanente é vedado o emprego de fogo, o corte de vegetação, a escavação do terreno, a exploração mineral, o emprego de agrotóxicos e o lançamento ou depósito de qualquer tipo de rejeitos, bem como quaisquer outras capazes de comprometer a boa qualidade ou a recuperação ambiental.

**Art. 45.** Além das áreas citadas nesta lei, o Poder Público Municipal poderá criar, por ato normativo e através de indenização dos proprietários, áreas de preservação permanente destinadas a:
I – proteger sítios de beleza paisagística natural, de valor científico ou histórico;
II – proteger sítios de excepcional importância ecológica ou áreas que abriguem exemplares da fauna e flora ameaçados de extinção;
III – assegurar condições de bem-estar público.

### CAPÍTULO III
### DAS ÁREAS VERDES E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

**Art. 46.** Considerando a importância das áreas verdes e dos espaços públicos para o lazer ativo ou contemplativo da população e a manutenção da beleza paisagística de Jacaré dos Homens, ficam definidos nesta seção o uso e a conservação dessas áreas.

**Art. 47.** Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente a utilização de áreas verdes e espaços públicos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.
Parágrafo Único. O pedido de autorização poderá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento, e, havendo possibilidade de danos de grande proporção, a autorização será negada, ou será exigido depósito prévio de caução destinada a reparálos.

**Art. 48.** As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender às determinações constantes na legislação municipal específica, devendo, ainda:
I – localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;
II – localizar-se preferencialmente de forma contígua a áreas de preservação permanente ou especialmente protegidas, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;
III – ser averbadas, com gravame perpétuo, no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 49.** A Prefeitura de Jacaré dos Homens poderá celebrar acordos de parceria com a iniciativa privada para a manutenção de áreas verdes e espaços públicos, ouvindo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente se os mesmos implicarem a veiculação de publicidade na área, por parte do patrocinador.

**Art. 50.** A Prefeitura de Jacaré dos Homens poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:
I – a comunidade esteja organizada em associação;
II – o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

## TÍTULO VI
## DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 51.** Para efeito desta Lei, Educação Ambiental é o processo de formação e informação social destinado ao:
I - desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, tanto em relação aos seus aspectos biológicos e físicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;
II - desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;
III - desenvolvimento de atitudes que levem a participação das pessoas e da comunidade na conservação e na preservação do meio ambiente, através do desenvolvimento sustentável.

**Art. 52.** A Educação Ambiental será incluída no currículo das diversas disciplinas das unidades escolares da rede municipal de ensino, integrando-se ao projeto pedagógico de cada escola.

**Art. 53.** As Secretarias Municipais de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, de Educação e de Saúde deverão elaborar o programa

de Educação Ambiental para ser executado nas unidades escolares, respeitando as especificidades de cada escola.

**Art. 54.** O programa de Educação Ambiental deverá prever a capacitação para professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através de cursos, seminários, materiais didáticos, trabalhos de laboratório, entre outros, visando sua preparação.

**Art. 55.** Será dada publicidade às atividades relacionadas à Educação Ambiental pelos meios de comunicação de massa e através das atividades dos órgãos e entidades do Município, para que seja possível a participação da comunidade.

**Art. 56.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente desenvolverá campanhas educativas alertando a comunidade sobre a problemática socioambiental global e local.

**Art. 57.** A Prefeitura de Jacaré dos Homens desenvolverá programas de formação e capacitação contínua para os servidores públicos envolvidos em atividades de planejamento, manejo de recursos ambientais e controle ambiental e sanitário.

**TÍTULO VII**
**DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO E INCENTIVO**

**Art. 58.** A Prefeitura de Jacaré dos Homens estimulará e incentivará ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem a proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização autossustentada dos recursos ambientais, podendo ser concedidas vantagens fiscais, mecanismos e procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional.

**Art. 59.** Ao Município compete estimular e desenvolver pesquisas e testar tecnologias para a preservação e conservação do meio ambiente.

**Art. 60.** Serão realizados estudos, análises e avaliações de informações destinadas a fundamentar científica e tecnicamente os padrões, parâmetros e critérios de qualidade ambiental a serem aplicados no Município.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente poderá celebrar convênios de cooperação técnica com outras instituições visando o cumprimento dos objetivos indicados no art. 13 desta Lei, sem prejuízo de outros estabelecidos em legislação ambiental pertinente.

**TÍTULO VIII**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 61.** O Fundo Municipal de Proteção Ambiental, que terá como objetivo principal custear programas e projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de Jacaré dos Homens.

**Art. 62.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção Ambiental as seguintes receitas:
I – transferências oriundas do orçamento fiscal do município;
II – rendimentos e juros de aplicações financeiras;
III – recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente;
IV – taxas de contribuições relativas à remuneração de serviços referentes à expedição de certificados, licenças, registros, laudos e pareceres técnicos, entre outros, expedidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente;
V – contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores público e privado;
VI – transferência de recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e patrocínios celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VII – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

**Art. 63.** Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados em conta específica para o Fundo Municipal de Proteção Ambiental, que será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 64.** Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Ambiental destinam-se principalmente a apoiar:
I – O desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem:
a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;
b) a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental;
c) o desenvolvimento de pesquisa e atividades ambientais;
d) o incremento de ações de educação ambiental;
II – o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente;
III – as qualificações profissionais de ações de licenciamento e fiscalização.

**Art. 65.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente estabelecer diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 66.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente apresentará anualmente relatório financeiro do Fundo Municipal de Proteção Ambiental ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**TÍTULO IX**
**DO DIREITO À INFORMAÇÃO, À EDUCAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO**

**Art. 67.** Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, tem direito de acesso às informações e dados sobre o estado do meio ambiente no Município de Jacaré dos Homens.

**Art. 68.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente tem o dever de transmitir ao público a informação sobre o meio ambiente, alertando sobre consequências eventuais para a saúde humana ou grave risco para o meio ambiente.
Parágrafo Único. Será promovida a educação ambiental, devendo a concessão de auxílios públicos para a realização de seminários, palestras, apresentações culturais ou eventos de lazer considerar a necessidade da difusão de conhecimentos e mensagens com cunho ambiental.

**Art. 69.** O direito à participação possibilita que qualquer pessoa, organização não governamental, instituição pública ou privada, justificando o seu interesse, consulte procedimento administrativo ambiental, exceto a parte protegida por segredo industrial ou comercial, podendo pedir cópias, apresentar petições para a produção de provas ou solicitar a continuidade do processo em caso de atraso.

**Art. 70.** A cópia de procedimento administrativo ambiental poderá ser solicitada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente no prazo de 15 dias úteis a contar da solicitação. Parágrafo único. Serão pagas pelo solicitante as cópias que ultrapassarem 3 (três) folhas.

**TÍTULO X**
**DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO**

**CAPÍTULO**
**IDA FLORA E DA ARBORIZAÇÃO**

**Art. 71.** A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso ou supressão serão feitos mediante estudo sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo.

**Art. 72.** Qualquer árvore ou grupo de árvores, localizadas em propriedade pública ou privada, poderão ser declaradas imunes de corte por motivo de sua localização, raridade, beleza, interesse histórico ou científico, condição de porta sementes ou se estiverem em vias de extinção na região, mediante Decreto do Chefe do Executivo.

§1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente proporá ao Chefe do Executivo as árvores ou grupo de árvores a serem objeto dessa proteção.
§2º. Todas as árvores declaradas imunes de corte serão inventariadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, sendo inscritas em livro próprio e publicando sua relação no Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, estabelecido nesta Lei;
§3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será previamente ouvido quando houver modificação ou revogação do Decreto de que trata o caput deste artigo.
§4º. São declaradas imunes de corte todas as árvores e formas de vegetação assim declaradas por lei federal ou estadual.

**Art. 73.** Não é permitida a fixação em árvores, nas vias públicas e logradouros públicos, de cartazes, placas, tabuletas, pinturas, impressos, faixas, cordas, tapumes, pregos, nem a colocação, ainda que temporária, de objetos ou mercadorias para quaisquer fins.

**Art. 74.** A poda de árvores em vias e logradouros públicos será executada com acompanhamento de técnico indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 75.** O corte ou derrubada de árvores não protegidas pela imunidade de corte de que trata o art. 72 desta Lei e a supressão de vegetação nativa, situadas em propriedade pública ou privada, no perímetro urbano ou rural, ficam condicionados à autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.
§1º. Qualquer que seja a finalidade do procedimento de que trata o caput deste artigo, a autorização deve ser realizada pelo Sistema Sinaflor.
§2º. Na área rural do Município, será observado o que dispõe a legislação federal e estadual pertinentes.

**CAPÍTULO II**
**DA FAUNA**

**Art. 76.** Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivam naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre local, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida sua utilização, perseguição, mutilação, destruição, caça ou apanha.
Parágrafo Único. É proibido o comércio ou a utilização, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre, de seus produtos, subprodutos ou objetos elaborados com os mesmos.

**Art. 77.** Mutilar ou maltratar qualquer animal resultará na punição do infrator por crime ambiental, disciplinado pela Lei nº 9.605/1998.
Parágrafo único. Os infratores que incorrerem no crime de que trata o caput deste artigo serão encaminhados à autoridade policial para a abertura do inquérito correspondente.

**Art. 78.** É vedada qualquer forma de divulgação ou propaganda que estimule ou sugira a prática de caça ou destruição de espécimes da fauna silvestre.

**Art. 79.** Fica proibida a pesca de espécies que devam ser preservadas ou indivíduos com tamanhos inferiores, estabelecidos em ato regulamentar.

**Art. 80.** É proibido o uso de explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, substâncias tóxicas, aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio das espécies, respondendo o infrator nos termos da Lei nº 9.605/1998.

**Art. 81.** É proibido o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes de pesca proibida, respondendo o infrator nos termos da Lei nº 9.605/1998.

**CAPÍTULO III**
**DAS ÁGUAS E DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS**

**Art. 82.** A utilização da água será feita em observância aos critérios ambientais, levando-se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua perenidade, tanto no que se refere ao aspecto qualitativo como ao quantitativo.
Parágrafo Único. Os usos preponderantes e os critérios para a classificação dos cursos d'água são aqueles definidos nas legislações federal e estadual.

**Art. 83.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente solicitará ao órgão competente ou empresa concessionária, periodicamente, análises da água da rede de distribuição no Município de Jacaré dos Homens.

**Art. 84.** Onde não existir rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotada solução individual, com captação de água superficial ou subterrânea, ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. A captação de água superficial ou subterrânea (poços artesianos), independente da destinação da água, depende de Outorga do Direito de Uso da Água definida na legislação federal e estadual.

**Art. 85.** Onde não existir rede pública de coleta de esgotos, estes só poderão ser lançados em corpos hídricos após processo prévio de tratamento, aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 86.** No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.
Parágrafo único. O projeto do empreendimento deverá ser apresentado pelo interessado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 87.** Nas áreas rurais e urbanas onde não houver rede de esgoto, será permitido o sistema individual de tratamento, com disposição final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos pelos órgãos municipais e pelas normas da ABNT, quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

**Art. 88.** É proibido o lançamento de esgoto bruto na rede de águas pluviais. Parágrafo único. O lançamento de esgoto na rede de águas pluviais, mesmo tratado, só poderá ser realizado mediante análise e autorização ambiental da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 89.** Os dejetos provenientes da limpeza de fossas sépticas e dos sanitários dos veículos de transporte rodoviário deverão ser despejados na rede pública de esgotos, de acordo com as normas do órgão estadual competente.

**Art. 90.** Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais e subterrâneas.

**Art. 91.** A implantação de indústrias e outros empreendimentos e atividades que dependam da utilização de águas subterrâneas deverão ser precedidas de estudos hidrogeológicos para avaliação das reservas e do potencial, e, quando for o caso, do Estudo de Impacto Ambiental.

**CAPÍTULO IV**
**DOS EFLUENTES LÍQUIDOS**

**Art. 92.** Os efluentes de quaisquer fontes poluidoras somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água desde que obedeçam ao disposto nesta Lei, além da legislação federal e estadual pertinentes.

**Art. 93.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente utilizará a classificação dos corpos d'água constante na legislação estadual ou, se não existir, na federal.

**Art. 94.** Não será permitido o lançamento de despejos que confiram ao corpo d'água qualidade em desacordo com sua classificação.
Parágrafo único. Para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade previstos para o corpo d'água, a avaliação de sua capacidade de assimilação de poluentes deverá ser realizada em condições hidrológicas e de lançamento consideradas desfavoráveis.

**Art. 95.** Os efluentes líquidos provenientes de industrias deverão ser coletados separadamente, através de sistemas próprios independentes, conforme sua origem e natureza.

**Art. 96.** Os graxos, óleos e ácidos provenientes das atividades de postos de gasolina, oficinas mecânicas e lava-jatos, bem como o lodo proveniente de sistemas de tratamento de efluentes industriais, não poderão ser lançados na rede pública de esgotos sem tratamento adequado e prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente e dos órgãos estaduais responsáveis.
Parágrafo Único. É estritamente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galerias de águas pluviais ou em corpos d'água.

**CAPÍTULO V**
**DO AR E DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

**Art. 97.** A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e os estabelecidos pela legislação estadual e municipal.

**Art. 98.** São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassados os limites normativos, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

**Art. 99.** Até que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente estabeleça as normas e padrões de emissão permitidos no município, serão utilizados os padrões estabelecidos pelo CONAMA.

**Art. 100.** É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em concentrações perceptíveis ao nível da aglomeração urbana.

**Art. 101.** O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos vedados ou dotados de outro sistema que controle a poluição com eficiência, de forma que impeça o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.

**Art. 102.** Nas áreas predominantemente residenciais e comerciais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente poderá especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão, incluídos os fornos de panificação e de restaurantes e as caldeiras para qualquer finalidade.

**Art. 103.** Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de ventilação exaustora ou outro sistema de controle de poluentes de eficiência igual ou superior ao apontado.

**CAPÍTULO VI**
**DOS MINERAIS**

**Art. 104.** A atividade de extração mineral, caracterizada como utilizadora de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora ou capaz de causar degradação ambiental, depende de Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo órgão ambiental competente para a atividade, podendo ser o órgão federal, estadual ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral.

**Art. 105.** A extração e o beneficiamento de minerais em açudes, lagoas, riachos ou qualquer corpo d'água só poderão ser realizados mediante a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental, aprovado pelo órgão ambiental competente para a atividade, podendo ser o órgão federal, estadual ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças previstas em legislação específica.

**Art. 106.** A exploração de pedreiras e olarias e a extração de areia e saibro, além do Licenciamento Ambiental, dependerão, no caso do emprego de explosivos, de autorização especial a ser concedida pelo Município, sem prejuízo de outras previstas na legislação específica.
Parágrafo Único. Não será permitida a utilização de explosivos nas zonas urbanas do Município para as explorações de que trata o caput deste artigo.

**Art. 107.** A instalação de olarias ou cerâmicas nas zonas urbanas e suburbanas do Município deverá ser feita com observância das seguintes normas:
I – as chaminés serão construídas de forma a evitar que a fumaça ou emanações incomodem a vizinhança, de acordo com estudos técnicos;
II – quando as instalações facilitarem a formação de depósito de água, o explorador está obrigado a fazer o escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, à medida que for retirado o barro ou a argila.

**Art. 108.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente poderá, no caso da desativação ou paralisação das atividades, por mais de seis meses, de pedreiras, olarias, cerâmicas ou outras atividades de mineração licenciadas mediante apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, determinar ao empreendedor ou responsável a imediata medida de controle e recuperação prevista neste documento, com a finalidade de proteger os recursos hídricos e de recompor as áreas degradadas.

**CAPÍTULO VII**
**DO SOLO, DO SUBSOLO E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Art. 109.** O aproveitamento do solo deverá ser feito de forma a manter sua integridade física e sua capacidade produtora, aplicando-se técnicas de proteção e recuperação para evitar sua perda ou degradação.

**Art. 110.** O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para o destino final de resíduos de qualquer natureza desde que sua disposição não ofereça risco de poluição e seja estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, sujeitos à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a simples descarga, deposição, enterramento ou injeção sem prévia autorização, em qualquer parte do território do Município de Jacaré dos Homens.

**Art. 111.** Quando o destino final exigir a execução de aterros sanitários, estes deverão realizar o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) e serem licenciados pelo órgão estadual de meio ambiente, conforme determina a Resolução CEPRAM pertinente, obedecendo às normas federais, estaduais e municipais.

**Art. 112.** É de responsabilidade do Poder Público Municipal a fiscalização e monitoramento dos aterros sanitários a fim de que haja cobertura adequada dos rejeitos, com camadas de terra, para evitar maus odores e a proliferação de vetores, além do cumprimento de outras normas técnicas federais e estaduais.

**Art. 113.** Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como gêneros alimentícios de qualquer natureza quando deteriorados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, de acordo com o disposto neste Código e em legislação federal e estadual sobre resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde.

**Art. 114.** A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas

prejudiciais, deverão sofrer acondicionamento ou tratamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas pelo CONAMA.

**Art. 115.** Os resíduos sólidos de qualquer natureza não devem ser dispostos ou incinerados a céu aberto; os locais de armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza devem ser previamente autorizados, desde que não haja risco para a saúde pública e para o meio ambiente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 116.** Fica proibido no território do Município de Jacaré dos Homens:

I – a disposição de resíduos sólidos em açudes, lagoas, riachos e demais cursos d'água;

II – o depósito e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território, salvo expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

III – o depósito de lixo ou entulhos de qualquer natureza em terrenos baldios, áreas de preservação permanente e logradouros públicos;

**Art. 117.** A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento e o destino dos resíduos sólidos e semissólidos serão processados em condições que não causem prejuízo ou inconveniência ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar público.

**Art. 118.** O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem de resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

**Art. 119.** As empresas geradoras de resíduos enquadradas na Portaria nº 226/2020 da SEMARH/AL e suas atualizações, que regulamenta o gerenciamento de resíduos sólidos no estado, devem cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SGORS), informando sobre a geração, características e destino de seus resíduos, na forma definida na lei estadual.

## CAPÍTULO VIII
## DAS EMISSÕES SONORAS

**Art. 120.** A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego público. Parágrafo Único. A fiscalização quanto às emissões sonoras será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, sem prejuízo da competência dos órgãos que cuidam da matéria.

**Art. 121.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente estabelecerá normas de limites máximos permissíveis de sons e ruídos de que trata o art. 120 através de ato regulamentar.

**Art. 122.** Nas obras de construção ou reforma de edificações, devidamente autorizadas, desde que funcionem dentro dos horários permitidos, os níveis de ruídos produzidos por máquinas ou equipamentos são os estabelecidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 123.** Excetuam-se das restrições impostas por esta Lei, os ruídos produzidos por:

I – sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulâncias, carros de bombeiros, veículos de corporações militares, da polícia civil e da defesa civil;

II – vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações públicas, de acordo com esta Lei e com a Lei Eleitoral, autorizadas, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, desde que respeitados os limites previstos no ato regulamentar.

**Art. 124.** Por ocasião dos festejos de Carnaval, da passagem do Ano Civil e das festas populares ou tradicionais do Município, é permitida a ultrapassagem dos limites fixados em ato regulamentar, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.

**Art. 125.** A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos ou aeronaves, nos aeródromos e rodoviárias, bem como os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e do Ministério do Trabalho.

## CAPÍTULO IX
## DOS AGROTÓXICOS

**Art. 126.** Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados se previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.785/2023.

**Art. 127.** As pessoas físicas e jurídicas que produzam, exportem, importem, comercializem ou utilizem agrotóxicos, seus componentes e afins, estão obrigadas a apresentar relatórios no sistema do IBAMA, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, cobrar e fiscalizar a regularidade perante o órgão federal.

**Art. 128.** Para a comercialização de agrotóxicos, seus componentes e afins, o estabelecimento deve solicitar licenciamento ao órgão competente.

**Art. 129.** As embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão atender aos requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.785/2023.

**Art. 130.** Para serem vendidos ou expostos à venda no Município de Jacaré dos Homens, os agrotóxicos, seus componentes e afins são obrigados a exibir rótulos próprios, contendo as informações exigidas pela Lei Federal nº 14.785/2023.

**Art. 131.** As instalações para a produção e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão ser dotadas da infraestrutura necessária, passando pelo procedimento de licenciamento ambiental junto ao órgão competente.

**Art. 132.** O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas conforme as normas federais, estaduais e desta Lei.

**Art. 133.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente desenvolverá ações educativas, de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, incentivando a utilização de métodos alternativos de combate a pragas e doenças, com objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

## CAPÍTULO X
## DO TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS

**Art. 134.** O transporte de produtos ou resíduos perigosos no Município de Jacaré dos Homens obedecerá ao disposto na legislação federal, estadual e nesta Lei.

**Art. 135.** São produtos perigosos os assim classificados pela Resolução CONAMA nº 023/96 e suas atualizações, bem como substâncias com potencialidade de danos à saúde humana e ao meio ambiente, conforme classificação que poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, consultado o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 136.** São perigosos os resíduos ou mistura de resíduos que possuam características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxicidade, conforme definidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

**Art. 137.** O uso de vias urbanas por veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos obedecerá aos critérios estabelecidos pela legislação municipal que trata dos transportes e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, devendo ser consideradas como merecedoras de especial proteção as áreas densamente povoadas e de grande concentração de pessoas, a proteção de mananciais e áreas de valor ambiental. Parágrafo Único. As operações de carga e descarga nas vias urbanas obedecerão aos horários previamente determinados pela Superintendência de Transporte e Trânsito (SMTT), levando-se em conta, entre outros fatores, o fluxo de tráfego.

**Art. 138.** Os veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, em conjunto com a Defesa Civil, especificadas em ato regulamentar.

**Art. 139.** A limpeza de veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderá ser feita em instalações adequadas, devidamente licenciada.

**CAPÍTULO XI**
**DO PARCELAMENTO DO SOLO E DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL**

**Art. 140.** O uso e a ocupação do solo no Município será feito em conformidade com as diretrizes desse Código e do Plano Diretor, com relação aos padrões de qualidade do meio ambiente, das emissões de poluentes, do uso, da preservação e conservação dos recursos ambientais.

**Art. 141.** O parcelamento e o fracionamento de solo para a implantação de loteamentos ou condomínios, bem como a instalação de empreendimentos industriais, dependem de Licenciamento.

**TÍTULO XI**
**DAS INFRAÇÕES, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**CAPÍTULO I**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 142.** Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que resulte em:
I - Poluição ou degradação ambiental;
II - Inobservância de preceitos legais ambientais;
]II - Desobediência a determinações de caráter normativo;
IV - Desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais e autorização emitidas pelo órgão ambiental;
V - Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental;
VI - Descumprir total ou parcialmente os Termos de Compromisso celebrados junto ao órgão ambiental;
VII - Dificultar a ação fiscalizadora do órgão ambiental;
VIII - Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo órgão ambiental;
IX - Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão ambiental.
X - Instalar, construir, testar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas nas licenças prévia, de instalação ou de operação, e na autorização;
XI - Instalar, construir, testar, ampliar, dar início ou prosseguir em atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licenciamento ambiental;
§1º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental deverá apurá-la imediatamente, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.
§2º. As infrações administrativas ambientais deverão ser apuradas em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 143.** Serão consideradas infrações as descritas nesta Lei e em outras normas, inclusive de competência estadual e federal, devendo ser observados também os padrões de exigências técnicas ambientais, classificadas pelos técnicos do órgão ambiental, para estabelecimento da penalidade e sua gravidade, considerando:
I – Infrações Leves: aquelas que coloquem em risco a saúde, a biota e os recursos naturais, mas que não provoquem alterações significativas ao meio ambiente nem resultem de ações eventuais;
II - Infrações Graves: aquelas que causem danos à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população e aos recursos naturais, alterando significativamente o meio ambiente; e
III - Infrações Gravíssimas: aquelas que causem perigo iminente à saúde, à segurança, à biota, ao bem-estar da população, aos recursos naturais e danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente, alterando-o significativamente.
Parágrafo Único. Para a imposição e gradação da penalidade serão considerados:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
IV - A situação econômica do infrator, no caso de multa.

**Art. 144.** Sem prejuízo da obrigação de reparar o dano ambiental causado e da aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas no art. 142 desta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:
I - Advertência por escrito;
II - Multa simples, que variará de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
III - Multa diária, no caso de não cessação do ato poluidor ou degradador do meio ambiente;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do instrumento ou produto;
VI - Suspensão de vendas e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades ou empreendimentos;
X - Suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;
XI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município de Jacaré dos Homens;
XII - Proibição de contratar com a administração pública pelo período de até 3 (três) anos.
§1º. Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.
§2º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas impostas.
§3º. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa de que trata o inciso II deste artigo.
§4º. O valor da multa decorrente de falta de licenciamento ambiental, sem constatação de dano ao meio ambiente, corresponderá ao valor da(s) respectiva(s) licença(s) faltante(s).
§5º. A infração por falta de licença ambiental, sem constatação de dano ao meio ambiente, seguida do pedido de regularização do licenciamento, poderá resultar na redução da multa em até 60% (sessenta por cento), se requerida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do auto de infração.
§6º. Não se sujeita à multa prevista no §4º deste artigo a atividade ou empreendimento que tenha requerido a regularização do licenciamento voluntariamente.

**Art. 145.** A pena de multa simples será arbitrada considerando a seguinte gradação:
I - de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as infrações leves;
II - de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as infrações graves; e
III - de R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as infrações gravíssimas.

**Art. 146.** O valor das multas será graduado de acordo com as respectivas circunstâncias, devendo ser consideradas:
I - Atenuantes:
a) reparação imediata do dano ou limitação da degradação ambiental causada;
b) comunicação imediata do dano ou perigo de dano à autoridade ambiental;
c) se o infrator é primário e a falta cometida é de natureza leve;
d) havendo constatação de inexistência de dolo;
e) comprovação da implantação de programas e planos de gerenciamento para o controle ambiental;
f) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator.
II - Agravantes:
a) reincidência;
b) maior extensão de degradação ambiental;
c) dolo, mesmo que eventual;
d) ocorrência de danos sobre a propriedade alheia;
e) atingir área sob proteção legal; e
f) falta de licença ambiental.

**Art. 147.** Para os efeitos desta Lei, as penalidades incidirão sobre os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sejam elas autoras diretas ou indiretas, pelo dano que causarem ao meio ambiente e a terceiros por sua atividade, independentemente de culpa.

**Art. 148.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente poderá, a requerimento do autuado, suspender a cobrança de até 70% (setenta por cento) do valor da multa por tempo determinado, desde que o infrator apresente solicitação de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) mediante prazo estabelecido para a regularização da atividade e, quando couber, para recuperar a área degradada ou executar ação ambiental compensatória, mediante aprovação da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.
§1º. Para que seja aplicado o benefício de que trata o caput deste artigo, o autuado deverá pagar, no mínimo, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da multa.
§2º. A interrupção do processo de licenciamento ou o insucesso na execução do projeto de recuperação da área degradada ou da ação ambiental compensatória resultará na cobrança imediata da multa em sua integralidade, descontando-se os valores já pagos.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**Art. 149.** O processo administrativo de apuração e punição por infrações à legislação ambiental terá início com a emissão do auto de infração, o qual conterá, no mínimo:
I - A identificação do infrator;
II - A descrição dos fatos, com indicação do local, data e hora da infração;
III - A indicação da sanção administrativa e seu respectivo fundamento legal;
IV - A assinatura do agente ambiental;
V - O prazo para apresentação de defesa administrativa.

**Art. 150.** Emitido o auto de infração pelo agente ambiental, este será encaminhado ao setor responsável pelo processamento dos autos de infração, onde será registrado como processo administrativo, sendo respeitados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nos arts. 157 e 159 desta Lei.
§1º. O auto de infração será encaminhado ao(à) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, que designará equipe técnica qualificada, por meio de Portaria, devendo supervisionar e fiscalizar o andamento do procedimento de apuração de infração.
§2º. A equipe técnica responsável pela apuração e quantificação da penalidade imposta deverá exercer as atividades com independência, imparcialidade e tecnicidade, devendo emitir parecer técnico conclusivo, com a tipificação da infração e sua respectiva penalidade.
§3º. É assegurado ao infrator acompanhar o processo administrativo pessoalmente ou por intermédio de procurador.
§4º. Verificada a ausência de citação do infrator, o setor de processamento dos autos de infração deverá realizar o ato conforme o art. 152.

**Art. 151.** O agente ambiental, no exercício do poder de polícia, poderá:
I - Fixar prazos visando à correção ou à prevenção de irregularidades que possam determinar degradação ou poluição ambiental;
II - Solicitar que pessoas físicas ou jurídicas compareçam à secretaria para prestar esclarecimentos;
III - Fixar prazo para o infrator requerer o licenciamento ambiental;
IV - Cientificar do resultado do material coletado, objeto de análise e investigação.

**Art. 152.** O infrator será cientificado do auto de infração, respeitada a seguinte ordem:
I - Pessoalmente;
II - Por via postal, com aviso de recebimento;
III - Por edital;
IV - Através de Protocolo; e
V - Pelo Cartório de Títulos e Documentos e por outros meios legais cabíveis.
§1º. Se na citação pessoal houver recusa ou dificuldade de qualquer forma por parte do infrator, o agente público responsável deverá registrar a negativa de recebimento no auto de infração, acompanhado da assinatura de testemunha, ficando o infrator ciente para todos os efeitos legais do processo administrativo em curso, sendo alertado a buscar informações na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.
§2º. O infrator que estiver em lugar incerto e não sabido deverá ser intimado por edital a ser publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação na data da publicação.

**Art. 153.** A arrecadação das multas previstas nesta Lei constitui receita do órgão ambiental. Parágrafo único. Os recursos das multas decorrentes da falta de pagamento das taxas previstas nesta Lei constituem receita do órgão ambiental, devendo ser depositados em sua conta.

**Art. 154.** O infrator citado que não apresentar impugnação ao auto de infração deverá recolher o valor da multa aplicada dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da citação.
§1º. O infrator que impugnar o auto de infração poderá, desde que haja pedido de suspensão expresso, realizar o pagamento da multa após a decisão administrativa definitiva relativa ao processo administrativo de que trata este Capítulo, sob pena de inscrição na dívida ativa do município.
§2º. O não recolhimento da multa no prazo fixado no caput deste artigo acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento.

**Art. 155.** É vedada a concessão de licenças, autorizações e demais serviços a pessoas físicas ou jurídicas que tenham quaisquer débitos em aberto, devidamente comprovados, junto ao órgão ambiental.

**Art. 156.** Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações contra o meio ambiente, contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§1º. Interrompe a prescrição qualquer ato administrativo ou judicial que tenha por objetivo a apuração de infração contra o meio ambiente.
§2º. Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Ajuste de Conduta.

**Art. 157.** O processo administrativo para apuração da infração administrativa ambiental deve observar os seguintes prazos:
I - 20 (vinte) dias para o infrator apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração à Secretaria de Meio Ambiente, contados da data da ciência ou publicação;
II - 60 (sessenta) dias para o órgão ambiental apreciar a defesa administrativa, contados a partir da data de interposição;
III - 20 (vinte) dias para o infrator recorrer em primeira e última instância ao Conselho Municipal de Meio Ambiente da decisão da secretaria, contados da data da ciência ou publicação da decisão

desfavorável; IV - 90 (noventa) dias para o Conselho Municipal de Meio Ambiente apreciar o recurso interposto, contados a partir da data de interposição do recurso.

**Art. 158.** Decorrido o prazo indicado no inciso I do art. 157, o auto de infração será encaminhado ao secretário de meio ambiente para decisão, observadas as seguintes situações:
I - Não havendo apresentação de defesa pelo autuado, o secretário julgará imediatamente o auto de infração; ou
II - Havendo apresentação de defesa pelo autuado, o secretário encaminhará o processo à área técnica responsável pela emissão do auto de infração e, posteriormente, à Coordenadoria Jurídica do órgão ambiental, para emissão de pareceres técnico ou jurídico, para que então decida sobre o auto de infração.
§1º. A decisão de que trata o caput deste artigo deverá ser escrita e fundamentada, podendo dela resultar:
I - A manutenção do auto de infração, caso em que caberá recurso, em primeira e última instância, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo estabelecido no inciso III do art. 157; ou
II - A anulação, total ou parcial, do auto de infração.
§2°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em grau de recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, devendo justificar e fundamentar seus motivos.
§3°. A defesa administrativa e o recurso a que se refere este artigo não terão efeito suspensivo, salvo pedido expresso conforme art. 154, §1º, observado o disposto no inciso II, art. 19.

**Art. 159.** A defesa e o recurso administrativos deverão ser protocolados na sede do órgão ambiental, que os encaminhará imediatamente ao setor responsável pelo processamento dos autos de infração e ao Conselho, respectivamente.

**Art. 160.** A defesa e o recurso serão formulados por escrito e deverão conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e nos termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser retirados do processo conforme decisão da autoridade ambiental competente.

**Art. 161.** O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração. Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação da procuração a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 162.** A defesa ou o recurso não serão conhecidos quando apresentados:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado; ou
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

**Art. 163.** Após o julgamento dos recursos, o Conselho notificará o interessado e, posteriormente, restituirá os processos ao órgão ambiental.
Parágrafo único. Decidindo o Conselho pelo não provimento do recurso e mantido o auto de infração emitido, o processo será encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município, caso o autuado não realize a quitação do débito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão do recurso.

**Art. 164.** As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a emissão do auto de infração até seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

**Art. 165.** O auto de infração que apresentar vício corrigível poderá, a qualquer tempo, ser validado pelo próprio órgão ambiental, mediante despacho de regularização, após o pronunciamento do setor jurídico do órgão ambiental.
Parágrafo único. Constatado o vício corrigível, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

**Art. 166.** O auto de infração que apresentar vício incorrigível deverá ser anulado pelo órgão ambiental, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do seu setor jurídico.
§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se vício incorrigível aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º. Nos casos em que o auto de infração for anulado e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, um novo auto de infração deverá ser emitido.

**Art. 167.** A autoridade ambiental poderá, nos termos do disposto nesta Lei, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

**Art. 168.** São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I – Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
II – Custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e
III – Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

**Art. 169.** Não será concedida a conversão da pena de multa pela reparação de danos quando:
I – O infrator for reincidente;
II – A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Nesse caso, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II e III do art. 168, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

**Art. 170.** A multa simples, aplicada ao dano de natureza leve que não tenha causado dano ou degradação ambiental, poderá ser convertida em aquisição de equipamentos que auxiliarão na preservação e medidas de controle da poluição ou degradação ambiental, auxiliando os procedimentos de licenciamento ambiental.
§1º. Na hipótese do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente deverá justificar a necessidade dos equipamentos.
§2º. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata este artigo, devendo apresentá-la no prazo de apresentação da defesa estipulado no inciso I do art. 157.

**Art. 171.** O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º Se a recuperação dos danos ambientais de que trata o inciso I do art. 168 desta Lei resultar em custos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no mesmo artigo.
§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

**Art. 172.** A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas exige que o autuado apresente um pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º. Caso o autuado não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para que ele apresente o referido documento.
§2º. A secretaria poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.
§3º. Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a secretaria poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º. O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no indeferimento imediato do pedido de conversão de multa.

**Art. 173.** Por ocasião do julgamento da defesa, o órgão ambiental deverá, em decisão única, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o art. 172 desta Lei.
§2º. Em caso de deferimento do pedido de conversão, o autuado deverá ser notificado para que compareça ao órgão ambiental para a assinatura de Termo de Compromisso, nos termos do art. 174 desta Lei.
§3º. A secretaria aplicará o desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa quando os pedidos de conversão forem deferidos.
§4º. O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pela secretaria para a celebração do termo de compromisso de que trata o §2º deste artigo.

**Art. 174.** Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão Termo de Compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:
I – Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II – Prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III – Descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV – Multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e
V – Foro competente para resolver conflitos entre as partes.
§1º. A assinatura do Termo de Compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§2º. A celebração do Termo de Compromisso não encerra o processo administrativo, devendo a secretaria monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.
§3º. O Termo de Compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§4º. O descumprimento do Termo de Compromisso implica:
I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§5º. A assinatura do Termo de Compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
§6º. Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso, a multa arbitrada no processo administrativo instaurado será cobrada, conforme parágrafo anterior, devendo ser aplicada correção monetária a partir da data de seu arbitramento.

**Art. 175.** Os Termos de Compromisso deverão ser publicados, mediante extrato, no site da Prefeitura.

**Art. 176.** A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 177.** Os débitos decorrentes das multas emitidas pelo órgão ambiental poderão ser parcelados em até 6 (seis) vezes, observando-se o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) de cada parcela, devidamente corrigidas de acordo com a legislação vigente, na forma que dispuser o Regulamento desta Lei.

**Art. 178.** Os valores das taxas discriminados no Anexo V desta Lei, exigíveis a cada exercício fiscal, serão objeto de correção monetária em periodicidade anual, para os exercícios subsequentes, de acordo com a variação da unidade fiscal do município de Jacaré dos Homens, ou índice que vier a substituí-lo.

**Art. 179.** Aos empreendimentos que, a partir da vigência desta Lei, estejam com licenças ambientais vencidas e que não tenham formalizado pedido de renovação, será concedido prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua regularização.

**Art. 180.** Esta Lei será regulamentada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 181.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 182.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de JUNHO de 2026.

***MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franssoal Monteiro do Carmo
**Código Identificador:**9E3A7647

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14/2026 (01 DE MAIO DE 2026)**

**PORTARIA nº 14/2026**
**(01 de maio de 2026)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO, a Comissão de Proteção e Defesa Civil de Japaratinga/AL, no qual será responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil do município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** A Comissão de Proteção e Defesa Civil de Japaratinga – Alagoas, terá a seguinte composição:
Sra. **MARIA DAIANA SILVA BARROS** – CPF nº 126.196.584-11, nomeada como **Coordenadora Municipal da Defesa Civil**.
Sr. **MARCIO WALLACY WANDERLEY DOS SANTOS** – CPF nº 068.892.144-20, na função de **Diretor de Prevenção e Minimização**;
Sr. **MANOEL ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR** – CPF nº 075.424.35400, na função de **Diretor de Operações e Socorro**.
**Art. 2º.** O Referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, ao 01 (primeiro) dia do mês de maio de 2025.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**5850745C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29/2026 (06 DE JULHO DE 2026)**

**PORTARIA nº 29/2026**
**(06 DE JULHO DE 2026)**

**NOMEAÇÃO:**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;
**CONSIDERANDO** a realização e a homologação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Japaratinga, disponibilizados no Edital nº 001/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade premente de pessoal para a manutenção e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população;
**CONSIDERANDO** prévia e regular convocação dos candidatos habilitados e qualificados para investidura nos respectivos cargos;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, item 18.4, do Edital nº 001/2025, que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da posse a contar da publicação do ato de nomeação;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Estatutário do Município de Japaratinga/AL, os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 001/2025, constantes da tabela abaixo, indicando respectivo cargo, classificação, CPF e modalidade de concorrência:

| Nome do Candidato | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| EMANUELLA DE MACEDO NUNES ROCHA BENTO | **FISIOTERAPEUTA** | ***.***.***-57 |
| WANDERSON ARANDA DE MELO VALENÇA SILVA | **PSICOLOGO** | ***.***.***-87 |
| CLARA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS | **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** | ***.***.***-25 |
| LORRAN CASTELHANO | **AGENTE ADMINISTRATIVO** | ***.***.***-40 |

**Art. 2º** A efetiva admissão no serviço público municipal concretizar-se-á com a **POSSE**, a qual deverá ocorrer no prazo legal improrrogável de **30 (trinta)** dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos do item 18.4 do Edital nº 001/2025 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaratinga/AL.
**Art. 3º** Os nomeados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos da documentação exigida no item 18.12 e seguintes do Edital nº 001/2025, bem como do laudo médico relativo ao exame de sanidade física e mental expedido pela Junta Médica Oficial do Município.
**Parágrafo único.** O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa e hígida no prazo legal implicará a perda automática do direito à investidura no cargo e o consequente ato de sem efeito da presente nomeação.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, ao 6º (sexto) dia do mês de julho de 2026.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**41F2E7CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/2026 (27 DE JULHO DE 2026)**

**PORTARIA nº 32/2026**
**(27 DE JULHO DE 2026)**

**NOMEAÇÃO:**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;
**CONSIDERANDO** a realização e a homologação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Japaratinga, disponibilizados no Edital nº 001/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade premente de pessoal para a manutenção e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população;
**CONSIDERANDO** prévia e regular convocação dos candidatos habilitados e qualificados para investidura nos respectivos cargos;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, item 18.4, do Edital nº 001/2025, que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da posse a contar da publicação do ato de nomeação;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Estatutário do Município de Japaratinga/AL, os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 001/2025, constantes da tabela abaixo, indicando respectivo nome, cargo e CPF:

| NOME DO CANDIDATO | | |
|---|---|---|
| GIVANILTON JOSÉ DA SILVA | **TRATORISTA** | ***.***.***-07 |
| THEILHON RICHARD GOMES DA SILVA | **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** | ***.***.***-89 |
| COSME DE LIMA SILVA | **MOTORISTA CNH B** | ***.***.***-39 |
| MARCOS LUAN LIRA DA SILVA | **MOTORISTA CNH B** | ***.***.***-80 |
| EDVALDO SEBASTIÃO DA SILVA BARRETO | **MOTORISTA CNH D OU E** | ***.***.***-00 |
| EDNALDO PALMEIRA DA SILVA | **MOTORISTA CNH D OU E** | ***.***.***-12 |
| KECIA KELLY DE ASSIS SILVA | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | ***.***.***-00 |
| ADRIANO LUCIO DA SILVA FILHO | **COVEIRO** | ***.***.***-06 |
| GUSTAVO ADOLFO MENESES BANDEIRA | **AGENTE ADMINISTRATIVO** | ***.***.***-98 |
| EDNALDO CORREIA DE OLIVEIRA | **MOTORISTA CNH D OU E** | ***.***.***-68 |
| EVERTON ANTONIO PEREIRA DA SILVA | **FISCAL DE OBRAS** | ***.***.***-74 |
| MILTON JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR | **FISCAL DE TRIBUTOS** | ***.***.***-70 |
| EMANOEL PAIXÃO DA SILVA SANTOS JÚNIOR | **ELETRICISTA** | ***.***.***-25 |

**Art. 2º** A efetiva admissão no serviço público municipal concretizar-se-á com a **POSSE**, a qual deverá ocorrer no prazo legal improrrogável de **30 (trinta)** dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos do item 18.4 do Edital nº 001/2025 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaratinga/AL.
**Art. 3º** Os nomeados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos da documentação exigida no item 18.12 e seguintes do Edital nº 001/2025, bem como do laudo médico relativo ao exame de sanidade física e mental expedido pela Junta Médica Oficial do Município.
**Parágrafo único.** O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa e hígida no prazo legal implicará a perda automática do direito à investidura no cargo e o consequente ato de sem efeito da presente nomeação.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de julho de 2026.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**ADD22753

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato INEX 0527012/2026 - Processo n° 0523057/2025 Contratação: INEXIGIBILIDADE Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 CONTRATADA: MARIA GENILZA DE CARVALHO SANTOS - CPF sob nº 745.752.604-87 - Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° INEX 0523057/2025, por mais 12 (doze) meses Cláusulas aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : CLAUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**6B8AE4E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

2° (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato INEX 0605021/2024 - Processo n° 0603012/2026 Contratação: INEXIGIBILIDADE Fundamentação legal: Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21 CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL - CNPJ sob n° 04.862.184/0001-50 - Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº INEX 0605021/2024, por mais 12 (doze) meses Cláusulas aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**9EC06AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-1 - Processo nº 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 - Fornecedor: ZUIRES MARIA SOUZA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o 12.400.900/0001-05 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado(s) no(s) item(s) 115 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2°- O valor global desta ata é de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**10800652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° PE 02/2026-2 - Processo n° 0612009/2025, Pregão Eletrônico n° 02/2026-2 - 2 , Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023 Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob 34.680.592/0001-51 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 143, 145, 146, 148, 149, 154, 160, 161 e 164 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2° - O valor global desta ata é de R$ 104.477,10 (Cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos) Vigência: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**8FA81C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° PE 02/2026-4 - Processo n° 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023- Fornecedor: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o 19.316.524/0001-14 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 266, 273, 275 e 291, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2° - O valor global desta ata é de R$ 184.052,80 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**5ED9ADE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n ° PE 02/2026-6 - Processo n ° 0612009/2025, Pregão Eletrônico n° 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal n ° 14.133/2021, Decreto Municipal n ° 23/2023- Fornecedor: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o 28.215.470/0001-91 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 32 e 33, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2 - O valor global desta ata é de R$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**92DBA14C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° PE 02/2026-9 - Processo n ° 0612009/2025, Pregão Eletrônico n° 02/2026-2 - 2 , Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n ° 23/2023- Fornecedor: KCR INDUSTRIA E COMERCIO D EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o 09.251.627/0001-90 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 140, 141 e 142, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2° - O valor global desta ata é de R$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**A2CE2224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-10 Processo n° 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023 Fornecedor: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 11.195.977/0001-28 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 06, 13, 18, 22, 23, 25, 134, 281 e 284 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026 -2° - O valor global desta ata é de R$ 131.262,80 (Cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos.) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**82180A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° PE 02/2026-11 - Processo n° 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023- Fornecedor: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o 51.793.623/0001-90 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 03, 12, 19, 45, 61, 73, 92, 94, 123, 130, 152, 157, 158, 159, 173, 179, 186, 191, 200, 272, 274, e 290, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2°

- O valor global desta ata é de R$ 206,056,78 (duzentos e seis mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**51774B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-12 - Processo n° 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023- Fornecedor: MUNDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o 04.524.989/0001-30 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 01, 04, 05, 09, 10, 11, 15, 16, 36, 48, 51, 52, 56, 62, 74, 75, 93, 96, 133, 162 e 163 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-O valor global desta ata é de R$ 345.536,10 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**9ADDF2F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° PE 02/2026-3 Processo nº 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023- Fornecedor: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA inscrita no CNPJ sob o 04.780.761/0001-64 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no(s) item(s) 02, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 144, 150, 151, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 285, 286, 287 e 288 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2° O valor global desta ata é de R$ 1.077,791,52 (um milhão, setenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**1E043C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-7 - Processo nº 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023 - Fornecedor: DENTAL SHOPP LTDA inscrita no CNPJ sob o 15.385.324/0001-62 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no (s) item(s) 7 e 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2° - O valor global desta ata é de R$ 1.881,00 (mil, oitocentos e oitenta e um) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**20649348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026-5 - Processo nº 0612009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2026-2°, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 23/2023 - Fornecedor: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o 39.509.826/0001-16 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP, especificado (s) no (s) item(s) 43 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 02/2026-2° - O valor global desta ata é de R$ 6.524,00 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**4AA98A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 64/2026**

*DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal às condições operacionais e às demandas da população do Município de Jequiá da Praia – AL;
**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a otimização de recursos humanos e materiais na prestação de serviços públicos;
**CONSIDERANDO** a conveniência de reduzir os custos operacionais do Município, notadamente os relativos ao consumo de energia elétrica e demais insumos necessários ao funcionamento dos órgãos e entidades municipais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, assegurando que a alteração do horário não implique prejuízo ao atendimento dos cidadãos;
**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta funcionará em horário de expediente corrido, das 08h00min às 14h00min.
**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, permanecendo inalterado o funcionamento ordinário das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, das Unidades Básicas de Saúde, da Unidade de Emergência 24 (vinte e quatro) horas, da Guarda Civil Municipal, bem como de quaisquer outros serviços cuja natureza exija atendimento contínuo ou em horário próprio.
**Art. 2º.** Os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública ficam autorizados a convocar servidores para o cumprimento de expediente normal, quando houver necessidade do serviço, ficando dispensados de compensação de jornada os servidores que efetivamente laborarem no período abrangido por este Decreto.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos somente a partir de 28 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 1º de julho de 2026.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**E10BBDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 570/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:
**Art. 1º** Conceder a servidora pública, ROSA MARIA DE JESUS SOARES, assistente social, inscrita no CPF sob nº. 039.783.154-40, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 04 de agosto de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **IV Simpósio da Primeira Infância: O caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS**, acontecerá no Centro de Convenções de Maceió – AL.
**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de julho de 2026.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de julho de 2026.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**D8C81BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 571/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, RENATA JULY SANTOS PINHEIRO, secretária adjunta, inscrita no CPF sob nº. 052.468.694-74, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), totalizando o **valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 04 de agosto de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **IV Simpósio da Primeira Infância: O caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS**, acontecerá no Centro de Convenções de Maceió – AL.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de julho de 2026.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de julho de 2026.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**2A810D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 572/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, JAYNNE DA SILVA SANTOS, coordenadora do programa criança feliz, inscrita no CPF sob nº. 092.656.654-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 04 de agosto de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **IV Simpósio da Primeira Infância: O caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS**, acontecerá no Centro de Convenções de Maceió – AL.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de julho de 2026.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de julho de 2026.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**940A44F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP Nº 573/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, KATIANE MARTINS DOS SANTOS, visitadora social, inscrita no CPF sob nº. 111.350.814-09, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 04 de agosto de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **IV Simpósio da Primeira Infância: O caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS**, acontecerá no Centro de Convenções de Maceió – AL.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de julho de 2026.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de julho de 2026.

***LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**6B661D4A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 166/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000070800152026.
**ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Renovação (Prorrogação), com renovação do quantitativo, do Contrato Administrativo nº 166/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2024 — Pregão Eletrônico nº 017/2024 (Município de São José da Laje/AL).
**CONTRATANTE:** Município de Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.793/0001-50.
**CONTRATADA:** Cirúrgica Recife Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo do Contrato nº 166/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns e controlados, bem como materiais penso e descartáveis, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes/AL.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.201.645,85 (dois milhões, duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do término da vigência atual do contrato.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 6º, XV, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico e na decisão constantes dos autos.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes (Prefeita Municipal), pela Contratante; e Carlos Henrique Moura da Silva, pela Contratada.
Joaquim Gomes/AL, 28 de julho de 2026.

***RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAES***
Prefeita Municipal de Joaquim Gomes/AL

**Publicado por:**
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
**Código Identificador:**DE704B42

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 12 DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO Nº 12 DE 28 DE JULHO DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 6º, 196 e 227, que asseguram o direito à saúde e à proteção integral da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e fortalecer as ações de prevenção de doenças imunopreveníveis;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação articulada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros, destinado aos estudantes matriculados nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Junqueiro/AL, mediante articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade:
I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
II – intensificar as ações de vacinação previstas no Calendário Nacional de Vacinação e nas campanhas oficiais;
III – facilitar o acesso da população escolar aos serviços de imunização;
IV – fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde e educação.

**Art. 3º** A execução do Programa será realizada pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde, em articulação com as unidades escolares de seu território de abrangência.
§ 1º As visitas às escolas ocorrerão, preferencialmente, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver campanhas de vacinação ou necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º As datas e horários das ações deverão ser previamente definidos entre a unidade de saúde e a gestão escolar, garantindo ampla divulgação às famílias.

**Art. 4º** Na data programada serão avaliadas as cadernetas de vacinação dos estudantes, sendo imunizados somente aqueles que:
I – apresentarem a caderneta de vacinação;
II – possuírem autorização previamente firmada pelos pais ou responsáveis legais, quando menores de 18 (dezoito) anos;e
III – estiverem com indicação de vacinação de acordo com as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

**Art. 5º** Compete às unidades escolares:
I – comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, a realização da ação de vacinação;
II – orientar os estudantes para que compareçam portando a caderneta de vacinação;
III – colaborar com a organização das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde;
IV – encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação na data da ação, contendo nome do estudante, nome do responsável, endereço e telefone para contato, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
V - disponibilizar, no ato da matrícula e da rematrícula, aos pais ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o **Termo de Autorização para Vacinação Escolar,** conforme modelo encaminhado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por sua reprodução e entrega
§1º O termo devidamente assinado permanecerá arquivado na unidade escolar e terá validade enquanto não houver manifestação expressa em contrário pelo responsável legal.

§2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal do pai, mãe ou responsável legal.
§3º Havendo autorização previamente arquivada na unidade escolar, não será necessária nova autorização para cada ação de vacinação promovida no âmbito deste Decreto.

**Art. 6º** Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação ou, quando menores de 18 (dezoito) anos, não possuírem o Termo de Autorização para Vacinação em Ambiente Escolar devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde, acompanhados de seus pais ou responsáveis, para avaliação e atualização da situação vacinal.
§ 1º A equipe de saúde realizará a avaliação da situação vacinal e procederá à atualização, quando necessária.
§ 2º Caso os responsáveis não compareçam à unidade de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação, poderão ser realizadas ações de busca ativa e visita domiciliar pelas equipes de Atenção Primária à Saúde, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** No início de cada ano letivo, as unidades escolares poderão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digitalizada ou fotografia da caderneta de vacinação dos estudantes matriculados, mediante autorização previamente firmada pelos pais ou responsáveis legais no ato da matrícula ou rematrícula, observado o disposto neste Decreto
**Parágrafo único.** O tratamento das informações observará a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

**Art. 8º** O referenciamento entre as unidades escolares e as Unidades Básicas de Saúde será definido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, observada a organização territorial da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 9º** As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 10.** As ações previstas neste Decreto deverão observar as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Programa Saúde na Escola – PSE e demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 28 de julho de 2026.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 29/07/2026.

***MAX ALAN DE BARROS MARQUES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jardel Gama Acioli
**Código Identificador:**BEC356BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 187/2026**

**PORTARIA Nº 187/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00(cento e Cinquenta reais) ao **Servidor Público VILMAR SANTOS DANTAS, CONSELHEIRO TUTELAR. CPF nº 084.153.184-64**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 31/07/2026, **Para Participar do encontro 36 Anos do ECA na Prática.**
**Art. 2º** - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**
**Junqueiro/AL, 28 de julho de 2026.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jardel Gama Acioli
**Código Identificador:**7C7B8BA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 188/2026**

**PORTARIA Nº 188/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00(cento e Cinquenta reais) ao **Servidor Público IVALDO DE JESUS SILVA, CONSELHEIRO TUTELAR. CPF nº 048.943.984-51**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 31/07/2026, **Para Participar do encontro 36 Anos do ECA na Prática.**
**Art. 2º** - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**
**Junqueiro/AL, 28 de julho de 2026.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jardel Gama Acioli
**Código Identificador:**A724AA5F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**
**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 05270031/2026 - Ata de Registro de Preços nº.09/2026, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.008/2026, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: J T SOARES GLP, inscrito no CNPJ sob nº. 12.463.579/0001-08; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados a atender a demanda do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 27 de julho de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e José Teobaldo Soares pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**0C4D408D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 07070015/2026.
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº.14/2025.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Fornecedor Beneficiário: RENATO N. DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº.19.862.371/0001-00.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, com a empresa RENATO N. DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA-ME, inscrita no CNPJ sob nº.19.862.371/0001-00, referente ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado ou até um novo procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Renato Novais de Souza pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**FEAD9D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026**

**AVISO DE**
**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Nº 008/2026**

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamentos).
**DATA DA SESSÃO**
Dia **05/08/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das: 8:00 às 14:00hrs

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

**LOCAL**
Link: www.bnc.org.br

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**81745CB7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.727, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aplicação do Prêmio Escola 10 instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, das escolas que atingiram as metas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação-SEDUC – com base no índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e no Sistema de Avaliação, Educacional de Alagoas no âmbito do Município de Marechal Deodoro.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os recursos resultantes do Prêmio Escola 10 instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, obtidos pelas unidades escolares de Marechal Deodoro repassados mediante depósito em conta-corrente específica à Secretaria Municipal de Educação serão destinados da seguinte forma
**I –** 70% (setenta por cento) dos recursos repassados ao município, destinados aos profissionais da educação, serão aplicados na valorização desses profissionais em efetivo exercício nas escolas públicas municipais, em conformidade com os arts. 70, Im da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, caracterizando-se remuneração ou reconhecimento institucionalizado da atuação no processo de ensino-aprendizagem; e
**II-** 30% (trinta por cento) serão efetivamente direcionados a despesas tipificadas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à formação continuada, aquisição de material didático e adequação da infraestrutura pedagógica.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL.
**Art. 3º.** O Município deverá elaborar Plano de Aplicação de Recursos, detalhando os valores que serão utilizados, nos termos delineados no Decreto Estadual nº 107.174/2026, regulamentador da Lei Estadual nº 9.694/2025.
**Parágrafo único**. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Lei, enviar o Plano de Aplicação de Recursos de que trata o *caput* à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para fins de comprovação de sua execução por meio de relatórios e evidências.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 28 de julho de 2026.

***ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josefa Silva Santos
**Código Identificador:**2F438095

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.728, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Concede reajuste vencimental aos servidores efetivos do quadro dos Profissionais da Educação e aos servidores aposentados com direito a paridade do Município de Marechal Deodoro – AL – e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os salários dos servidores efetivos do quadro dos profissionais da educação do Município de Marechal Deodoro-AL, a ser implementado com efeitos retroativos a partir da folha de pagamento do mês de maio do corrente ano.
**Parágrafo Único.** O reajuste de que trata o caput será aplicado também aos servidores aposentados da educação que ingressaram no Município até 31(trinta e um) de dezembro de 2003, que têm direito a paridade em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O reajuste concedido na presente Lei compreende, para este exercício, aquele previsto no plano de cargos e carreiras dos servidores da educação, a todos os profissionais da educação, contemplando a data-base.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Marechal Deodoro e do FAPEN, no que pertine aos respectivos servidores, constantes de seus orçamentos, podendo ser suplementados se necessários.
**Art. 4º** A aplicação do reajuste desta lei retroagirá a maio de 2026.
**Parágrafo único.** O pagamento das diferenças salariais referentes aos meses de maio, junho e julho será realizado no pagamento dos salários do mês de agosto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01(um) de maio de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 28 de julho de 2026.

***ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josefa Silva Santos
**Código Identificador:**ABA89C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 07200057/2026 – Secretaria Municipal de Saúde**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: Aquisição de monitor fetal cardiotocógrafo.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**C32C1413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - Objeto: aquisição de sistema de sonorização profissional completo, incluindo equipamentos de áudio, acessórios, conectores, cabeamento e materiais diversos, destinados à montagem e instalação de estrutura de áudio para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro. Tipo: Menor preço. Data da realização: 07 de agosto de 2026. Horário da fase de lances: 08h às 14h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 28 de julho de 2026

***LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**66546794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ARP Nº 32.6/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 032/2026

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.251.627/0001-90**
Marcos Ribeiro Junior
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador**
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às cozinhas e refeitórios das unidades escolares.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.
**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**B9EA17AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2025**

**Partes:** O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,** do outro lado, a empresa **LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.228.341/0001-40.
**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
**Data de Assinatura:** 22 de abril de 2026.
**Signatários:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante**
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
**LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA – Contratada**
Erraildo Gomes – Representante Legal
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Gerenciador**
Rahiran Torres Braga - Secretário

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**55AC4922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**PARTE:** O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, participante da **Ata de Registro de Preços nº 007.6/2025**. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em

conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 05220031/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA**

3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 1.357,94 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Data da assinatura:** 24 de julho de 2026.

**Signatários:**

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
**Prefeito**

**Publicado por:**
Wanessa Maria da Silva
**Código Identificador:**136E21EA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 50/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

**DECRETO Nº 50/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Federal nº 8.080/1990, e que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania, conforme o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, bem como cuidar da saúde e da assistência pública, nos termos dos arts. 30, I e II, e 23, II, da Constituição Federal, sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação, conforme o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/ 2009, que determina o emprego de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, e que a educação alimentar e nutricional foi incluída como tema transversal no currículo escolar pela Lei Federal nº 13.666/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, prevenir a obesidade infantil, as doenças crônicas não transmissíveis e as carências nutricionais, ampliando a oferta de alimentos in natura e minimamente processados e restringindo o acesso a alimentos ultraprocessados, em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira e com o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, do Ministério da Saúde,

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Alimentação Saudável no Ambiente Escolar para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Maribondo, com o objetivo de intensificar as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenir a obesidade infantil e as doenças crônicas não transmissíveis, e melhorar a formação de hábitos alimentares saudáveis das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, da qualidade de vida e da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, influenciando na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e da comunidade.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - alimentos *in natura*: aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais, que não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza;

II - alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original;

III - alimentos processados: produtos fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar, reconhecidos como versões dos alimentos originais e usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias;

IV - alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão, incluindo corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes;

V - comunidade escolar: o conjunto formado por docentes, discentes, profissionais da escola, pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo;

VI - comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Art. 3º A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser campo de conhecimento e prática contínua, permanente e transdisciplinar, utilizando abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e à comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitada a autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º As escolas, com o apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste Decreto.

Art. 7º A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou por gestão direta da escola.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas, incluindo cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos no ambiente escolar estão sujeitos a este Decreto.

Art. 9º Devem ser oferecidas e comercializadas diariamente três opções de lanches ou refeições saudáveis que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I - frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II - castanhas, nozes ou sementes;

III - iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V - sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI - pães caseiros;

VII - bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes ou emulsificantes;

VIII - produtos ricos em fibras, como frutas secas e grãos integrais;

IX - salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos;

X - refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI - outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10. É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos deste Decreto.

Art. 11. Ficam proibidas a doação e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I - balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II - cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III - frituras em geral;

IV - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada;

V - pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI - bebidas formuladas industrialmente que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII - embutidos, como presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos;

VIII - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais, observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens;

IX - outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham mais de 100 mg de sódio em 100 kcal do produto, mais de 1 g de açúcar livre em 100 kcal, mais de 1 g de gordura saturada em 100 kcal, mais de 3 g de gordura total em 100 kcal ou qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa.

Art. 12. Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Art. 13. É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 14. Para efeitos deste Decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15. É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste Decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, entre outros, dos seguintes recursos:

I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III - representação de criança;

IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

V - personagens ou apresentadores infantis;

VI - desenho animado ou de animação;

VII - bonecos ou similares;

VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil;

IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Art. 16. Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto neste Decreto, integrado pelos setores de saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17. Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste Decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18. Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste Decreto ao Sistema de Ouvidoria do Município ou a outros canais de atendimento disponibilizados.

Art. 19. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20. Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 8º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de sua publicação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 28 de julho de 2026.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elena Pereira Ferreira
**Código Identificador:**4EB17D0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127 DE 28 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 127 de 28 de julho de 2026**

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 840/2021;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Maternidade a servidora **JULLIANA FERREIRA DA SILVA ALVES**, matrícula 2395 portadora do CPF: 105.560.994-60, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Creche, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2026.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de julho de 2026.

***WILLAMS FONSECA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elena Pereira Ferreira
**Código Identificador:**3635FCF2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ARP E EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**OBJETO:** O presente instrumento, tem por objeto firmar a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 41/2025, Proveniente do Pregão Eletrônico Nº 16/2025-SRP que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, visando a **c**ontratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do Município de Mar Vermelho/AL.
ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL – CNPJ: 12.333.761/0001-44.
CONTRATADA: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-CNPJ nº 29.529.181/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 399.034,55 (trezentos e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
MAR VERMELHO/AL, 20 de julho de 2026.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
-Prefeito Municipal-

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº. 008/2026-ARP. Origem da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 41/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 16/2025-SRP. (Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática. VALOR GLOBAL: R$ 399.034,55 (trezentos e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). CELEBRAÇÃO: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Wellington Klebson de Melo Oliveira-Representante Legal.
Mar Vermelho-AL, 20 de julho de 2026.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**B6908FDF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE**
**PESQUISA DE PREÇO**

PUBLICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais documentos anexos, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande.

Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 03/08/2026.

**Publicado por:**
Valquiria Costa da Silva
**Código Identificador:**F8B7527C

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justifcativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026** nos termos descritos abaixo:

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresa para a produção e instalação de plotagem dos veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL. |
| CONTRATADO: | RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ DE Nº 10.668.687/0001-91. |
| VALOR GLOBAL: | R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais). |
| VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de serviço). | Imediato. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021. |

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 08 de julho de 2026.

***MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rômulo Rafael Ferro Ramos
**Código Identificador:**163D6E12

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - 20 CASAS**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. Tipo: Menor preço. Data de realização: 10/08/2026, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do site: www.bnc.org.br.

***FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**7ADBFC9E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **ALDIR CALHEIROS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **050.573.474-54,** residente no loteamento Ares Central, Quadra: P, n° 20, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Aldir Silva** em alusão as comemorações juninas, a se realizar no dia 24 de junho de 2026.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 23/06/2026;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Aldir Calheiros da Silva

**Publicado por:**
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**CC320ABF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 070/2026 - GP**

Altera, o Decreto Municipal nº 007/2024, que dispõe sobre a designação de Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente quanto aos princípios da descentralização administrativa e da delegação de competência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 007/2024, delegou a competência de ordenamento de empenho aos Secretários Municipais e demais servidores municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Andressa Souza da Rocha, inscrita no CPF sob nº 129.054.144-21,** não mais exerce as funções anteriormente exercidas, não podendo mais permanecer como ordenadora de despesas nem praticar atos relacionados à autorização de empenhos e demais atribuições inerentes ao cargo, tornando necessária sua substituição para assegurar a regularidade da gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Sra. **Ana Paula Monteiro Narciso, inscrita no CPF 030.687.694-93,** não mais exerce a função de Secretária Municipal de Assistência Social, uma vez que foi exonerada do cargo em 08 de maio de 2026;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos atos administrativos e a regular execução das despesas do Fundo Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, em parte, o art. 1º do Decreto Municipal nº 007/2024, exclusivamente quanto à designação específica de uma das Ordenadoras de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Fica revogada a designação da servidora **Andressa Souza da Rocha, CPF nº 129.054.144-21,** como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **Débora Eduarda dos Santos de Sousa, inscrita no CPF sob nº 121.142.934-24** ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, em substituição à servidora Andressa Souza da Rocha.

**Art. 4º** Fica revogada a designação da servidora **Ana Paula Monteiro Narciso, CPF nº 030.687.694-93,** como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Fica designada a servidora **Sra. Eliane de Sousa Silva**, **inscrita no CPF nº 051.427.144-23** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à ex-Secretária Ana Paula Monteiro Narciso.

**Art. 6º** Permanecerá como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marcella Barros de Oliveira, CPF nº 060.155.084-69,** bem como as demais servidoras mencionadas no referido Decreto Municipal nº 007/2024.

**Art. 7º** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 007/2024 que não conflitarem com o presente Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 28 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Messias, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

***MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzete Moraes de Melo
**Código Identificador:**E1BE00D4

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – IPTU PREMIADO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – IPTU PREMIADO**
Processo Administrativo nº 0720001/2026
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Messias/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando solicitação de cotações, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motocicleta 50cc, 0 km, 01 (uma) geladeira e 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas, destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa de Incentivo ao Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 449.
A presente solicitação tem fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1. RETIRADA DE DOCUMENTOS Os interessados poderão solicitar o Edital, Termo de Referência e demais anexos, contendo as especificações técnicas detalhadas e os quantitativos do objeto, por meio dos seguintes canais:

• E-mail: messias-al.compras@outlook.com;
• Presencialmente: No setor competente da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpídio Cavalcanti Lins, CEP: 57990-000, Messias/AL;
• Online: No Portal da Transparência do Município, disponível a partir de 29 de julho de 2026.

2. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS O prazo para envio das propostas comerciais será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação oficial deste aviso.

Messias/AL, 28 de julho de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

***HUGO FERNANDES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ericles Deoclecio Monteiro
**Código Identificador:**668248F6

---

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 20082501, de 20 de agosto de 2025, torna público a **RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO** da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário), visando atender às demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais**.
Em razão da necessidade de correção de erro material no cadastramento dos itens na plataforma eletrônica, a sessão pública, anteriormente marcada para o dia **28/07/2026**, às **09h30min**, fica remarcada para o dia **13/08/2026**, às **09h30min**, por meio do site **www.bnc.org.br**.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Minador do Negrão/AL, 28 de julho de 2026.

***RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**9068ABFD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE Nº10/2026 PROCESSO: 120262905005/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 21.939.747/0001-80, que apresentou o valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JONAS ESTICADO, ATRAVÉS DA EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA, EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS EM EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM 27/08/2026. HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2026.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**8C915359

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE Nº08/2026 PROCESSO: 120261706065/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ n° 27.996.366/0001-19, que apresentou o valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR BATISTA LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS EM EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM 27/08/2026. HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2026.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**1A5D54A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE Nº08/2026 PROCESSO: 120261706065/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ n° 11.706.770/0001-70, que apresentou o valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RENAN CRUZ, ATRAVÉS DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS EM EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM 27/08/2026. HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2026.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**4030437A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais aclamada pelo público para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO BATISTA LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO 64 ANOS EM EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM 27/08/2026. DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de inexigibilidade n° 07/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ n° 27.996.366/0001-19 que apresentou o valor de R$ 200.000,00 (oitenta mil reais.) Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Minador do Negrão, Alagoas – 03 de julho de 2026.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**5B27D23C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL Considerando a constatação de erro material na redação do objeto do Contrato de dispensa nº 17/2026, retifica-se o referido dispositivo, nos seguintes termos: Onde se lê: " Aquisição de instrumentos musicais e acessórios de percussão destinados à manutenção, reposição e ampliação do acervo das bandas fanfarras das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negrão/AL" Leia-se: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção, estruturação e fortalecimento das atividades musicais desenvolvidas no âmbito das escolas da rede pública municipal" A presente retificação decorre de erro material de digitação, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 17/2026. Minador do Negrão, AL – 17 de julho de 2026.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**088A96B5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2026
Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20250801081QHEJ
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à ampliação e modernização da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 12 de agosto de 2026, às 10h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**3334163F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2026 – 3.1. CHAMADA
Tipo: Menor preço.

Processo n.º 20250918033ILGU
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 12 de agosto de 2026, às 10h30min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**97F3C744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20220518007AVFG
Processo Apensado nº:20260610041JTIR
Espécie:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº PE 018.01/2022, firmado entre as partes em 01/08/2022.
Objeto:Acréscimo no objeto do Contrato nºPE 018.01/2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviço delocação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo 65,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Valor do Reajuste: R$704.333,58 (Setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, cinquenta e oito centavos).
Contratante:Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratado:J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES.

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**BB4EFCCC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Olho d'Água do Casado/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos adotados no Processo Administrativo nº 0529.0008/2026, bem como o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município – PGM, e para que produza os devidos efeitos legais,

**RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 20 de julho de 2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de 20 Habitações de Interesse Social – HIS – padrão popular, localizadas no Município de Olho d'Água do Casado/AL (Proposta n.º 038796/2025).

**RESOLVE**, ainda, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de **R$ 3.024.463,53** (três milhões vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO**: **R$ 3.024.463,53** (três milhões vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Olho d'Água do Casado/AL, 28 de julho de 2026.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**3698F9D8

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 05190011/2026
Contrato nº: 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: Futura Soluções Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.258.056/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de obras de aprendizagem multifuncional física e digital baseadas na neurociência, com plataforma digital, destinadas ao ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental, incluindo materiais do professor e obra de proficiência docente do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura.
Data de assinatura: 22 de junho de 2026.
Signatários: Josimar Dionisio pela contratante e Jean Carlos Faria pela contratada.

**Publicado por:**
Douglas Silva Sobrinho
**Código Identificador:**337DBB28

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 64/2026 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:
**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **WESLEY DE CARVALHO GONÇALVES** - brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), Seccional Alagoas, sob o n° 20691, e inscrito no CPF n° 084.978.414-09, para o Cargo de Procurador Geral do Município de Olivença/AL, símbolo CC1, em conformidade com a Lei Delegada N° 01/2024.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2026.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 28 de julho de 2026.

***JOSIMAR DIONÍSIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Silva Sobrinho
**Código Identificador:**1DD87AE1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV**
**PORTARIA Nº. 006/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de aposentado ria por Idade e Tempo de Contribuição.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS ,** no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei

orgânica do município e a Lei municipal nº 492 de 27 de janeiro de 2017 e o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional 4112003;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Concede r Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **JOSÉ ENALDO ALVES,** portador do RG Nº. 724020 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 376.467.294-34 , ocupante do cargo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matricula nº 270, servidor público municipal filiado ao Regime de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL-OURO PREV, de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 492/2017 que reestruturou o Regime Próprio de Previdênc ia Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais integra is com base na última remuneração do cargo efetivo , sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo **Nº. 2707-001/2021** do supracitado Insti tuto de Previdên cia.

Art. 2° - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdê ncia de Ouro Branco - OURO PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL , 01 de dezembro de 2021

***TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

***ISMAEL RODRIGUES LINS***
Presidente do OuroPrev

**Publicado por:**
Francys Lany de Melo Farias
**Código Identificador:**77322B43

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV**
**PORTARIA OUROPREV Nº021/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL,** em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUROPREV ,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV.**

**RESOLVE:**

**Art.1**º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso Ili, do § 1°, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 31 da Lei Municipal nº 426/2011, à servidora/segurada **MARIA HELENA PEREIRA ,** Serviçal, m atrícula nº 327, inscrita no CPF/MF sob nº 923.565 .084-49 e portadora do RG nº 1262616 - SSP/AL.

**Art. 2°** - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém , não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 73, da Lei Municipal nº. 426/2011.

**Art. 3°** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 7400/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição .

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco, 18 de Setembro de 2012

***ATEVALDO CABRAL SILVA***
Prefeito

***FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO***
Diretora- Presidente OUROPREV

**Publicado por:**
Francys Lany de Melo Farias
**Código Identificador:**F38B2EE3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV**
**PORTARIA RPPS N°008/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL,** em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUROPREV ,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6° da EC 41/2003 c/c art. 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **TEREZINHA ALVES SILVA,** matricula nº 435, Professora, Nível 1, 25 horas, Classe **1,** inscrita no CPF nº 453.647.614-87 e portadora do RG nº 431602 - SSP/AL.

**Art. 2°** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração , e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3°** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último· pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §1O da Lei Municipal nº 426/2011.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 07 de março de 2013

***ATEVALDO CABRAL SILVA***
Prefeito

***FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRA***
Diretora-Presidente OUROPREV

**Publicado por:**
Francys Lany de Melo Farias
**Código Identificador:**5D8553AA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV**
**PORTARIA RPPS Nº001/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL,** em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUROPREV,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6° da EC 41/2003 c/c art. 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **TEREZINHA CLEMENTINA DOS SANTOS,** matricula nº 350, Professora, Nível **1,** 25 horas, Classe 1, in scrita no CPF nº 347.025. 204-15 e portadora do RG nº 553.490 SEDS/AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3°** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §1O da Lei Municipal nº 426/2011.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 24 de janeiro de 2013.

***ATEVALDO CABRAL SILVA***
Prefeito

***FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO***
Diretora- Presidente OUROPREV

**Publicado por:**
Francys Lany de Melo Farias
**Código Identificador:**B17E0B26

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV**
**PORTARIA RPPS Nº006/2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL,** em conjunto com o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - OUROPREV ,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **OUROPREV.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6° da EC 41/2003 c/c art. 32, da Lei Municipal nº 426/2011, a servidora **MARIA JOSE DE ARAUJO,** matricula nº 216, Professora, Nível 1, 25 horas, Classe **1,** inscrita no CPF nº 488.866.104-91 e portadora do RG nº 724018 SSP/AL.

**Art. 2°** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3°** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 60, §1O da Lei Municipal nº 426/2011.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e Publique-se.

Ouro Branco/AL, 15 de outubro de 2015.

***ATEVALDO CABRAL SILVA***
Prefeito

***FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO***
Diretora - Presidente OUROPREV

**Publicado por:**
Francys Lany de Melo Farias
**Código Identificador:**ABE91379

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2025**

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **006/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0203017/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e reposição de cartuchos e toners de impressoras para o Município de Palestina/Al. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **LUCIMARA SOLUÇÕES E PREVENÇÕES** (CNPJ nº **22.926.643/0001-01**). Valor Total: **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº **026/2025**. Processo Licitatório nº **0203017/2025**. Contratação: **Dispensa 006/2025**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **LUCIMARA SOLUÇÕES E PREVENÇÕES** (CNPJ nº **22.926.643/0001-01**). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e reposição de cartuchos e toners de impressoras para o Município de Palestina/Al. Valor do Contrato: **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)**. Vigência: **31 de dezembro de 2025**. Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Lucimara de Oliveira Nascimento**.

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**E66A9490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 023/2025**

**ERRATA PUBLICAÇÃO**

O Município de Palestina/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/08/2025. Edição 2611, referente ao Aviso de Dispensa de Licitação 023/2025.
**Onde se lê:** 024/2025.
**Leia - se:** 023/2025.

***CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS***
Presidente da CPC

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**7A2A645B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Extrato de Aditivo Contratual**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 – Processo nº 1020009/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 003/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.644.162/0001-56) – Objeto contratual: Contratação empresa especializada de Engenharia para Executar a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial das Ruas no Povoado Machado de Baixo, no Povoado Lagoa da Sela e na Travessia do Sossego para o Município de Palestina – Cláusulas Aditivas:1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**08EB8D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 003/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219003/2024- EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Recargas de Extintores para Atender as Secretarias Municipais de Palestina. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 19/03/2024. Contratada (o): AMM DE AQUINO EIRELI - CNPJ: 03.056.871/0001-15. Valor Global: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) Vigência: 31/12/2024.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**FECDA0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ARMANDO JUNIOR SILVA COSTA CPF Nº 127.671.924-88 **que exercia em Comissão o Cargo de Diretor de Contratos vinculado a Secretaria Municipal de Compras**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 28 de Julho de 2026

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

**CERTIDÃO**

**Certifico que a Portaria nº 036/2026, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, em data de 28/07/2026 e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.**

***EDVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS***
Sec. De Administração e Recursos Humano

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**EBF13993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**O MUNICÍPIO DE PALESTINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ sob n° 12.369.872/0001-00, com sede na Praça José Thomaz da Silva Nonô, 101, Centro, Palestina/AL, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, doravante denominada de CONTRATANTE e **LINDOLFO IHORRAN DA SILVA**, brasileiro,, inscrito no CPF nº 144.613.124-61 e RG 4475721 SESP/AL, residente na Rua Governador Guilherme Palmeira Centro- Palestina -AL doravante denominada de CONTRATADO, resolvem RESCINDIR, amigavelmente, o Contrato firmado no dia 01/01/2026, nos termos das cláusulas a seguir:
**CLÁUSULA ÚNICA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.1 As partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o contrato de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público firmado no dia 01/01/2026 e encerrado em 28/07/2026
1.2 O contrato firmado entre as partes envolvidas neste distrato se resolverá de pleno direito, nada mais tendo o Contratado o que reclamar, a qualquer título e a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sem mais nada a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus.
1.3. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e elegem o Foro da Comarca de Pão de Açúcar/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas relativas a este.

Palestina-AL, 28 de Julho de 2026

Município de Palestina
***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

_____
***LINDOLFO IHORRAN DA SILVA***

**Testemunhas:**

**1.Nome_____,**
**CPF_____.**

**2.Nome_____,**
**CPF_____.**

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**58CC2D1A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 07.2026**

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**
**INEXIGIBILIDE Nº 07/2026**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
**POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do **Processo Administrativo nº 07.02.0013/2026**, especialmente a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, a documentação comprobatória da representação empresarial e o Parecer Jurídico constante dos autos.
Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**AUTORIZA** a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **OK PROMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 48.460.426/0001-54**, sediada na Rua Amary Correia, nº 126B, Box Postal 315, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, para a realização de apresentação artística do cantor DEVINHO NOVAES, durante o evento **FESTA DA CHITA**, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, no Município de Paulo Jacinto/AL.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a data estabelecida para a realização da apresentação artística.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como à divulgação do ato de autorização e do respectivo instrumento contratual, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulo Jacinto/AL, 10 de julho de 2026.

***FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato de Inexigibilidade nº 26/2026 – Inexigibilidade 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: **OK PROMO LTDA,** com CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54 – Objeto: Prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade de Comemoração da Festa da Chita no município de Paulo Jacinto/AL. O show artístico consiste na apresentação do Artista Devinho Novais no dia 19 de julho de 2026. – Valor Contratado: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) - Vigência: 60(sessenta) dias.
**Dotação Orçamentária:**
**ORGÃO: 10** – Secretaria Municipal de Cultura;
**UNIDADE: 1010** – Apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais;
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0009.2016 –** Apoio as Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais;
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Paulo Jacinto/AL, 10 de julho de 2026.

***FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN***
Prefeito
(Contratante)

***OK PROMO LTDA***
(Contratada)

**Publicado por:**
Jose Renato Candido da Silva
**Código Identificador:**16020CD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 08.2026**

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**
**INEXIGIBILIDE Nº 08/2026**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
**POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 07.02.0014/2026, especialmente a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, a documentação comprobatória da representação empresarial e o Parecer Jurídico constante dos autos.
Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZA a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.052.906/0001-32, sediada na Rua Carlixto Machado, nº 21, Sala X-71, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP: 61.775-060, para a realização de apresentação artística da Banda DUAS PAIXÕES, durante o evento FESTA DA CHITA, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, no Município de Paulo Jacinto/AL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a data estabelecida para a realização da apresentação artística.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como à divulgação do ato de autorização e do respectivo instrumento contratual, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Paulo Jacinto/AL, 10 de julho de 2026.

***FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato de Inexigibilidade nº 27/2026 – Inexigibilidade 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: **SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob nº 64.052.906/0001-32 – Objeto: Prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade de Comemoração da Festa da Chita do município de Paulo Jacinto/AL. O show artístico consiste na apresentação da Banda Duas Paixões, no dia 18 de julho de 2026. – Valor Contratado: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) - Vigência: 60(sessenta) dias.
**Dotação Orçamentária:**
**ORGÃO: 10** – Secretaria Municipal de Cultura;
**UNIDADE: 1010** – Apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais;
**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0009.2016 –** Apoio as Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais;
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Paulo Jacinto/AL, 10 de julho de 2026.

***FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN***
Prefeito
(Contratante)

***SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA***
(Contratada)

**Publicado por:**
Jose Renato Candido da Silva
**Código Identificador:**7778D4A3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**90004/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1103-0037/2025
**OBJETO:**Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, infantil, creches, pré-escola, brasil carinhoso, eja, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

**SSJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10, arrematante e vencedora dos itens 2, 7, 8, 9, 10, 21, 24, 25, 41, 46, 47, 48, 49, 50, perfazendo o valor total de **R$ 2.080.765,50 (dois milhões, oitenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

**DISTRILEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.363/0001-40, arrematante e vencedora dos itens 3, 5, perfazendo o valor total de **R$**

**406.856,34 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**;

**R&F DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.134/0001-10, arrematante e vencedora dos itens 69, 70, perfazendo o valor total de **R$ 87.527,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais);**

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 28 de julho de 2026

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gomes Freitas
**Código Identificador:**0DBBA111

---

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**
**Processo Administrativo:** nº 0206-0033/2026.
**Espécie:** Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 116/2025.
**Origem:** Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2025.
**Órgão Gerenciador:** Município de Pilar/AL.
**Fornecedor-Beneficiário:** PC41 Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda., CNPJ nº 57.231.460/0001-48.
**Objeto:** Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, extinguindo-se, a partir da assinatura do instrumento, as obrigações futuras dela decorrentes.
**Fundamentação Legal:** Processo Administrativo nº 0206-0033/2026; perda superveniente da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, demonstrada por pesquisa mercadológica; princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021; conveniência administrativa para realização de nova contratação em condições mais vantajosas; e Parecer Jurídico nº 158/2026 da Procuradoria-Geral do Município.
**Penalidades:** Considerando a inexistência de elementos que evidenciem dolo, fraude, má-fé ou intenção deliberada de descumprimento das obrigações contratuais, não foram aplicadas penalidades administrativas à fornecedora, conforme fundamentação constante do processo administrativo.
**Data da Assinatura:** 14 de julho de 2026.
**Signatários:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, Prefeita de Pilar/AL; Naside Maria Pereira Schamne, representante legal da PC41 Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda., CPF nº ***.***.**9-63.

**Publicado por:**
Elismael Ferreira Sampaio
**Código Identificador:**5F5943CA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 60/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO EXTRAMUROS, BUSCA ATIVA VACINAL E PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, ESTABELECE O FLUXO INTERSETORIAL DA VACINAÇÃO NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 196, a saúde como direito de todos e dever do Estado, e, em seu art. 227, o direito à vida, à saúde e à dignidade da criança e do adolescente como prioridade absoluta da família, da sociedade e do Poder Público;
**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Nacional de Imunizações (PNI), instituída pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que confere ao Poder Público o dever de organizar, coordenar e executar as ações de vacinação de caráter obrigatório e de vigilância epidemiológica em todo o território nacional;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), notadamente no art. 7º, que assegura o desenvolvimento saudável e harmonioso da infância, e no art. 14, § 1º, que determina a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;
**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Pilar com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), e a necessidade de vincular as políticas públicas locais de proteção à infância e à adolescência a essa agenda global de promoção da equidade, saúde, educação de qualidade e enfrentamento das violências;
**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2023-PJ-PILAR, da Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL, que solicita ao Município à adoção de medidas efetivas de proteção ao direito à saúde, à vida e à imunização de crianças e adolescentes;
**CONSIDERANDO** as diretrizes da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF (Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição) e a necessidade de consolidar fluxos perenes de busca ativa e vacinação extramuros no âmbito municipal;
**CONSIDERANDO** a relevância estratégica da articulação harmônica e contínua entre o planejamento governamental, a execução das políticas públicas setoriais e a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), como condição indispensável para a efetividade da proteção integral no Município de Pilar/AL;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Imunização Extramuros, Busca Ativa Vacinal e Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Pilar/AL, constituindo política pública permanente de saúde, educação, proteção social e garantia de direitos.
**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, a vacinação de crianças e adolescentes é reconhecida expressamente como:
Direito fundamental individual e coletivo, indispensável à proteção da vida e ao desenvolvimento humano pleno;
Dever legal e ético dos pais ou responsáveis, cuja omissão ou recusa injustificada caracteriza infração administrativa e violação de direitos (Art. 249 do ECA);
Responsabilidade compartilhada e intersetorial entre o Poder Público Municipal, as famílias e a sociedade civil organizada.
**Art. 3º.** São objetivos do Programa:
Universalizar a cobertura vacinal do esquema básico do Programa Nacional de Imunizações (PNI) para todas as crianças e adolescentes residentes no território municipal;
Implementar a vacinação extramuros em múltiplos cenários territoriais, utilizando a rede escolar como uma das estratégias prioritárias, mas não exclusiva;
Implementar a Declaração de vacinação Atualizada (DVA) em substituição ao termo de consentimento;
Instituir o fluxo unificado de busca ativa e notificação ao Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) para os casos de atraso ou recusa vacinal;
Integrar as condicionalidades do Programa Bolsa Família e a vigilância socioassistencial ao acompanhamento da caderneta de vacinação;
Garantir a equidade territorial e interseccional, com atenção prioritária às comunidades vulneráveis, áreas rurais, povos indígenas, comunidades quilombolas e populações tradicionais.

**CAPÍTULO II - DA MATRIZ EXTRAMUROS E TERRITORIALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** As ações de imunização extramuros serão planejadas e executadas de forma contínua ao longo do ano, compreendendo as seguintes instituições e os territórios de atuação:

Unidades e Equipes de Saúde da Família (Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária à Saúde): Atuação direta dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipes multiprofissionais de saúde na identificação prévia de cadernetas em atraso, realização de visitas domiciliares de busca ativa, orientações às famílias, panfletagem educativa, mobilização por meio das redes sociais, carros de som e aplicação extramuros de vacinas do calendário básico;

**§1º.** O planejamento e a elaboração do relatório sobre o Plano de Intervenção contendo as propostas e discussão das metas após as ações de vacinação escolar será de competência intersetorial:

Rede de Ensino (Pública e Privada): Unidades de Educação Infantil (creches e pré-escolas), Escolas de Ensino Fundamental e Médio, no âmbito das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), reuniões de pais e responsáveis, eventos escolares e campanhas educativas.

Rede Socioassistencial: Unidades do CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pontos de atendimento e atualização do Cadastro Único (CadÚnico);

Espaços Comunitários e Tradicionais: Praças públicas, feiras livres, quadras esportivas, eventos culturais, religiosos e parcerias com a sociedade civil organizada;

Territórios Prioritários e Populações em Situação de Maior Vulnerabilidade: Atendimento por meio de ações itinerantes e equipes volantes direcionadas às populações de áreas rurais, comunidades de difícil acesso, assentamentos e comunidades tradicionais e demais grupos que demandem estratégias diferenciadas de vacinação, observando o princípio da equidade.

**§2º.** Sempre que houver, no território municipal, população indígena, quilombola, ribeirinha, comunidades tradicionais, migrantes, pessoas em situação de rua ou outros grupos populacionais de maior vulnerabilidade social, geográfica ou sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde adotará estratégias diferenciadas de Busca Ativa Vacinal, respeitando as especificidades culturais, territoriais e epidemiológicas de cada população, em consonância com os princípios da equidade do Sistema Único de Saúde e com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

**CAPÍTULO III – DA COMPROVAÇÃO VACINAL E DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (DVA)**

**Art. 5º.** Fica instituída a Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), documento emitido exclusivamente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pilar/AL, que atesta a regularidade do esquema vacinal da criança ou do adolescente perante o PNI.

**Art. 6º.** A Declaração de Vacinação Atualizada (DVA) será solicitada para fins de acompanhamento da situação vacinal, nas seguintes hipóteses:

No ato da matrícula e renovação de matrícula em todas as creches, pré-escolas e unidades de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, localizadas no Município;

Na atualização cadastral e no acompanhamento semestral das condicionalidades de saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A ausência ou a não apresentação da DVA no ato da matrícula ou no recadastramento socioassistencial não impedirá a efetivação da matrícula escolar nem o recebimento do benefício social, mas deflagrará imediatamente o procedimento de Busca Ativa Vacinal previsto neste Decreto.

§2º Fica concedido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que os pais ou responsáveis providenciem a regularização do esquema vacinal e apresentem a DVA na escola ou no CRAS.

**CAPÍTULO IV – DA BUSCA ATIVA VACINAL E O FLUXO INTERSETORIAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)**

**Art. 7º.** Fica instituído o Fluxo Operacional Padronizado para Atraso e Recusa Vacinal, a ser executado em etapas sucessivas e integradas:

**Seção I – Da Identificação e Manejo Educativo**

**Art. 8º.** Identificada a pendência vacinal após as ações de vacinação extramuros, a Direção Escolar, a equipe do Cadastro Único ou CRAS orientará a família ao comparecimento à Unidade Básica de Saúde ou à ação extramuros mais próxima, para a regularização vacinal;

**Seção II – Da Busca Ativa Domiciliar**

**Art. 9º.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a devida regularização, a Unidade Básica de Saúde da área de abrangência, em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e a equipe de Vigilância Socioassistencial, realizará visita domiciliar de busca ativa vacinal.

**Parágrafo único.** A visita domiciliar terá caráter informativo, dialogal e ofertará a imunização imediata no próprio domicílio, caso haja viabilidade técnica e sanitária.

**Seção III – Da Notificação ao Conselho Tutelar**

**Art. 10.** Permanecendo a recusa injustificada dos pais ou responsáveis, ou esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem a apresentação da DVA, a Secretaria Municipal de Saúde fará a notificação ao Conselho Tutelar de Pilar/AL, encaminhando o *Relatório de Infração ao Direito à Saúde da Criança/Adolescente*.

**Seção IV – Do Encaminhamento ao Ministério Público**

**Art. 11.** Persistindo a recusa vacinal injustificada, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato ao Conselho Tutelar e, se este entender pertinente, à Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL, para as providências que a autoridade competente entender cabíveis, inclusive representação para aplicação da penalidade administrativa prevista no art. 249 do ECA pela autoridade judiciária.

**CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 12.** As secretarias municipais atuarão em regime de cooperação obrigatória:

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

Garantir a logística, o abastecimento de imunobiológicos e a equipe técnica para as ações extramuros;

Promover o registro qualificado das vacinas aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (PEC / e-SUS APS);

Emitir a Declaração de Vacinação Atualizada (DVA);

Capacitar continuamente as equipes em saúde digital e busca ativa vacinal.

II. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Exigir a DVA no ato da matrícula e renovação escolar;

Ceder espaço e apoiar a logística para as ações do PSE e vacinação extramuros no ambiente escolar;

Mapear as cadernetas pendentes, notificando a UBS de referência e a gestão do Programa.

III. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Condicionar o acompanhamento do Cadúnico e do Programa Bolsa Família à verificação da DVA;

Integrar as equipes do CRAS/CREAS às visitas de busca ativa intersetorial;

Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade extrema e recusa vacinal no âmbito do PAIF/PAEFI.

IV. Compete ao gabinete da prefeitura de Pilar e a Coordenação do Selo UNICEF:

Monitorar o cumprimento dos prazos e metas do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF;

Consolidar os relatórios intersetoriais anuais e apresentá-los ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI) elaborará, ao final de cada semestre, o Relatório Técnico de Imunização Extramuros, contendo:
O percentual de cobertura vacinal atingido por faixa etária e por território;
O quantitativo de buscas ativas realizadas e DVAs emitidas;
O número de notificações encaminhadas ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.
**Art. 14.** O Relatório será apresentado em e submetido à validação do CMDCA de Pilar/AL.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 15.** As ações previstas neste Decreto serão custeadas com as dotações orçamentárias já existentes no Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Município de Pilar/AL, vinculadas aos programas transversais de Saúde, Educação e Assistência Social.
**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Pilar/AL, 28 de julho de 2026.**

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Darlane Leite Costa
**Código Identificador:**54AEA1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 56, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Yara Thais Duarte de Assis
Matrícula/ Portaria: 26556
Cargo: Diretora de Transporte e Trânsito/SMTT-AL
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**F2A45D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 57, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Vivian Fernanda Alves Peixoto Silva
Matrícula/ Portaria: 26569
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**4E5E0CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 58, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Gomes Cordeiro
Matrícula/ Portaria: 30073
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**A6252C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 59, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Claudejamerson da Silva Neves
Matrícula/ Portaria: 30797
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**15D290B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 60, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Jorge Henrique dos Santos Lins
Matrícula/ Portaria: 30783
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**E225529D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Sávio Luiz Lopes de Moraes Torres
Matrícula/ Portaria: 26565
Cargo: Agente de trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió -AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**C711BDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 62, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Luiz Roberto Monteiro da Silva Filho
Matrícula/ Portaria: 26554
Cargo: Agente de trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió -AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**B1513EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA DE Nº 64, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Cassio José da Silva Aquino
Matrícula/ Portaria: 26562
Cargo: Agente de trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026
Destino: Maceió -AL
Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**98446669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 63, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:0728-0007/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Cristiana da Silva Santos
Matrícula/ Portaria: 26566
Cargo: Agente de trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 29/07/2026

Destino: Maceió –AL

Objetivo do deslocamento: Treinamento para implantação dos Novos Talonários Eletrônicos
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

***MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA***
Prefeita

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**4F7DB845

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório:** nº 05250037/2026.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 10/2026.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário expográfico destinado ao Museu do Sertão, localizado no Município de Piranhas/AL.
**Fundamentação Legal:** Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Empresa Homologada:** ZIP Comunicação Visual, inscrita no CNPJ nº 08.257.218/0001-38.
**Valor Homologado:** R$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
Piranhas/AL, 14 de julho de 2026.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 10/2026.
**Contratante:** Município de Piranhas/AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
**Contratada:** ZIP Comunicação Visual, CNPJ nº 08.257.218/0001-38.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário expográfico destinado ao Museu do Sertão, no Município de Piranhas/AL, compreendendo 53 (cinquenta e três) itens, totalizando 79 (setenta e nove) peças/conjuntos distribuídos em 21 (vinte e um) ambientes temáticos, incluindo escadas, loja, sala temporária e fachada, com fornecimento de plotagens adesivas, sinalização interpretativa, recursos táteis em braille e logística de instalação, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
**Valor Global:** R$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
**Vigência:** 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato.
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura:** 17 de julho de 2026.
**Signatários:** Tiago Torres de Freitas, pelo Contratante, e Ary Solidade Duarte, representante legal da ZIP Comunicação Visual, pela Contratada.

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**93B5C35C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo Administrativo nº **202606080022.01**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO MODULAR EM POLIPROPILENO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, PEÇAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS, DESTINADO À APLICAÇÃO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**
Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE
Data e hora da sessão de disputa: 14/08/2026, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 28 de julho de 2026.

***IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Igor Diego de Lima Santos
**Código Identificador:**C1395DFC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

### SETOR DE COMPRAS
### AVISO DE COTAÇÃO (MATERIAIS RECREATIVOS E LUDICOS)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, torna público que está recebendo cotações de preços de empresas interessadas para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E LÚDICOS destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender às demandas do Município de Porto Real do Colégio/AL. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços no período de 29 a 31 de julho de 2026, junto ao Setor de Compras desta municipalidade. A planilha contendo o detalhamento dos itens poderá ser retirada presencialmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou solicitada por meio do endereço eletrônico: setordecomprasprc1@gmail.com.

**Publicado por:**
Julian Teixeira Assis
**Código Identificador:**CC80988A

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO PE N° 08/2025 ADM

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP.07.28.0001/2025

**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 ADM.
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHAS" EMBALADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
**CONTRATADO: R R DOS SANTOS HAMBURGUERIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.997.263/0001-95**.
**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
**JUSTIFICATIVA**: SERVIÇOS CONTÍNUOS
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 84 da Lei nº 14.133/21 e cláusula quinta da ata de registro de preço nº ARP.07.28.0001/2025.
**VIGENCIA:** 12 MESES
**VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO:** 28/07/2025 A 28/07/2027

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2026.

***HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**BBBFE15B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO N° 02/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04**
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**
**CONTRATO Nº TP.07.20.0001.2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**CONTRATADA**: MF PROJETOS E CONSULTORIAS-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.044.612/0001-68.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo contratual, objeto do Contrato n° **TP.07.20.0001.2022**, por mais 12 (DOZE) meses, iniciando-se em **10 de JULHO de 2026 até 10 de JULHO de 2027.**

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 10 de julho de 2026.

***HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**0376DD52

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT CABO ECG 10 VIAS DIXTAL COMPLETO.** Abertura: 04 de agosto de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 28 de julho de 2026.

***ELAINE MARTINS SILVA***
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

**Publicado por:**
Elaine Martins Silva
**Código Identificador:**A3C593F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SRP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TABLETS, SMARTPHONES, NOTEBOOKS E NOBREAKS.** Abertura: 12 de Agosto de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 28 de Julho de 2026.

***HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
**Código Identificador:**3B3E031E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTOS PARA SUCÇÃO E HIDROJATO, CAMINHÃO DA LINHA ROOTS, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.** Abertura: 13 de Agosto de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas e Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 28 de Julho de 2026.

***RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE***
Pregoeiro do Município de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Rodrigo Almeida Albuquerque
**Código Identificador:**C438FEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Processo Nº 0515.0028/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro

Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 28 de julho de 2026.

***LINDINÊS LIMA DOS SANTOS***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Cesar Luis Ramalho Leite
**Código Identificador:**CDFD5208

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental de Instalação, para a obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB**)** Manoel Gonçalves, situada no Conjunto Antônio Lins, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**
Rio Largo/AL, 27 de julho de 2026.
Respeitosamente,

***GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**AF687D91

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental de Instalação, para a obra de Reforma e Ampliação da Escola EMEF Professora Evanda Carneiro de Vasconcelos, situado no endereço Rua São José, s/n - Alto do Ginásio, Bairro Centro, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**
Rio Largo/AL, 27 de julho de 2026.
Respeitosamente,

***GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**3F25898F

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental de Instalação, para a obra de Reforma e Ampliação da Escola Esmeralda Figueiredo, situado no endereço R. XXXIII, Loteamento Vila Rica, s/n, Mata do Rolo, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**
Rio Largo/AL, 27 de julho de 2026.

Respeitosamente,

***GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**5773F461

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 1752/2026**

**PORTARIA N° 1752/2026**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Elisa Nunes Ramos de Araujo, inscrito(a) no CPF nº 345.530.614-49, matrícula nº 302, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 06190128/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Julho de 2026.

***PEDRO CARLOS DA SILVA NETO***
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**C05C88C8

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 1753/2026**

**PORTARIA N° 1753/2026**

*Dispõe sobre vacância por posse em cargo inacumulável, a pedido do servidor VITOR MEDEIROS RAMOS DA SILVA, tendo em vista nomeação e posse em outro cargo, segundo o preconizado no art. 31, inciso VI e art. 27, inciso I, ambos da Lei nº 1.779/2017.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, ANTONIO FRANCISCO DO SACRAMENTO e a comprovação de sua posse em cargo público inacumulável;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Engenheiro Químico, matrícula nº 86631, anteriormente ocupado pelo servidor VITOR MEDEIROS RAMOS DA SILVA, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 31, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria não rompe o vínculo jurídico originário para fins de eventual recondução, permanecendo assegurado à servidora o direito previsto no art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, caso venha a ser inabilitada no estágio probatório relativo ao novo cargo.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto aos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 20 de Julho de 2026.

***PEDRO CARLOS DA SILVA NETO***
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**8C2E729D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A CLINICA LOGOS SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**
**O MUNICÍPIO DE RIO LARGO,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 11.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues, nomeado pela Portaria n° 014/2026, e a CLINICA LOGOS SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.250.337/0001-08, estabelecida na Avenida engenheiro Mário de Gusmão, Nº 90, Ponta verde/ Maceió, Alagoas, representada neste ato pelo Sra. Danielle Torres Azevedo Lyra, representante legal, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0609-0144/2026 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
**Cláusula Primeira:** O Município de Rio Largo através da Secretaria Municipal de Saúde, reconhece que CLINICA LOGOS SAÚDE LTDA, CNPJ: 04.250.337/0001-08, representado por o Sra. Danielle Torres Azevedo Lyra, pessoa física, inscrita no CPF: 034.509.574-06**,** prestou serviços de cirurgia em caráter de urgência, durante o mês de maio do corrente ano, totalizando o valor de R$ 26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme solicitação de pagamento (fls.02), sem o devido respaldo contratual.
**Cláusula Segunda:** A Sra. Danielle Torres Azevedo Lyra declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na solicitação de pagamento, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
**Cláusula Quarta:** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito creditado na agência do BANCO DO BRASIL – AGENCIA 1523-7, Conta Corrente nº 50795-4, em favor de LOGOS SAÚDE LTDA, CNPJ: 04.250.337/0001-08.
**Cláusula Quinta:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
**-Ação: 2079 – OFERTA DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS;**

**- Natureza da Despesa: 3390.9300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;**

**-Fonte de Recurso: 1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**Cláusula Sexta:** Efetuado o depósito bancário, A CLINICA LOGOS SAÚDE LTDA, CNPJ sob o n° 04.250.337/0001-08, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço durante o mês de maio de 2026, conforme solicitação de pagamento (fls.02) totalizando o valor total de R$ R$ 26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
**Cláusula Sétima:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
**Cláusula Oitava:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Rio Largo/AL, 24 de julho de 2026.**

***RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES***
Secretário Municipal Interino de Saúde
Portaria n°. 014/2026

Instituto de Olhos Maceió
CNPJ nº. 00.122.256/0001-71
***LEOPOLDO ERNESTO OITICICA BARBOSA***
Representante legal

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**37C48DB6

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.22.0015/2026
de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.209.788/0001-76**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **04.09.0082/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº22/2025-3** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

***KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR***
Membro da CIPR

**Publicado por:**
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
**Código Identificador:**5E846830

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202605040168.01

O Município de Santana do Mundaú/AL torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de bebedouros tipo coluna, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA SESSÃO: 05 de agosto de 2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00 às 10h00.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço https://bnccompras.com.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico da BNC.

Santana do Mundaú/AL, 28 de julho de 2026.

***ISABELLE NUNES DE LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**43D75C83

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE Nº 010/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0603.0013.01 ao tempo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS** , inscrita no CNPJ sob O nº 61.074.175/0001-38 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULAR, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, no valor total de **R$ 4.745,72** (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos ), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Santana do Mundaú, 28 de julho de 2026

***ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**1C23D14A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA .
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 24 de julho de 2026.

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**25D45651

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 173/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

**PORTARIA Nº 173/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 643 de 06 de dezembro de 2017.
**RESOLVE:**
**Art.1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:
**I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Ana Paula dos Santos Leite
Suplente: Maria Carolina Dantas Barros Silva - Vice-Presidente
**II – Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Sarah Sthefanie Fernandes Pereira Palmeira
Suplente: Eliane Alves Rocha
**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
Titular: Sabrina Daniella Cavalcante Mello
Suplente: Ingrid da Silva Cabral
**IV - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;**
Titular: Jailson Nunes de Oliveira
Suplente: Carlos Augusto Lessa da Silva
**V - Organizações de Assistência Social;**
Titular: Maria Edilma Lima dos Santos - Presidente
Suplente: Suelânya Lima dos Santos

**VI – Trabalhadores do setor da área de assistência social;**
Titular: Raquel dos Santos Rocha
Suplente: Emanoella Silva dos Santos
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de julho de 2026.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito

**CERTIDÃO**
Certifico que a Portaria nº173/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**00342765

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº174/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº174/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço do servidor EDILANIO VIEIRA DA SILVA para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;
**CONSIDERANDO**o requerimento protocolado pelo servidor **EDILANIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº1017, solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;
**CONSIDERANDO**o**Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 001.019.040326**, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;
**CONSIDERANDO**a comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -**Fica**AVERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor do servidor público municipal**EDILANIO VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 025.043.714-70, matrícula nº1017, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período compreendido entre 06 de março de 1997 a fevereiro de 2002, no Município de São José da Tapera – AL.
**Art. 2º -**O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.
**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de julho de 2026.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito

**CERTIDÃO**
Certifico que a Portaria nº174/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**FC2BC985

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº175/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº175/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço da servidora IRIS AGLAI FONTES S MACHADO para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;
**CONSIDERANDO**o requerimento protocolado pela servidora **IRIS AGLAI FONTES S MACHADO**, matrícula nº1165, solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;
**CONSIDERANDO**o**Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 001.002.150526**, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;
**CONSIDERANDO**a comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;
**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -**Fica**AVERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor da servidora público municipal**IRIS AGLAI FONTES S MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 044.892.864-73, matrícula nº1165, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período compreendido entre o período de 05 de janeiro de 1998 á 28 de março de 2004, no Município de São José da Tapera – AL.
**Art. 2º -**O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.
**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de julho de 2026.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito

**CERTIDÃO**
Certifico que a Portaria nº175/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**753D96EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 176/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 176/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

**O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições **l**egais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Designar o Senhor **ALISSON TAVARES DOS SANTOS,** brasileiro, portador de CPF (MF): 137.408.454-90 e RG nº 41316037 SEDS/AL, para ficar à disposição da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, no município de São José da Tapera/AL, a fim de desempenhar atividades relacionadas à emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs) e demais atribuições correlatas, conforme a necessidade do órgão.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de julho de 2026.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito

**CERTIDÃO**
Certifico que a Portaria nº176/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**F52B35CA

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência de Preços nº. 04/2026, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 005.023.040326, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o item da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa **R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.446.462/0001-53.** Em ato continuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA e no Diário Oficial da União, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado. Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação do contrato.

São José da Tapera/AL, 27 de julho de 2026.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8BAFD5AD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 380/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento),
**RESOLVE:**
Art. 1º Tornar pública a ratificação que altera o cronograma dos Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação de Agentes Culturais, passando a vigorar com a seguinte redação:
**Onde se lê:**

| Etapa | Descrição | Data |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 24/06/2026 |
| 02 | Período de Inscrições | 24/06/2026 a 13/07/2026 |
| 03 | Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 15/07/2026 |
| 04 | Período de Interposição de Recursos à Habilitação | 15/07/2026 a 16/07/2026 |
| 05 | Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação | 17/07/2026 |
| 06 | Resultado Preliminar de Seleção | 20/07/2026 |
| 07 | Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção | 20/07/2026 a 21/07/2026 |
| 08 | Resultado Definitivo de Seleção | 23/07/2026 |
| 09 | Homologação do Resultado Definitivo (com publicação das decisões recursais, se houverem) | 23/07/2026 |

**Leia-se:**

| Etapa | Descrição | Data |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 24/06/2026 |
| 02 | Período de Inscrições | 24/06/2026 a 13/07/2026 |
| 03 | Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 20/07/2026 |
| 04 | Período de Interposição de Recursos à Habilitação | 20/07/2026 a 22/07/2026 |
| 05 | Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação | 23/07/2026 |
| 06 | Resultado Preliminar de Seleção | 29/07/2026 |
| 07 | Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção | 29/07/2026 a 31/07/2026 |
| 08 | Resultado Definitivo de Seleção | 03/08/2026 |
| 09 | Homologação do Resultado Definitivo (com publicação das decisões recursais, se houverem) | 03/08/2026 |

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS***
Prefeita de São Luís do Quitunde/AL

**Publicado por:**
Adriana Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9F32595E

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007-02-2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007-02/2023**
**TOMADA DE PREÇO**
**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOB REAJUSTE DE PREÇO.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007-02/2023 – TOMADA DE PREÇO CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
**CONTRATADA**: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.085.532/0001-74.**
**PRAZO**: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades as Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 — Outros serviços de terceiros - Pessoa juridica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA SEINFRA;
Funcional Programática:
0008.15.451.0007.1005 - Construção/Ampliação e/ou reforma de calçamento e meio fio;
elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa juridica.
Fonte de recursos: 1706.31.100 – Emendas parlamentares Individuais.

**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**: 22 de Julho de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**Publicado por:**
Aline Silva de Oliveira
**Código Identificador:**32C67908

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 007-02-2023 - INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**

**EXTRATO DO CONTRATO P.M.S.L.Q. nº 007-02/2023 - TOMADA DE PREÇO**
**OBJETO:** CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL SOB O CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAQGEM SUPERFICIAL NO POVOADO POÇO DANTAS E GARABÚ NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL.

**CONTRATO P.M.S.L.Q. nº 007-02/2023**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
**CONTRATADA**: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.085.532/0001-74.**
**PRAZO**: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.
**CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**: 13 de Julho de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**Publicado por:**
Aline Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9E44A4C3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 096, DE 28 DE JULHO DE 2026**

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES FALECIDOS CONTEMPLADOS NO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, COM A INDICAÇÃO DOS VALORES RESPECTIVOS, A FIM DE POSSIBILITAR A CONSULTA POR SEUS HERDEIROS E A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a União, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, procedeu ao repasse de valores referentes a diferenças de complementação do FUNDEF, cabendo ao Município a execução do rateio em favor dos beneficiários reconhecidos por intermédio de processos administrativos previamente instaurados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade e transparência administrativa à destinação de tais recursos, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37, caput, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que parte dos servidores beneficiários se encontra falecida, impondo-se, em tais hipóteses, a habilitação judicial de seus sucessores, sendo vedada a partilha administrativa pelo ente público, sob pena de afronta à legalidade e à segurança jurídica;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Tornar pública, na forma do Anexo Único desta Portaria, a relação de servidores falecidos incluídos na lista de beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF, no âmbito deste Município, com a indicação dos respectivos valores a que fariam jus.

**Parágrafo único.** Os valores constantes do Anexo Único correspondem exclusivamente à **TERCEIRA PARCELA** do rateio.

**Art. 2º** A presente publicação tem caráter meramente declaratório e visa viabilizar a consulta pelos herdeiros ou sucessores legítimos, que deverão adotar, perante o Poder Judiciário, as providências necessárias à sua habilitação, conforme o caso, em inventário, processo de partilha ou mediante pedido de alvará judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** É vedada a liberação administrativa dos valores diretamente aos herdeiros ou sucessores pelo Município, ficando o pagamento condicionado à apresentação de ordem judicial ou de documento judicial hábil que autorize o levantamento ou a transferência dos valores devidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***CHARLES NUNES REGUEIRA***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO – LISTA DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS FALECIDOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **CPF** | **QTD MESES** | *** VALOR BRUTO ATUAL** |
| FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS | ***.***.234-53 | 93 | 9.478,56 |
| JANELUCIA CESAR FARIAS | ***.***.004-25 | 93 | 9.478,56 |
| JOSE CARLOS BRANDAO | | 14 | 1.426,88 |
| JOSEFA CAVALCANTE ADELINO | ***.***.624-64 | 93 | 9.478,56 |
| JOSILEIDE MARIA DOS SANTOS | ***.***.834-32 | 49 | 4.994,08 |
| LUIZ MAGNO DOS SANTOS | ***.***.414-35 | 90 | 9.172,80 |
| MARIA DOS MARTIRES SANTOS | ***.***.554-15 | 108 | 11.007,36 |
| MARIA JOSE DE FRANCA SILVA | ***.***.704-43 | 101 | 10.293,92 |
| MARIA JOSELIA PEREIRA | ***.***.314-34 | 90 | 9.172,80 |
| SILVANIA NUNES DA SILVA | ***.***.094-04 | 90 | 9.172,80 |
| SONIA MARIA DOS SANTOS | ***.***.804-63 | 93 | 9.478,56 |
| TEREZA ALVES DOS SANTOS | ***.***.434-53 | 90 | 9.172,80 |
| CRISTINA FLAVIA TENORIO MISSENO | ***.***.354-90 | 55 | 5.605,60 |
| LUIZA MARIA DOS SANTOS ALVES | ***.***.994-15 | 108 | 11.007,36 |

***Valores sujeitos à atualização monetária e aos tributos eventualmente devidos quando do levantamento mediante alvará judicial.**

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**C0AE12BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de cotação para composição de preços estimados visando à promoção de ações para execução do Projeto Saúde em Movimento – PARTE II: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de SÃO SEBASTIÃO/AL, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**C6A5EC42

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação avisa que realizará licitação conforme resumo:

**Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal

de Educação, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Social, Primeira Infância, Trabalho e Defesa Civil do Município de Satuba /AL.

**Tipo: Menor preço – Item**

**Data e hora da sessão de disputa**: **12/08/2026, às 09:30h (horário de Brasília).**

**LOCAL**: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 28 de julho de 2026.

***LUIS CARLOS ALVES DE LIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**F116D14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2025**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e COSTA & SOUZA ADVOGADOS, CNPJ nº 27.913.127/0001-58

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 04/2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais e administrativas na área de Direito Tributário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não conflitarem com o presente instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 12/01/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Schwarzenbeck Brito da Costa

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**9A4D3F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026**
**Processo Administrativo nº:** 809/2026.
**Ata de Registro de Preços nº:** 32/2026.
**Origem:** Pregão Eletrônico nº 09/2026.
**Órgão Gerenciador:** Município de Satuba/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
**Fornecedor Registrado:** LÍRIOS VERDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.937.288/0001-40.
**Objeto do Termo:** Cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 32/2026, a pedido da fornecedora registrada e com anuência da Administração Pública Municipal, com a consequente liberação das obrigações decorrentes do registro de preços, sem aplicação de penalidades, permanecendo exigíveis apenas as obrigações relativas aos fornecimentos regularmente solicitados e executados até a data de produção dos efeitos do cancelamento.
**Fundamentação Legal:** Art. 88 do Decreto Municipal nº 06/2024, item 9.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 32/2026 e Processo Administrativo nº 809/2026.
**Data da Assinatura:** 24 de julho de 2026.
**Signatários:** Diógenes José Neto de Amorim, Fabia Romana Ramos Telles Santos, e Esmeraldo Severino da Silva.

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**D2A9E2BD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** O presente instrumento, tem por objeto firmar a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 41/2025, Proveniente do Pregão Eletrônico Nº 16/2025-SRP que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, visando a **c**ontratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do Município de SENADOR RUI PALMEIRA/AL.
ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL – CNPJ: 12.421.137/0001-07.
CONTRATADA: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI- CNPJ nº 29.529.181/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 399.034,55 (trezentos e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
SENADOR RUI PALMEIRA/AL, 21 de julho de 2026.

***JOÃO CARLOS RODRIGUES***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**FFD8B2EE

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº. 007/2026-ARP. Origem da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 41/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 16/2025-SRP. (Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL – CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática. VALOR GLOBAL: R$ 399.034,55 (trezentos e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). CELEBRAÇÃO: 21/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: João Carlos Rodrigues-Prefeito. Pela Contratada: Wellington Klebson de Melo Oliveira-Representante Legal.
SENADOR RUI PALMEIRA/AL-AL, 21 de julho de 2026.

***JOÃO CARLOS RODRIGUES***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**F2F3C51A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, destinado à prospecção do mercado imobiliário local, visando verificar a existência de imóvel residencial disponível para eventual locação, preferencialmente localizado no Bairro Centro ou em região de fácil acesso no perímetro urbano do Município de Taquarana/AL.
O imóvel será destinado ao funcionamento de casa de apoio e alojamento funcional para prestadores de serviços contratados pela Administração Municipal, devendo possuir condições adequadas de acomodação, descanso, apoio administrativo e guarda de materiais e equipamentos leves.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Taquarana/AL, podendo também ser solicitados pelo endereço eletrônico cpltaquarana@gmail.com e enviado a proposta pelo mesmo. O Edital e proposta também poderá ser enviada e recebida protocolando uma solicitação/entrega de documentos na sede da Prefeitura Municipal de Taquarana.

Os interessados deverão apresentar suas propostas e a documentação exigida no edital até o dia 03 de agosto de 2026.

A participação no presente Chamamento Público não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração Municipal. As propostas serão avaliadas considerando o atendimento aos requisitos mínimos, a localização, as condições estruturais e de conservação do imóvel, a adequação à finalidade pública e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

Informações adicionais poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 28 de julho de 2026.

***VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Gabriel de Souza Santos
**Código Identificador:**6727D588

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 6X6; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e envio das cotações será até o dia 03 de agosto de 2026.

Taquarana (AL), 28 de julho de 2026

***PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Diretor de Departamento de Compras

**Publicado por:**
Paulo Gabriel de Souza Santos
**Código Identificador:**97A31F32

---

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/INEX**

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e T T DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.846/0001-10.**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de apresentação artística de Arthur e Allancid, na Cavalgada dos Pais 2026, Município de Traipu/AL, na data de 09 de agosto de 2026.

Valor Global: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Firmado em: 28/07/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Thaislan Thamara dos Santos

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**A8A53A11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/INEX**

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e MIKAEL DOS SANTOS ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.852.954/0001-99**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de apresentação artística de MK Rocha, a ser realizada no Município de Traipu/AL, Praça Vila do Cabo, na data de 24 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Vigência: 60 (sessenta) dias

Firmado em: 24/06/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Mikael dos Santos Rocha

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**AECA7A61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 005.008.560717**

O Município de Traipu/AL, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 29 de julho de 2026 até o dia 31 de julho de 2026, para fins Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada, para atender ao eventos realizados pelo Município de Traipu/AL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21**, estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

Valor Estimado da Contratação: **R$ 63.993,60 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação pelo e-mail setordecompras.traipu@gmail.com, através do Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas entre as datas acima mencionadas das 08h00min as 17h00min ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Traipu/AL, 28 de julho de 2026.

***JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**CBCE43C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL**
**PORTARIA N° 01/2026**

NOMEIA OS PARERISTAS DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRAIPU/AL, através deseu gestor, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a NOMEAÇÃO DE PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER CULTURAL PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída e nomeada a comissão avaliadora do edital supracitado. Art. 2° Ficam nomeados como membros da comissão avaliadora os senhores(as):
I. Alexsandro Rocha dos Santos Guedes, historiador, assessor de fomento cultural e produtor cultural, inscrito sob o CPF n° 123.077.324-03.
II. Arllan Vinícius Guilherme de Oliveira, produtor cultural, poeta e diretor artístico, inscrito sob o CPF n° 089.043.234-10.
III. Larissa Emanuelle Santos Ferreira, produtora cultural, produtora audiovisual e roteirista, inscrita sob o CPF n° 057.813.844-13.
Art. 3° Está publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação:

**TRAIPU, ALAGOAS, 20 de julho de 2026.**

***MANUEL DA HORA SANTOS DE NOVAIS***
Secretaria Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**CAA21CE4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS(AS) HABILITADOS(AS)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMCD/LGBTT.

A Comissão Eleitoral, conforme item 5 e seguintes, especialmente o subitem 5.8, informa que houve **01 (uma) inscrição** para a vaga prevista no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.301 de 2018 e que houve **07 (sete) inscrições** artigo 3º, III, "a", da Lei Municipal n.º 3.301 de 2018, como segue:

| **Art. 3º, II: dois representantes, sendo um titular e um suplente, de entidades, com sede em Arapiraca, afiliadas a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT** | | |
|---|---|---|
| | **NOMES** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE ARAPIRACA<br>**TITULAR:** JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS<br>**SUPLENTE:** MAYSA KELLY GOMES DE ALMEIDA | INABILITADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.2, V |

| **Art. 3º, III, "a": pessoas, com domicílio em Arapiraca, com notória atuação na defesa dos direitos LGBTT** | | |
|---|---|---|
| | **NOMES** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | **TITULAR:** ANGÉLICA NOBRE MENDES<br>**SUPLENTE:** JORDANA CAROLINA ALVES FERREIRA | HABILITADA |
| **2** | **TITULAR:** VAGNER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR<br>**SUPLENTE:** ISAMARA CAVALCANTE DA SILVA | HABILITADA |
| **3** | **TITULAR:** REINALDO JOÃO DOS SANTOS<br>**SUPLENTE:** NÍCOLAS DANIEL TEODORO DE BRITO SANTOS | HABILITADA |
| **4** | **TITULAR:** JÚLIA GABRIELA ROCHA DA SILVA<br>**SUPLENTE:** JOSÉ VINÍCIUS ROCHA MELO | HABILITADA |
| **5** | **TITULAR:** EVERSON DA SILVA SAMPAIO<br>**SUPLENTE:** WESLEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA | HABILITADA |
| **6** | **TITULAR:** RILDANNY KARLLA BARBOSA<br>**SUPLENTE:** JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS SILVA | INABILITADA por descumprimento do item 4.3, IV.<br>Além disso, a pessoa física ocupa cargo na diretoria de Pessoa Jurídica, que já possui vaga reservada conforme item 4.2, ou seja, sua habilitação garantiria, de fato, uma desigualdade entre os postulantes as vagas reservadas, conforme item 4.3, causando desequilíbrio no certame. |
| **7** | **TITULAR:** EDVAN DA SILVA SANTOS<br>**SUPLENTE:** WILLAMES JOSÉ DE AMORIM | INABILITADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.3, IV<br>Além disso, a pessoa física ocupa cargo na diretoria de Pessoa Jurídica, que já possui vaga reservada conforme item 4.2, ou seja, sua habilitação garantiria, de fato, uma desigualdade entre os postulantes as vagas reservadas, conforme item 4.3, causando desequilíbrio no certame. |

As inscrições inabilitadas poderão apresentar recurso conforme calendário do item 5.6 do Edital de Retificação 02/2026.

Arapiraca/AL, 27 de julho de 2026.

| Membros da ComissãoEspecial – Eleição da Sociedade Civil para o CMCD.LGBTT de Arapiraca/AL<br>Resolução CMCD.LGBTT nº 05/2026 | | |
|---|---|---|
| Daniel Henrique do Nascimento | Segmento Governo | Membro |
| Jaffia Alves de Mello | Sociedade Civil | Membro |
| Douglas Batista da Silva Júnior | Sociedade Civil | Membro |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**86541E64

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. 0519089/2026 - RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01080008/2025 -35.229.910 JANICE VALERIA BARBOSA DE LIMA SANTOS**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **35.229.910 JANICE VALERIA BARBOSA DE LIMA SANTOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.229.910/0001-25, com sede na Av. Pref. Jorge Cavalcante Madeiro, n°250, bairro Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, e-mail: fabiano.fbi@hotmail.com, fone: (82) 9919-1795 neste ato, representada pela Sra. Janice Valeria Barbosa De Lima Santos, brasileira, casada, diretora, portadora do RG nº 3018402-9 SEDS/AL, inscrita (a) no CPF n° 074.299.894-03, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **01080008/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GELO**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE:** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantajosidade econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantajosidade do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. EM ATA | VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **28727** | **GELO EM CUBOS** – Especificação: material água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Pacote com 3kg. | PCT | **7700** | **Própria** | **R$ 7,69** | **R$ 8,03** |

***VALOR TOTAL: R$ 61.831,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e um reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanence inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01080008/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, AL, 24 de julho de 2026.

Município De Campo Alegre/AL
***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita – Contratante

35.229.910 Janice Valeria Barbosa De Lima Santos
***JANICE VALERIA BARBOSA DE LIMA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**88929B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RENOVAÇÃO - CEZARIOS**

**Processo Administrativo: 0527041/2026**

RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CEZARIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **CEZARIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Marechal Roberto Ferreira, n° 145, bairro Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-590, e-mailjuliana_fox@msn.com / cz_moveis12@hotmail, fone: (82) 3326-1600 / 3022-3531 / 99156-6999 neste ato, representado pela Sra. Juliana Cezario Fortes, brasileira, portadora do RG nº 1492693 SSP/AL, inscrita (a) no CPF n° 027.660.794-59, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **01010037/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é a **FUTURA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do termo de renovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE:** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantajosidade econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantajosidade do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. EM ATA | VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 E 02** | **32213** | **BICICLETA –** **Especificação:** modelo aro 26, freios tipo V-Brake revestidos, cubo em aço, catraca roda livre 7 velocidades, trocadores de marchas na luva (sistema grip shift) aros aero reforçados em alumínio, pedivela em aço monobloco, 21 velocidades, quadro e garfo em aço carbono, peso aproximado 14,5kg. Unissex. Acompanha manual de montagem/manutenção. | UND | **83** | **Hoston Fox Hammer aero** | **R$ 780,00** | **R$ 810,52** |

***Valor total: R$ 67.273,16 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três mil e dezesseis centavos).***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanence inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01010037/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 24 de julho de 2026.

Município de Campo Alegre/AL
***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita – Contratante

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**8021D602

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 30/2026 (13 DE JULHO DE 2026)

**PORTARIA nº 30/2026**
**(13 DE JULHO DE 2026)**

**NOMEAÇÃO:**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a realização e a homologação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Japaratinga, disponibilizados no Edital nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de pessoal para a manutenção e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** prévia e regular convocação dos candidatos habilitados e qualificados para investidura nos respectivos cargos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, item 18.4, do Edital nº 001/2025, que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da posse a contar da publicação do ato de nomeação;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Estatutário do Município de Japaratinga/AL, os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 001/2025, constantes da tabela abaixo, indicando respectivo nome, cargo e CPF:

| CANDIDATO | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| CLÁUDIO EMMANUEL PONTES GUIMARÃES | **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** | ***.***.***-27 |
| ELOA ALVES MARQUES | **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** | ***.***.***-80 |
| TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-59 |
| ANA PAULA CUNHA DOS SANTOS FERNANDES | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-72 |
| ALESSANDRA FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-49 |
| DANIELE RAMOS DO NASCIMENTO | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-02 |
| JARLENE MARIA BATISTA SILVA E LIMA | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-04 |
| DAIANA CARVALHO TELES CRIVELLARE | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-84 |
| MARIA ALAINE DA SILVA SANTOS | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-65 |
| JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS | **PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE** | ***.***.***-46 |
| FERNANDA LAURINDO DA SILVA | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-30 |
| RANIEL TEIXEIRA LOPES | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-40 |
| CLAUDIENE RAFAELLE ARTUR DOS SANTOS LIMA | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-02 |
| ALINE SOUZA SILVA | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-13 |
| RAYSA ARIEL DE SENA MARQUES | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-09 |
| JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-46 |
| BENEDITO BRÁULIO PINHEIRO GOMES | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-30 |
| TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA | **PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL** | ***.***.***-64 |
| JONATAS LEVI GOMES DA SILVA | **PROF. II CIENCIAS** | ***.***.***-66 |
| KAREN OLIVEIRA DE MENEZES | **PROF. II CIENCIAS** | ***.***.***-24 |
| KLEBER GUIMARAES ALMEIDA | **PROF. II EDUC. FISICA** | ***.***.***-00 |
| CANDICE BOLZAN | **PROF. II EDUC. FISICA** | ***.***.***-33 |
| JOSECLEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA | **PROF. II GEOGRAFIA** | ***.***.***-88 |
| LEANDRO ANTÃO DOS SANTOS | **PROF. II HISTÓRIA** | ***.***.***-44 |
| MARIANA SOARES GOMES | **PROF. II HISTÓRIA** | ***.***.***-90 |
| DIEGO PAULO DA SILVA | **PROF. II L. INGLESA** | ***.***.***-60 |
| MARIA JOELMA RODRIGUES DA SILVA | **PROF. II L. PORTUGUESA** | ***.***.***-81 |
| CAROLYNA CAVALCANTE ALÉCIO | **PROF. II L. PORTUGUESA** | ***.***.***-52 |
| MAYARA CAMILA C. DA SILVA NASCIMENTO | **PROF. II L. PORTUGUESA** | ***.***.***-85 |
| RAFAELA CARLA AMBRÓSIO SILVA | **PROF. II L. PORTUGUESA** | ***.***.***-19 |
| RAFAEL SANTOS SILVA | **PROF. II MATEMATICA** | ***.***.***-10 |
| JAILSON JOSÉ DA SILVA | **PROF. II MATEMATICA** | ***.***.***-52 |

**Art. 2º** A efetiva admissão no serviço público municipal concretizar-se-á com a **POSSE**, a qual deverá ocorrer no prazo legal improrrogável de **30 (trinta)** dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos do item 18.4 do Edital nº 001/2025 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaratinga/AL.
**Art. 3º** Os nomeados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos da documentação exigida no item 18.12 e seguintes do Edital nº 001/2025, bem como do laudo médico relativo ao exame de sanidade física e mental expedido pela Junta Médica Oficial do Município.
**Parágrafo único.** O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa e hígida no prazo legal implicará a perda automática do direito à investidura no cargo e o consequente ato de sem efeito da presente nomeação.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de julho de 2026.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**104FB6A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 33/2026 (03 DE AGOSTO DE 2026)**

**PORTARIA nº 33/2026**
**(03 DE AGOSTO DE 2026)**

**NOMEAÇÃO:**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;
**CONSIDERANDO** a realização e a homologação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Japaratinga, disponibilizados no Edital nº 001/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade premente de pessoal para a manutenção e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população;
**CONSIDERANDO** prévia e regular convocação dos candidatos habilitados e qualificados para investidura nos respectivos cargos;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, item 18.4, do Edital nº 001/2025, que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da posse a contar da publicação do ato de nomeação;
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Estatutário do Município de Japaratinga/AL, os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 001/2025, constantes da tabela abaixo, indicando respectivo nome, cargo e CPF:

| Nome do Candidato | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| JOSÉ HELTON GOUVEIA DOS SANTOS | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | ***.***.***-32 |
| GLEISIANE SOUZA DE GUSMÃO | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | ***.***.***-70 |
| JOSÉ JADSON WANDERLEY DOS SANTOS | **FISCAL SANITÁRIO** | ***.***.***-18 |
| JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA | **FISCAL SANITÁRIO** | ***.***.***-05 |
| SARAH FREIRE DOS SANTOS NASCIMENTO | **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL** | ***.***.***-37 |
| MARIA GABRIELA CELESTINO PRAZERES | **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL** | ***.***.***-19 |
| MARIA JOSÉ PINTO | **TECNICO EM ENFERMAGEM** | ***.***.***-95 |
| LOISY FERNANDA DE OLIVEIRA FARIAS | **CIRURGIÃO DENTISTA** | ***.***.***-03 |
| KAYAN KELVYN DA SILVA XAVIER | **ENFERMEIRO (A)** | ***.***.***-63 |
| MARIA EDUARDA NEVES SILVA | **ENFERMEIRO (A)** | ***.***.***-05 |
| LÍVIA MONSORES DE ARAGÃO JATOBÁ | **FISIOTERAPEUTA** | ***.***.***-90 |
| VICTÓRIA MONTE DA SILVA FREIRE | **PSICOLOGO** | ***.***.***-60 |

**Art. 2º** A efetiva admissão no serviço público municipal concretizar-se-á com a **POSSE**, a qual deverá ocorrer no prazo legal improrrogável de **30 (trinta)** dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos do item 18.4 do Edital nº 001/2025 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaratinga/AL.
**Art. 3º** Os nomeados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos da documentação exigida no item 18.12 e seguintes do Edital nº 001/2025, bem como do laudo médico relativo ao exame de sanidade física e mental expedido pela Junta Médica Oficial do Município.
**Parágrafo único.** O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa e hígida no prazo legal implicará a perda automática do direito à investidura no cargo e o consequente ato de sem efeito da presente nomeação.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, ao 3º (terceiro) dia do mês de agosto de 2026.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**08036C72

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

### GABINETE DA PREFEITA
### RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026,** atendendo a Lei 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO**

**Banda Fanfarra (01 vaga)**

| ITEM | Nº CPF | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 008.826.***-39 | JOSÉ SEVERINO GOMES DOS SANTOS | 91,00 | **SELECIONADO** |

**Grupos Culturais + 20 componentes (03 vagas)**

| ITEM | Nº CPF | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 081.982.***-66 | LUAN SILVA PACHECO | 92,00 | **SELECIONADO** |
| 2 | 814.877.***-04 | ELI DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR | 90,66 | **SELECIONADO** |
| 3 | 074.264.***-09 | JANYNE MARIA TAVARES BENTO | 87,66 | **SELECIONADO** |

**Grupos Culturais – até 20 Componentes (01 vaga)**

| ITEM | Nº CPF | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 041.057.***-71 | CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO | 91,33 | **SELECIONADO** |
| 2 | 087.022.***-59 | ALINE DE OLIVEIRA LAMENHA | 76,66 | SUPLENTE |

**Artista Individual (28 vagas)**

| ITEM | Nº CPF | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 550.590.***-04 | MARILI CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE SOUZA | 88,66 | **SELECIONADO** |
| 02 | 133.618.***-62 | ROSENILDO SILVA MAGALHÃES FILHO | 86,66 | **SELECIONADO** |
| 03 | 073.790.***-62 | CLEONTE DE FRANÇA AMÂNCIO | 85,33 | **SELECIONADO** |
| 04 | 126.745.***-23 | MARIA CLAUDIA DA SILVA ALVES | 85,33 | **SELECIONADO** |
| 05 | 111.644.***-37 | KEYLA DA SILVA BACHOT | 81,66 | **SELECIONADO** |
| 06 | 095.280.***-07 | BENIELSON ALISSON DOS SANTOS | 81,33 | **SELECIONADO** |
| 07 | 122.620.***-12 | RAYSSA KAREN SANTOS DE LIMA | 81,33 | **SELECIONADO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 109.810.***-64 | ANTÔNIO MARCOS DA SILVA | 81,00 | **SELECIONADO** |
| 09 | 044.364.***-92 | DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS | 80,00 | **SELECIONADO** |
| 10 | 604.967.***-04 | CARLOS JOSÉ PEREIRA DE LIMA | 78,00 | **SELECIONADO** |
| 11 | 529.974.***-87 | AUDENILSON DA SILVA SANTOS | 77,00 | **SELECIONADO** |
| 12 | 076.199.***-51 | JADIENE MESQUITA DOS SANTOS | 77,00 | **SELECIONADO** |
| 13 | 083.756.***-85 | WELLINGTON CICERO DA SILVA | 77,00 | **SELECIONADO** |
| 14 | 031.286.***-10 | ELONEIS DE LIMA ATAIDE SILVA | 75,33 | **SELECIONADO** |
| 15 | 121.647.***-16 | ESTEVÃO VICENTE DOS SANTOS | 74,66 | **SELECIONADO** |
| 16 | 102.739.***-19 | IBIS SALOMAO MOREIRA CARDOSO | 73,66 | **SELECIONADO** |
| 17 | 107.492.***-66 | JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA | 72,00 | **SELECIONADO** |
| 18 | 123.171.***-17 | ANTÔNIO PETRUCIO DOS SANTOS | 70,66 | **SELECIONADO** |
| 19 | 153.543.***-37 | LUAN SILVA DE SOUZA | 70,00 | **SELECIONADO** |
| 20 | 044.542.***-37 | EDMILSON DA SILVA | 69,33 | **SELECIONADO** |
| 21 | 117.194.***-01 | WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS | 69,33 | **SELECIONADO** |
| 22 | 100.972.***-97 | ESDRAS VICENTE SILVA DOS SANTOS | 69,00 | **SELECIONADO** |
| 23 | 055.153.***-36 | ESTEVÃO GOMES LINS | 68,66 | **SELECIONADO** |
| 24 | 104.277.***-25 | LUCIANO ANTONIO DA SILVA FREITAS | 68,66 | **SELECIONADO** |
| 25 | 090.509.***-52 | GENILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 68,33 | **SELECIONADO** |
| 26 | 117.901.***-12 | SILVIA MARIA GOMES DA SILVA | 68,33 | **SELECIONADO** |
| 27 | 125.731.***-51 | EDUARDO JOAQUIM DOS SANTOS | 67,00 | **SELECIONADO** |
| 28 | 095.898.***-96 | EDVALDO VENÂNCIO DE SOUZA JUNIOR | 66,33 | **SELECIONADO** |
| 29 | 112.416.***-03 | FERNANDO ADEMAKSON TAVARES ALVES | 66,00 | **SUPLENTE** |
| 30 | 025.255.***-80 | HELENO SILVA | 65,00 | **SUPLENTE** |
| 31 | 036.870.***-80 | JOSÉ NILTON DOS SANTOS SILVA | 64,00 | SUPLENTE |
| 32 | 065.237.***-30 | CICERO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA | 63,66 | SUPLENTE |
| 33 | 121.589.***-40 | ESTEVERSON VICENTE SILVA DOS SANTOS | 63,66 | SUPLENTE |
| 34 | 121.813.***-46 | LAVINYA SANDY OLIVEIRA DA SILVA | 63,66 | SUPLENTE |
| 35 | 096.531.***-73 | LUIZ CARLOS NEVES | 63,00 | SUPLENTE |
| 36 | 034.917.***-88 | GINALDO DOS SANTOS | 62,66 | SUPLENTE |
| 37 | 116.856.***-60 | JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO | 62,33 | SUPLENTE |
| 38 | 150.500.***-60 | ALINE MARIA DA SILVA | 62,00 | SUPLENTE |
| 39 | 049.777.***-54 | WELLINGTON LIMA DA SILVA | 62,00 | SUPLENTE |
| 40 | 139.034.***-48 | MÉRCIA PIEDADE NASCIMENTO DOS SANTOS | 61,66 | SUPLENTE |
| 41 | 097.695.***-47 | IVANIO FLORES OLIVEIRA | 61,33 | SUPLENTE |
| 42 | 090.875.***-00 | KLEBESON DOS SANTOS | 61,33 | SUPLENTE |
| 43 | 127.495.***-86 | LAVINIA DE LIMA ATAIDE SILVA | 61,00 | SUPLENTE |
| 44 | 100.994.***-44 | MARCOS SILVA DOS SANTOS | 61,00 | SUPLENTE |
| 45 | 087.683.***-08 | ADERLAN WALLISON SANTOS DE OLIVEIRA | 60,66 | SUPLENTE |
| 46 | 084.891.***-82 | LILIANE DOS SANTOS SILVA | 60,66 | SUPLENTE |
| 47 | 055.026.***-09 | NIEDJA MARIA SILVA DOS SANTOS | 60,33 | SUPLENTE |
| 48 | 108.300.***-56 | IVANILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 60,33 | SUPLENTE |
| 49 | 044.650.***-20 | RONALDO FÉLIX DA SILVA | 60,33 | SUPLENTE |
| 50 | 153.631.***-94 | JAYRON DUELSON SILVA DOS SANTOS | 60,00 | SUPLENTE |
| 51 | 814.874.***-68 | ROSEANE FEITOSA ROCHA MARQUES | 60,00 | SUPLENTE |
| 52 | 620.550.***-20 | EDSON RODRIGUES DA SILVA | 59,66 | SUPLENTE |
| 53 | 138.977.***-77 | LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA | 59,66 | SUPLENTE |
| 54 | 064.501.***-54 | MARCELO PEREIRA DA SILVA | 59,66 | SUPLENTE |
| 55 | 130.961.***-86 | JOSÉ WILLAMES FERREIRA DA SILVA | 59,33 | SUPLENTE |
| 56 | 022.091.***-85 | MARIO JORGE DOS SANTOS | 57,66 | SUPLENTE |

### Banda Local / Trio (11 vagas)

| ITEM | Nº CPF | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 095.898.***-96 | EDVALDO VENÂNCIO DE SOUZA JUNIOR | 80,00 | **SELECIONADO** |
| 2 | 117.194.***-01 | WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS | 79,00 | **SELECIONADO** |
| 3 | 031.286.***-10 | ELONEIS DE LIMA ATAIDE | 78,66 | **SELECIONADO** |
| 4 | 47.466.***/0001-38 | PRESENÇA E GLÓRIA | 78,00 | **SELECIONADO** |
| 5 | 604.967.***-04 | CARLOS JOSE PEREIRA DE LIMA | 77,66 | **SELECIONADO** |
| 6 | 076.199.***-51 | JADIENE MESQUITA DOS SANTOS | 77,33 | **SELECIONADO** |
| 7 | 073.790.***-52 | CLEONTE DE FRANÇA AMÂNCIO | 77,33 | **SELECIONADO** |
| 8 | 083.756.***-85 | WELLINGTON CICERO DA SILVA | 76,66 | **SELECIONADO** |
| 9 | 044.542.***-37 | EDMILSON DA SILVA | 76,33 | **SELECIONADO** |
| 10 | 044.364.***-92 | DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS | 76,33 | **SELECIONADO** |
| 11 | 086.815.***-58 | ADEILTON SANTOS DO NASCIMENTO | 74,66 | **SELECIONADO** |

### Palhoção Junino (06 vagas)

| ITEM | Nº CPF | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 073.932.***-73 | JOSÉ ADEILTON LIMA DOS SANTOS | 89,00 | **SELECIONADO** |
| 2 | 053.525.***-18 | JAELSON ANDRADE DOS SANTOS | 87,33 | **SELECIONADO** |
| 3 | 128.519.***-05 | MARIA ELIS SANTOS PEREIRA | 86,33 | **SELECIONADO** |
| 4 | 128.746.***-30 | MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS | 86,00 | **SELECIONADO** |
| 5 | 131.672.***-77 | JOSÉ LUCAS SILVA DOS SANTOS | 85,66 | **SELECIONADO** |
| 6 | 049.899.***-85 | MARCIO SILVA DE MELO | 85,33 | **SELECIONADO** |
| 7 | 010.983.***-20 | SILVANA MARIA DA SILVA SOARES | 78,00 | SUPLENTE |
| 8 | 096.408.***-50 | NAILSON VALDEMAR DA SILVA JUNIOR | 75,33 | SUPLENTE |
| 9 | 044.157.***-73 | GENILTON SANTOS DO NASCIMENTO | 74,33 | SUPLENTE |

### Organização de Eventos de Rua (01 vagas)

| ITEM | Nº CNPJ | NOME DO PROPONENTE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.928.***/0001-80 | AD SERVIÇOS E CONSULTORIA | 97,00 | **SELECIONADO** |
| 2 | 034.338.***-41 | DANIELLE MARIA OLIVEIRA | 82,00 | SUPLENTE |
| 3 | 091.037.***-19 | ETIENE DA SILVA CAEL | 77,33 | SUPLENTE |
| 4 | 986.195.***-87 | JOSÉ WELLINGTON MENDES LINS | 76,00 | SUPLENTE |

Art. 1º Os proponentes inabilitados terão o prazo de 02 (dois) dias, a contar desta publicação, para contestar o resultado preliminar de seleção do referido edital na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 08h às 13h.

Art. 2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas em alguma das categorias deste edital sob responsabilidade da Prefeitura de São Luis do Quitunde, serão remanejados os recursos para convocação de suplentes classificados em outras categorias;

Art. 3º Caso haja saldo remanescente, os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente nas categorias com maior número de inscritos classificados (suplentes) que será divulgada no Diário Oficial do Estado e no website da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde

São Luís do Quitunde, 28 de julho de 2026.

***EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão de Seleção

***Ratifica-se***

***DERLANE MALTA DE LIRA SOUSA***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Adriana Oliveira da Silva
**Código Identificador:**AA291272

